



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 172 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Executivo | 1 | 16 | |
| Vice Governadoria..... | | 16 | |
| Casa Civil..... | | 16 | 27 |
| Secretaria de Estado de Governo..... | 3 | 16 | 27 |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal..... | 3 | | 27 |
| Secretaria de Estado de Economia..... | 4 | 17 | 27 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | | 18 | 28 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 5 | 21 | 29 |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade..... | | 22 | 29 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico..... | 5 | 22 | 29 |
| Secretaria de Estado de Trabalho..... | 6 | | 29 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural..... | | 22 | |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 6 | 23 | 29 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | 8 | 24 | 30 |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura..... | | | 31 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... | | 24 | 32 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente..... | 9 | 24 | 32 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..... | 9 | | 32 |
| Secretaria de Estado do Esporte e Lazer..... | | 25 | 32 |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa..... | 9 | 25 | 32 |
| Secretaria de Estado de Projetos Especiais..... | | 25 | |
| Defensoria Pública do Distrito Federal..... | | 26 | 33 |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal..... | 9 | | |
| Controladoria Geral do Distrito Federal..... | 10 | 26 | |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal..... | 10 | | |
| Ineditoriais..... | | | 34 |

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.087, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece correção de erro material no Projeto Urbanístico - URB 29/99, das Quadras 14 e 15, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA - RA XXV.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º da Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho 2017, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo SEI: 00390-00003446/2018-69, DECRETA:

Art. 1º Fica incluída nota na folha 10/10 - ALTERAÇÕES DE PROJETO, no Memorial Descritivo - MDE 29/99, do Projeto de Urbanismo URB - 29/99, para retificar dimensões dos lotes 09 e 10, do Conjunto 08, da Quadra 15 do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA - RA XXV, por motivo de incorreção, com as seguintes redações e croqui anexo a este Decreto:

"NOTA: Ficam retificadas a dimensão da LATERAL ESQUERDA do Lote 09, Conjunto 08, Quadra 15, e a dimensão da LATERAL DIREITA do Lote 10, Conjunto 08, Quadra 15, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, Região Administrativa XXV, no Projeto de Urbanismo URB 29/99 e no Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - Anexo I, do Memorial Descritivo MDE 29/99, conforme discriminado abaixo:

1. LATERAL ESQUERDA do Lote 09, Conjunto 08, Quadra 15, Onde se lê: 52,88m leia-se 60,377m;
2. LATERAL DIREITA do Lote 10, Conjunto 08, Quadra 15, Onde se lê: 52,64m leia-se 58,893m

Art. 2º Ficam mantidos os demais parâmetros de uso e ocupação do solo definidos no Projeto de Urbanismo URB - 29/99, no Memorial Descritivo - MDE 29/99, e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 29/99.

Art. 3º As alterações promovidas pelo Decreto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de setembro de 2019.

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO



Lotes 09 e 10 – Conjunto 08 – Quadra 15

Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA/RA XXV

DECRETO Nº 40.088, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional para realizar estudos, acompanhar os debates com a sociedade civil e elaborar a minuta de projeto de lei complementar de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100 e considerando o disposto no art. 321 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Grupo de Trabalho Interinstitucional do PDOT" responsável por realizar estudos técnicos, acompanhar os debates com a sociedade civil e elaborar a minuta de projeto de lei complementar de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interinstitucional do PDOT é constituído por uma Coordenação Geral e por Subgrupos de Eixos Transversais e de Eixos Temáticos.

§ 1º São Subgrupos de Eixos Transversais:

I - Território Resiliente; e

II - Participação Social e Governança.

§ 2º São Subgrupos de Eixos Temáticos:

I - Gestão Social da Terra;

II - Novas Ruralidades;

III - Mobilidade;

IV - Estratégias de Regularização e Habitação;

V - Centralidades e Desenvolvimento Econômico Sustentável; e

VI - Meio Ambiente e Infraestrutura.

Art. 3º Compete à Coordenação Geral:

I - efetuar a coordenação técnica e as articulações institucionais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar a metodologia geral do processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal;

III - acompanhar a elaboração dos levantamentos, estudos e proposições desenvolvidos pelos Subgrupos, definindo as diretrizes e premissas orientadoras;

IV - garantir a articulação entre os Subgrupos, promovendo o debate técnico;

V - organizar a base de dados georreferenciada do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, integrada ao Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal;

VI - conduzir o processo participativo em conjunto com o Subgrupo do Eixo Transversal de Participação Social e Governança;

VII - mobilizar e elaborar proposta de discussão com a sociedade e articular-se aos demais debates públicos e conferências setoriais pertinentes aos temas objeto do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal; e

VIII - propor a realização de Acordos de Cooperação e contratações necessárias à complementação dos trabalhos dos Subgrupos.

Art. 4º Compete aos Subgrupos de Eixos Transversais e Temáticos:

I - desenvolver a metodologia específica do Subgrupo em consonância com a metodologia geral;

II - desenvolver, sistematizar e consolidar os estudos técnicos referentes ao tema correspondente;

III - consolidar as informações provenientes do debate técnico e da leitura comunitária;

IV - elaborar proposta técnica no âmbito do tema específico, considerando as demais políticas públicas, legislações e planos setoriais; e

V - participar da elaboração da minuta de projeto de lei complementar do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal.

Art. 5º Cabe ao Secretário de Estado e ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal:

I - supervisionar os trabalhos do Grupo de Trabalho Interinstitucional do PDOT;

II - assegurar o alinhamento com os órgãos do Distrito Federal e a articulação política para boa consecução dos trabalhos de revisão do Plano;

III - conduzir as estratégias para divulgação e comunicação dos princípios e diretrizes que norteiam o processo de revisão do Plano; e

IV - conduzir o processo de discussão da minuta de projeto de Lei Complementar na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Interinstitucional do PDOT instituído por este Decreto é composto por representantes dos órgãos e entidades a seguir relacionados:

I - Casa Civil do Distrito Federal;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

V - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

VI - Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

VII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal;

VIII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

IX - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal;

X - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

XI - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XII - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

XIII - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal;

XIV - Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil;

XV - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal - Adasa;

XVI - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU;

XVII - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - Ibram;

XVIII - Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans;

XIX - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

XX - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF;

XXI - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater/DF;

XXII - Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap;

XXIII - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb;

XXIV - Companhia Energética de Brasília - CEB;

XXV - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab;

XXVI - Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan;

XXVII - Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF; e

XXVIII - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

Art. 7º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal para a designação, em ato próprio, dos componentes do Grupo de Trabalho Interinstitucional do PDOT, bem como da sua Coordenação Geral e respectivos subgrupos, conforme indicação dos titulares dos órgãos e entidades relacionados no art. 6º.

§ 1º A designação de que trata o caput deve ser efetuada no prazo de dez dias úteis, a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º A Coordenação Geral do Grupo de Trabalho Interinstitucional do PDOT deve ser constituída por representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

§ 3º Os componentes dos subgrupos devem ser designados de acordo com as áreas de competência e afinidades dos respectivos órgãos e entidades, cujos representantes podem participar de mais de um Subgrupo.

§ 4º Os componentes dos subgrupos devem designar dois de seus integrantes como Coordenadores Executivos, sendo um, obrigatoriamente, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

§ 5º A qualquer tempo, os componentes do Grupo de Trabalho Interinstitucional do PDOT podem ser substituídos a critério dos titulares dos órgãos e entidades relacionados no art. 6º.

§ 6º São atribuições dos coordenadores executivos de subgrupos:

I - convocar reuniões semanais;

II - demandar à Coordenação Geral os recursos materiais e humanos que se fizerem necessários à consecução dos trabalhos;

III - conduzir os procedimentos necessários à elaboração dos estudos técnicos e proposta nos temas específicos, definidos em conjunto com a Coordenação Geral; e

IV - contribuir na consolidação da metodologia geral do PDOT e demais documentos.

§ 7º São atribuições dos membros dos Subgrupos:

I - realizar os levantamentos e elaborar os estudos técnicos nos temas específicos;

II - elaborar a proposta técnica no âmbito dos temas específicos, considerando as demais políticas públicas, legislações e planos setoriais; e

III - participar da realização dos debates técnicos e com a sociedade civil.

Art. 8º É facultado ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal convidar representantes de outros órgãos ou entidades cuja colaboração seja necessária ao cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho Interinstitucional do PDOT.

Art. 9º As atividades desenvolvidas pelos componentes do Grupo de Trabalho Interinstitucional do PDOT são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 10. O Grupo de Trabalho Interinstitucional do PDOT tem prazo de vinte e quatro meses, a contar da publicação deste Decreto, prorrogáveis por período necessário a conclusão dos trabalhos, para apresentar proposta de minuta de projeto de lei complementar de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal.

Art. 11. O Grupo de Trabalho Interinstitucional do PDOT deve submeter as proposições relativas à minuta do projeto de lei complementar do Plano Diretor de Ordenamento Territorial para acompanhamento e contribuições do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de setembro de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.089, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Remaneja cargo que específica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação do Curso de Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, para o Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de setembro de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM SERVIÇO Nº 87, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em atenção ao contido no Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Determinar que os Gestores desta Unidade Administrativa e seus respectivos servidores tratem com prioridade as manifestações dos cidadãos oriundas Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal-SIGO/DF.

§ 1º A prioridade prevista no caput deste artigo obriga a análise imediata de qualquer demanda ao SIGO/DF, com o objetivo de atender o Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, e aos prazos estipulados pela Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012 e o Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015.

§ 2º Os setores desta Unidade Administrativa devem organizar-se administrativamente para atender ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º O não cumprimento dos prazos previstos de acordo legislação vigente acarretará sanções previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Condomínio do Conjunto Nacional, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público Praça de Pedestres Norte, denominada Praça Lúcio Costa, localizada na Plataforma Superior da Rodoviária, entre o Setor de Diversões Norte e o Setor Cultural Norte, na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-I, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00141-00003091/2019-30.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdudc.seduh.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 81, de 28 de agosto de 2019 publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2019, pág. 02, ONDE-SE-LÊ: "...Setor Médico Hospitalar Sul - SMHS...", LEIA-SE: "...Setor Hospitalar Local Sul - SHLS...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00002723/2019-57, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Estacionamento 01 Taguaparque, no dia 29 de setembro, nos horários de 8h às 18h30, para realização de aulas de dança.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 6 de setembro de 2019, o prazo da Comissão de Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço nº 62, de 24 de Julho de 2019, publicada no DODF Nº 146, de 5 de agosto de 2019, página 7, designada para fatos contidos no Inquérito Policial nº 272/2018 - CECOR (8254255, 8254366) e no Inquérito Civil Público nº 08190.066474/2013-70 (8247664, 8248181), constantes do Processo SEI-GDF nº 00020-00016166/2018-19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são confere o artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no artigo 1º, do Decreto nº 30.634/2009, resolve: DISPENSAR o pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública no total de 1.500 m2 (mil e quinhentos metros quadrados), referente à área da Praça entre a Feira Permanente do Cruzeiro e o Supermercado Veneza, localizada na SHCES Quadra 811, Cruzeiro Novo, para realização do evento "Cruzeiro Sustentável" da Administração Regional do Cruzeiro, a realizar-se no dia 21 de Setembro de 2019, das 9h às 13h.

CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Os Gestores desta Unidade Administrativa e seus respectivos servidores deverão tratar com prioridade as demandas realizadas por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF.

§ 1º A prioridade prevista no caput deste artigo obriga a análise imediata de qualquer demanda relacionada ao Sistema de Gestão de Ouvidoria, com o objetivo de atender ao Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, e aos prazos estipulados pela Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012.

§ 2º Os setores desta Unidade Administrativa devem organizar-se administrativamente para atender ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º O não cumprimento dos prazos estabelecidos de acordo com a legislação vigente acarretará as sanções previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº00197-00003376/2019-25, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a DF 005 - Praia Norte - Lago Norte, no período de 9, 10, 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2019, no horário de 10h às 13h para realização do Evento SEMANA LAGO LIMPO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XXXVI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Ordem de Serviços nº 16/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O grande gerador deve prover a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos indiferenciados e orgânicos mediante serviço próprio ou contratação de empresa previamente cadastrada pelo SLU, em observância ao 5º do Decreto nº 37.568/2016, e observar todas as dispositivos legais sobre o assunto.

Parágrafo Único: Considera-se grande gerador aqueles que produzem volume diário, por unidade autônoma, superior a 120 (cento e vinte) litros de resíduos sólidos indiferenciados, nos termos do Decreto nº 37.568/2016."

Art. 2º A Ordem de Serviços nº 16/2019 fica acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A É vedada aos grandes geradores a disposição dos resíduos indiferenciados e orgânicos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a apresentação para coleta pública dos resíduos domiciliares.

§ 1º Os resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos segregados e acondicionados pelos grandes geradores devem ser mantidos sob sua responsabilidade até sua coleta pela prestadora de serviço contratada ou transporte pelo próprio gerador.

§ 2º Os grandes geradores deverão observar as normas de identificação, acondicionamento, segregação e apresentação dos resíduos para coleta previstas na Instrução Normativa nº 89/2016 - SLU."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NAIR QUEIROZ PESSOA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADOS

Períodos 15/01/2019 a 18/01/2019

A Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão que não foram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 08/06/2018 na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 023276, 15/01/2019, D 023354, 18/01/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> Os bens e mercadorias.

EDCLEI DA COSTA ALMEIDA

RELAÇÃO DE AUTO DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADO

Data de 22/04/2019

A Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de auto de apreensão que não foi identificado o proprietário dos bens apreendidos, no período de 22/04/2019 na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 53648, 22/04/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> Os bens e mercadorias.

EDCLEI DA COSTA ALMEIDA

RELAÇÃO DE AUTO DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADO

Data de 17/05/2019

A Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto

no Art. 4º, torna pública a relação de auto de apreensão que não foi identificado o proprietário dos bens apreendidos, no período de 17/05/2019 na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 039954, 17/05/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> Os bens e mercadorias.
EDCLEI DA COSTA ALMEIDA

RELAÇÃO DE AUTO DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADO

Data de 08/06/2018

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de auto de apreensão que não foi identificado o proprietário dos bens apreendidos, no período de 08/06/2018 na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 50863, 08/06/2018. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> Os bens e mercadorias.
EDCLEI DA COSTA ALMEIDA

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADOS

Períodos 02/07/2019 a 30/07/2019

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão que não foram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 02/07/2019 a 30/07/2019, na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 53182, 02/07/2019, D 53183, 02/07/2019, D 64276, 03/07/2019, D 51729, 03/07/2019, D 64251, 03/07/2019, D 51730, 04/07/2019, D 51731, 05/07/2019, D 023501, 05/07/2019, D 53430, 05/07/2019, D 57826, 05/07/2019, D 53431, 05/07/2019, D 53432, 05/07/2019, D 023058, 05/07/2019, D 51702, 06/07/2019, D 51734, 06/07/2019, D 51733, 06/07/2019, D 51732, 06/07/2019, D 57714, 07/07/2019, D 64281, 08/07/2019, D 64282, 08/07/2019, D 020454, 09/07/2019, D 020455, 09/07/2019, D 020456, 09/07/2019, D 64226, 09/07/2019, D 020001, 09/07/2019, D 64227, 09/07/2019, D 64228, 09/07/2019, D 020003, 10/07/2019, D 56882, 10/07/2019, D 53184, 10/07/2019, D 53967, 12/07/2019, D 64326, 12/07/2019, D 53185, 13/07/2019, D 53186, 13/07/2019, D 53187, 15/07/2019, D 53188, 16/07/2019, D 56285, 17/07/2019, D 56286, 17/07/2019, D 56287, 17/07/2019, D 53189, 18/07/2019, D 51736, 19/07/2019, D 64169, 19/07/2019, D 012090, 20/07/2019, D 023379, 20/07/2019, D 64252, 23/07/2019, D 51755, 24/07/2019, D 51757, 25/07/2019, D 51758, 25/07/2019, D 51759, 25/07/2019, D 51760, 25/07/2019, D 51761, 25/07/2019, D 64254, 25/07/2019, D 51738, 26/07/2019, D 029282, 29/07/2019, D 64256, 29/07/2019, D 51763, 30/07/2019, e D 51764, 30/07/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> Os bens e mercadorias.
EDCLEI DA COSTA ALMEIDA

EDCLEI DA COSTA ALMEIDA

RELAÇÃO DE AUTO DE APREENSÃO IDENTIFICADO

Data de 24/03/2019

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de auto de apreensão que foi identificado o proprietário dos bens apreendidos, no período de 24/03/2019 na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, DATA: D 019687, 24/03/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.
EDCLEI DA COSTA ALMEIDA

EDCLEI DA COSTA ALMEIDA

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO IDENTIFICADOS

Período 02/07/2019 a 26/07/2019.

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão que foram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 02/07/2019 a 23/05/2019 na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO, D 019695, 02/07/2019, D 015562, 02/07/2019, D 64280, 03/07/2019, D 64279, 03/07/2019, D 64278, 03/07/2019, D 64277, 03/07/2019, D 64284, 08/07/2019, D 64283, 08/07/2019, D 020004, 11/07/2019, D 020005, 12/07/2019, D 53966, 12/07/2019, D 51735, 19/07/2019, D 51737, 24/04/2019, D 51756, 25/07/2019, D 019696, 26/07/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.
EDCLEI DA COSTA ALMEIDA

EDCLEI DA COSTA ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 271, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 211, § 1º, c/c o art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do art. 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de agosto de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Portaria nº 217, de 26 de junho de 2019, publicada no DODF nº 131, de 15 de julho de 2019, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo SEI nº 00410-00016486/2018-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 072/2019

Recorrente: MARIA JAIGORETE BEZERRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita
Processo: 00040-00010598/2019-14 - SEI/DF

A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1.

RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 09 de agosto de 2019

GIOVANI LEAL SILVA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 080/2019

Recorrente: MATSUFLORA COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA. Advogado: JACQUES MAURÍCIO FERREIRA VELOSO DE MELO OAB/DF nº 13.558. Recorrida: Subsecretaria da Receita

MATSUFLORA COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 0040-002352/2016, pertinente ao Auto de Infração no 2.148/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 24935413), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de abril de 2019 (doc. SEI 24935613). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 30 de agosto de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 083/2019

Recorrente: GABARITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PVC LTDA EPP. Advogado: JACQUES MAURÍCIO FERREIRA VELOSO DE MELO OAB/DF nº 13.558. Recorrida: Subsecretaria da Receita

GABARITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PVC LTDA EPP, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 0128-000003/2017, pertinente ao Auto de Infração no 6.592/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 25181147 FLS. 54), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de março de 2019 (doc. SEI 25182266). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Decido pela juntada de novas provas, recebidas em 06/09/2019, com fulcro no artigo 10, inciso XVII do Regimento Interno. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 4. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 06 de setembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 158/2019

Recorrente: REGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. Advogado: GABRIELLE APARECIDA MONTEIRO RONCEN OAB/GO Nº 019708/0-9. Recorrida: Subsecretaria da Receita.

REGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 0040-002090/2017, pertinente ao Auto de Infração no 9.161/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 26180437 FL. 52), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 02 de maio de 2019 (doc. SEI 27326338). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 30 de agosto de 2019.

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 076/2019

Recorrente: FERRARI ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA - ME. Advogado (a): MARIANA FARIAS CAMPELO LIMA OAB/DF 25.5437. Recorrida: 2ª Câmara do TARF

FERRARI ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA - ME, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 353/2018 (Acórdão nº 211/2018), processo fiscal no 0040-003968/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 22277036 - 34), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 7 de janeiro de 2019 (doc. SEI 22277460). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 05 de setembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 069/2019

Recorrente: MARILUSIA NUNES DE LIMA DANTAS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 00040-00010222/2019-18 - SEI/DF

A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 09 de agosto de 2019

GIOVANI LEAL SILVA

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 146/2019

Recorrente: CONNECTA SERVIÇOS GRÁFICOS E DISTRIBUIÇÃO LOCADORAS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 00040-00015742/2019-17 - SEI/DF

A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO EM SEU EFEITO SUSPENSIVO, considerando a imposição contida no artigo 70, Parágrafo único, da Lei nº 4.567/2011, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 06 de setembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 174/2019

Recorrente: MARIA DE LOURDES JUNQUEIRA EDREIRA ESTEVES. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 00040-00023619/2019-61 - SEI/DF

A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF

nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011.
2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 04 de setembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 185/2019

Recorrente: WAGNER DOS SANTOS LOPEŠ. Recorrida: Subsecretaria da Receita
Processo: 00040-00022907/2019-07 - SEI/DF. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011.
2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 04 de setembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de setembro de 2019, quinta-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.004.105/2015, Tributo ICMS, RV 68/2017, Recorrente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada Renata A. Joner Parry OAB/DF 26.963 e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 040.003.309/2015, Tributo ICMS, RV 565/2017, Recorrente OTICAS BRASILENSE LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912 e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Suplente Guilherme Salles Moreira Rocha.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2019
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de setembro de 2019, sexta-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.007.734/2014, Tributo ICMS, RV 118/2018, Recorrente JULIANA BETONICO COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA., Advogado Luiz Carlos Rodrigues de Almeida OAB/DF 28.957 e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

b) Processo nº 128.002105/2014, Tributo ICMS, ED 133/2019, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2019
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública que a prestação de contas relativa aos recursos do Convênio 026/2013, firmado entre a SEEDF e o Instituto Nair Valadares - INAV, CNPJ 04.192.012/0001-16, para o atendimento de crianças de 3 a 4 anos de idade na modalidade educação infantil do primeiro nível da Educação Básica, referente ao exercício de 2016 (Processo 0465-000035/2017 - PCF), que teve sua prestação de contas APROVADA, no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do Decreto 35.240 de 19/03/2014 e IN 01/2005.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VANESSA PAULA GARCEZ DE CARVALHO

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes de Acidente em Serviços nº 00080.00067769/2019-38, 00080.00095626/2019-16, 00080.00107456/2019-20 e 00080.00115859/2019-42, por 30 (trinta) dias, a contar de 04 de setembro de 2019, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3359ª; Realizada em: 21/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000482/2009; Interessado: AMPLA COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS BOVINOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - Decisão nº: 442/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a Celebração de Escritura Pública de Compra e Venda entre esta Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e a Empresa Ampla - Comércio de Subprodutos Bovinos e Prestação de Serviços Ltda, CNPJ nº 08.422.652/0001-26, visando à aquisição do imóvel nº 246581-7, denominado Lote 01, Conjunto "C", Área Complementar 115 - Santa Maria/DF, no âmbito do PRÓ-DF, sem desconto sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 47/2018, no Parecer Técnico nº 327/2018 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 117/2010, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, art. 9º, Caput, Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, bem como ao que dispõe no art. 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019;

SESSÃO: 3361ª; Realizada em: 30/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001051/2002; Interessado: CRIARTE MÓVEIS LTDA ME - Decisão nº: 437/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa Criarte Móveis Ltda ME, CNPJ nº 05.018.258/0001-39, visando à aquisição do imóvel nº 246457-8, denominado Lote 10, Conjunto "B", Área Complementar 104 - Santa Maria/DF, no âmbito do PRÓ-DF, sem desconto sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 38/2018, no Parecer Técnico nº 301/2018 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 206/2008, na Lei Distrital nº 3.196, de 29/09/2003, na Lei Distrital nº 3.266, de 30/12/2003, no art. 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143-DIRET, de 06/04/2016;

SESSÃO: 3361ª; Realizada em: 30/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000886/2009; Interessado: A SENSUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA CABELEIREIROS LTDA - ME - Decisão nº: 438/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa A Sensual Indústria e Comércio de Produtos e Acessórios para Cabeleireiros Ltda. - ME, CNPJ nº 08.490.424/0001-93, visando à aquisição do imóvel nº 246464-0, denominado Lote 17, Conjunto "B", Área Complementar 104 - Santa Maria/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com dedução de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 53/2018, no Parecer Técnico nº 339/2018 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 74/2014, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, art. 9º, Caput, Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, bem como ao que dispõe no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019;

SESSÃO: 3361ª; Realizada em: 30/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000071/1999; Interessado: MEZAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Decisão nº: 439/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar em todos os seus termos a Decisão nº 865- DIRET, de 06/10/2006, que declarou rescindido o Contrato de Concessão de Direito real de Uso com opção de Compra nº 935/2000, firmado entre a Terracap e a empresa MEZAN Comércio e Serviços Ltda; b) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) de Imóvel Urbano entre a empresa MEZAN Fundição e Comércio Ltda (novo nome empresarial de MEZAN Comércio E Serviços Ltda), CNPJ: 02.347.024/0001-47, visando à aquisição dos imóveis nºs. 060378-3, 060472-0 e 060473-9, denominados Lotes 900, 920 e 940, QI 06 - Setor Leste Industrial - Gama/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, sem dedução sobre os valores dos imóveis, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 34/2014, em conformidade com o Parecer Técnico nº 032/2014 da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, e previsão contida na Cláusula Terceira do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 935/2000, em cumprimento ao disposto no Decreto 24.430, de 02/03/2004, Art. 9º da Lei Distrital nº 4.269, de 15/12/2008, no Art. 9º, caput, Parágrafo único da Lei Distrital nº 6035/2017, de 21/12/2017, e na Resolução nº 241-CONAD, de 25/10/2016;

SESSÃO: 3361ª; Realizada em: 30/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001481/1994; Interessado: AUTO ELÉTRICA TRIPULE LTDA - Decisão nº: 440/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (312/2017 - COPEP/DF, de 09/11/2017) com a empresa Auto Elétrica Tripule Ltda, CNPJ nº 37.071.123/0001-23, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 238109-5, denominado Lote 11, Conjunto "F", Quadra 04, Setor de Oficinas Norte - Brasília/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade.

SESSÃO: 3359ª; Realizada em: 21/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000317/2002; Interessado: FRANCISCO CARLOS SOUSA DISTRIBUIDORA ME - Decisão nº: 418/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a Celebração de Escritura Pública de Compra e Venda entre esta Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e a Empresa Francisco Carlos de Souza Distribuidora - ME, referentes aos imóveis denominados Lotes 01 e 02, Conjunto 16 - Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, no âmbito do PRÓ-DF, com dedução de 90% (noventa por cento) sobre os valores dos terrenos, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF nº 10/2010, emitido pela então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT, em conformidade com o Parecer Técnico nº 04/2010 da Diretoria de Implantação de Projetos da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

e Turismo do Distrito Federal, e previsão contida na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 163/2005, no disposto no art. 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 2.427, de 14/07/1999, na Lei Distrital nº 2.719, de 01/06/2000, no Decreto nº 23.210, de 04/09/2002 e no Decreto nº 24.430, de 02/03/2004, no art. 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 08/09/2016;

SESSÃO: 3359ª; Realizada em: 21/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002558/1999; Interessado: ANTONIO BATISTA DE MELO ME - Decisão nº: 419/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e a Empresa Antonio Batista de Melo ME, no âmbito do PRÓ-DF II, referente ao imóvel denominado Lote 22, Conjunto "B", Quadra 02 - Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, com área de terreno de: 300,00 m², e área máxima para construção de: 600,00 m², pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no § 3º, art. 6º e no inc. I, art. 7º, Lei Distrital 4.269 de 15/12/2008, regulamentada pelo Decreto nº 32.119, de 26/08/2010, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ-DF II, conforme Resolução nº 8260/2018 - COPEP/DF, de 24/08/2018;

SESSÃO: 3359ª; Realizada em: 21/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001940/2001; Interessado: JOSÉ EDILSON ARAUJO SILVA-ME - Decisão nº: 420/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar as alíneas "c" e "d" da Decisão nº 482/2016-DIRET, de 13/07/2016, que passam a ter a seguinte redação: "c. fixar para o terreno descrito na alínea "b" o valor de R\$ 74.276,42 (setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos);" e "d. fixar a taxa mensal de concessão em R\$ 371,38 (trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do terreno corrigido monetariamente, que deverá ser cobrada sem nenhum tipo de carência, conforme art. 8º, da Lei nº 4.269, de 15/12/2008;

SESSÃO: 3359ª; Realizada em: 21/08/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000142/2010; Interessado: LAVANDERIA ASA BRANCA LTDA ME - Decisão nº: 421/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a Celebração de Escritura Pública de Compra e Venda entre esta Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e a Empresa Lavanderia Asa Branca LTDA, referente ao imóvel denominado Lote 06, Conjunto "B", Área Complementar 101 - Santa Maria/DF, no âmbito do PRÓ-DF, com dedução de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 006/2019, no Parecer Técnico nº 11/2019 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 229/2012, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, art. 9º, Caput, Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, bem como ao que dispõe no art. 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 18, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Implanta a Oficina Fábrica Social na Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que estabelece o Decreto nº 39.763, de 05 de abril de 2019,

Considerando o Decreto nº 34.264, de 05 de abril de 2013 que "Regulamenta o art. 8º-A da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, acrescido pela Lei nº 5.091, de 03 de abril de 2013, que dispõe sobre atividades práticas em oficinas específicas, denominadas Fábricas Sociais, e dá outras providências".

Considerando o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 34.264, de 05 de abril de 2013 dispondo que "Cada Fábrica Social consiste num Centro de Capacitação Profissional". e

Considerando a importância de expandir as oficinas "Fábrica Social", no âmbito do Distrito Federal, a fim de, entre outras coisas, facilitar o acesso do público alvo, resolve:

Art. 1º Implantar, na estrutura física da Agência do Trabalhador de Samambaia, Unidade do Centro de Capacitação e Qualificação Profissional denominada "Fábrica Social Unidade Samambaia".

§1º Ficam resguardadas as competências da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS sobre a Unidade ora implantada.

§2º Ficam mantidas as competências da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador - SATE em relação à estrutura física e aos serviços da Agência do Trabalhador de Samambaia.

Art. 2º Compete à Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS disciplinar, em ato próprio, diretrizes e normativas para o funcionamento da Unidade ora implantada, a ser publicado em até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Compete à Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS indicar o Gestor Técnico Administrativo e/ou Gestor Técnico Pedagógico para acompanhar as atividades desenvolvidas na Unidade ora implantada.

Art. 4º A implantação da Unidade Fábrica Social Samambaia não incidirá em aumento de despesas.

Art. 5º Compete à Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador - SATE adotar as medidas necessárias em apoio a implantação, manutenção e funcionamento da Unidade ora criada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 19, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Institui e implementa o Projeto Pedagógico do Programa Fábrica Social, no âmbito da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista as disposições previstas no Decreto nº 34.264/2013, Decreto nº 37.256/2016, Decreto nº 39.763/2019, e considerando a importância de estabelecer Projeto Pedagógico no âmbito Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, como norteador das atividades formativas que envolvem os cursos do Programa Fábrica Social;

Considerando a necessidade de implementar políticas norteadoras que proporcionem atividades pedagógicas, a fim de fortalecer a qualidade, a coerência e a eficácia das ações de qualificação sócio-produtivas no âmbito da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais;

Considerando que a práxis pedagógica do Programa Fábrica Social deve primar pela excelência no padrão de qualidade tanto das atividades teóricas, quanto das práticas e

Considerando que as atividades práticas também irão contemplar ambientes além das instalações da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para que os alunos exercitem os conhecimentos adquiridos, resultando em legado à sociedade do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto Pedagógico do Programa Fábrica Social da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta de Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

I - O Projeto Pedagógico será o norteador de todo o processo formativo do Programa Fábrica Social.

II - Todos os cursos ofertados pelo Programa Fábrica Social deverão, obrigatoriamente, estar previstos no Projeto Pedagógico.

Art. 2º Implementar o Projeto Pedagógico do Programa Fábrica Social, por meio das diretrizes que os caracterizam, a fim de estruturar as respectivas ações de qualificação profissional disponibilizadas aos beneficiários do Programa.

I - Serão criados instrumentos de acompanhamento e de avaliação do processo formativo e seus resultados, em até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

II - Os instrumentos de que tratam o inciso anterior deverão ser utilizados para a revisão do Projeto Pedagógico, conforme prevê o artigo 3º desta Portaria.

Art. 3º Revisar o Projeto Pedagógico, quando necessário, em virtude da dinamicidade e necessidade de adequação às mudanças, além dos movimentos que determinam as práticas do mundo do trabalho e as pedagógicas.

I - O Projeto Pedagógico deve ser atualizado periodicamente e sua revisão deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, sem que ultrapasse esse período.

II - O Projeto Pedagógico e todas as suas atualizações deverão estar assinados por Pedagogo competente.

Art. 4º Compete à Coordenação Pedagógica e Operacional ou unidade técnica equivalente, estabelecer as diretrizes para atualização do Projeto Pedagógico, bem como os instrumentos de acompanhamento e de avaliação dos resultados.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Diretoria Pedagógica da Coordenação Pedagógica e Operacional ou unidade técnica equivalente, atualizar o Projeto Pedagógico e elaborar os instrumentos de acompanhamento e de avaliação dos resultados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de setembro de 2019

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/GAB/SSPDF. Referência: Memorando nº 339/2019 - CPD/GAB/SSP (27722741). Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância (Processo restrito-SEI nº 00050-00040923/2018-55 e Processo sigiloso-SEI nº 00050.00036754/2018-59).

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 11 de setembro de 2019, na forma do art. 235, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância (Processo restrito SEI nº 00050-00040923/2018-55 e Processo sigiloso SEI nº 00050.00036754/2018-59), instaurada por meio da Portaria nº 152, de 08 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 156, de 16 de agosto de 2018, que visa apurar a existência de possíveis transgressões disciplinares decorrentes de falhas no acompanhamento da execução e no gerenciamento do objeto do Contrato nº 049/2013-SSP. Publique-se.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 06 de setembro de 2019

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; Referência: Memorando nº 341 (27844239) - CPD/GAB/SSPDF; Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017 - SESIPE

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 03 de setembro de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017 - SESIPE (Processo restrito SEI nº 00050-00152481/2017-16 e sigiloso nº 00050-00040796/2018-94), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 182, de 12 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 92, de 16 de maio de 2017. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 88, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Carteira de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 1º e 5º da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e considerando o novo modelo de Carteira de Identidade instituído pelo Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, edita a presente Portaria.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece requisitos e procedimentos para a expedição de Carteira de Identidade pelo Instituto de Identificação do Distrito Federal, na forma da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, regulamentada pelo Decreto nº 9.278, de 05 de fevereiro de 2018.

CAPÍTULO II

REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE

Seção I

Do Atendimento

Art. 2º O atendimento será prestado aos requerentes que fizeram o agendamento prévio no site da Polícia Civil do Distrito Federal, bem como a aqueles que comparecerem ao posto de identificação sem agendamento, respeitada a capacidade operacional de cada unidade. No caso do comparecimento presencial sem agendamento, serão respeitadas as prioridades legais.

Parágrafo único. Requerentes menores de 16 (dezesseis) anos deverão estar acompanhados de um dos genitores ou do responsável legal judicialmente designado. Em caso de impossibilidade de comparecimento na data do atendimento, o(a) genitor(a) ou responsável legal deverá enviar documento de identificação original, bem como Formulário de Autorização (Anexo I) assinado no respectivo campo, de forma semelhante ao documento de identificação que será apresentado.

Seção II
Da Documentação

Art. 3º Para a confecção da primeira ou segunda via de Carteira de Identidade serão aplicadas as seguintes regras:

I - o requerente deverá apresentar:

a) Certidão de Nascimento ou de Casamento, comprovando seu estado civil atual, em via original, em versão física ou em meio digital, ou cópia autenticada por Tabelião Oficial, legível e desprovida de rasuras, omissões e/ou abreviações. As versões em meio digital deverão ser validadas pelo servidor responsável pelo atendimento em sítio eletrônico próprio para verificação de autenticidade;

b) Certificado de Naturalização (ou cópia legível do Diário Oficial da União - DOU constando o número da Portaria e a data de publicação - art. 73 da Lei nº 13.445/2017). O número da Portaria e a data de publicação deverão ser pesquisados pelo servidor responsável pelo atendimento para confirmação de veracidade; ou

c) Certificado de Igualdade de Direitos e Obrigações (ou cópia legível do DOU constando o número da Portaria e a data de publicação) para o cidadão português (arts. 5º e 9º da Lei nº 7.116/1983). O número da Portaria e a data de publicação deverão ser pesquisados pelo servidor responsável pelo atendimento para confirmação de veracidade.

II - será exigida a transladação da Certidão por Tabelião Oficial (art. 32 da Lei nº 6.015/1973), no caso de filho de brasileiro ou brasileiro, nascido no estrangeiro, cujos pais não estejam ali a serviço do Brasil, registrado ou não em consulado brasileiro, e que venha a residir no território nacional antes de atingir a maioridade;

III - serão aceitas Certidões de Nascimento ou de Casamento em versão reduzida originariamente emitida pelo Cartório, em versão simplificada ou de Inteiro Teor e em versão Pública Forma, desde que permitam a adequada visualização de seu anverso e verso, bem como a completude das informações necessárias para emissão da Carteira de Identidade;

IV - não serão aceitas Certidões de Inteiro Teor não intituladas de Nascimento ou de Casamento;

V - não será aceita Certidão de Casamento que contenha alteração no nome dos pais dos nubentes, tornando a filiação divergente do que consta da certidão de nascimento, quando a alteração não estiver averbada na própria Certidão de Casamento por força de decisão judicial (decisão proferida nos autos do Processo nº 00.125/2008-VRPDF/TJDF);

VI - não será aceita Certidão de Nascimento com averbação de casamento e/ou separação e/ou divórcio;

VII - caso haja interesse do requerente em incluir seu tipo sanguíneo e fator RH na Carteira de Identidade, deverá ser apresentado documento oficial de identificação que contenha a informação, ou outro documento comprobatório, providenciado às suas expensas, devendo ser observado que:

a) serão aceitos, para fins de comprovação, somente documento de identificação onde conste o nome completo do requerente e o número de sua Carteira de Identidade com o respectivo órgão emissor ou número do Cadastro de Pessoa Física - CPF; ou o resultado de exame laboratorial, a caderneta de vacinação, entre outros documentos, contendo, além dos dados do requerente, a assinatura, a especialidade e o registro, no órgão de classe específico, do profissional responsável pelo exame laboratorial ou pelo registro da informação;

b) somente serão aceitos documentos comprobatórios em meio digital caso possuam certificado digital ou código de validação que possa ser verificado em sítio eletrônico de acesso público;

c) o respectivo campo na Carteira de Identidade deve ser preenchido com a indicação do tipo sanguíneo (A, B, O ou AB), seguida de espaço e do Fator RH (POSITIVO/+ ou NEGATIVO/-).

VIII - a inclusão, exclusão ou alteração, na Carteira de Identidade, do nome social relacionado à identidade de gênero de que tratam os Decretos nº 8.727/2016 e nº 37.982/2017, ocorrerão mediante requerimento por escrito, conforme modelo constante do Anexo II, devidamente firmado pelo requerente, observando-se que:

a) o nome social deverá ser composto por prenome, conforme constante do requerimento, acrescido do sobrenome familiar constante do nome civil, não podendo ser irreverente ou atentar contra o pudor;

b) o disposto neste item poderá abranger a exclusão de agnomes que indiquem gênero;

c) o nome social será incluído sem prejuízo da menção ao nome do registro civil no verso da Carteira de Identidade.

IX - a inclusão ou alteração, na Carteira de Identidade, de condição específica de saúde cuja divulgação possa contribuir para preservar sua saúde ou salvar sua vida (art. 8º, inciso X, do Decreto nº 9.278/2018), ocorrerá mediante requerimento por escrito, conforme modelo constante do Anexo III, devidamente firmado pelo requerente, e apresentação de relatório médico, conforme modelo constante do Anexo IV, legível, preenchido e assinado, devendo ser observado que:

a) somente serão aceitos relatórios médicos específicos (Anexo IV) para a inclusão da informação na Carteira de Identidade, nos quais constem expressamente que se trata de condição de natureza permanente ou duradoura, bem como o nome completo do requerente, o número de sua Carteira de Identidade, com o respectivo órgão emissor, ou o número do CPF, a terminologia exata que deve constar na Carteira de Identidade, a condição específica de saúde e o CID, além da assinatura, da especialidade e do registro, no órgão de classe específico, do profissional responsável pelo relatório médico apresentado;

b) a inclusão dos símbolos referentes aos casos de pessoas com deficiência, caso haja interesse do requerente, ocorrerá mediante preenchimento do requerimento constante do Anexo V e documentação comprobatória (Anexo VI), a partir do momento em que for publicada regulamentação específica pelos órgãos competentes.

X - a exclusão, na Carteira de Identidade, de condição específica de saúde ou de símbolos referentes aos casos de pessoas com deficiência ocorrerá mediante requerimento por escrito, conforme modelo constante do Anexo III ou do Anexo V, respectivamente, devidamente firmado pelo requerente.

Art. 4º Caberá ao Instituto de Identificação, caso esteja integrado à base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério Fazenda, realizar a inscrição daqueles requerentes ainda não cadastrados no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Art. 5º A informação sobre raça, cor ou etnia deverá ser registrada conforme autodeclaração do requerente (art. 1º, § 2º, do Decreto nº 39.024, de 3 de maio de 2018).

Art. 6º Também poderão ser incluídos na Carteira de Identidade, caso haja interesse do requerente e mediante apresentação da documentação comprobatória original, em versão física ou em meio digital, ou cópia autenticada por Tabelião Oficial (Decreto nº 9.278/2018), o número dos seguintes documentos:

I - Número de Identificação Social - NIS, Número de Inscrição do Trabalhador - NIT, inscrição no Programa de Integração Social - PIS ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

II - Cartão Nacional de Saúde;

III - Título de Eleitor;

IV - Identidade profissional expedida por órgão ou entidade legalmente autorizados;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

VI - Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

VII - Certificado Militar; e

VIII - Documento Nacional de Identidade (DNI).

§ 1º Os documentos citados nos incisos I, II e III deverão ser indicados exclusivamente com caracteres numéricos, sem espaços, pontuações, caracteres alfabéticos ou especiais.

§ 2º O documento citado no inciso IV deverá ser indicado com o nome do órgão emissor, hífen (-), a sigla da unidade da Federação ou Região seguida de espaço e caracteres numéricos, sem pontuações. O documento de identidade profissional válido para inserção na Carteira de Identidade é o emitido por órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei Federal nº 6.206/1975).

§ 3º O documento citado no inciso V deverá ser indicado, nos campos CTPS e Série, com caracteres numéricos ou, se for o caso, alfanuméricos, e não deve conter espaços, pontuações ou caracteres especiais. O campo UF deve ser preenchido com a sigla da respectiva unidade da Federação.

§ 4º O documento citado no inciso VI deve ser indicado com o número de registro nacional, composto de 9 (nove) caracteres mais 2 (dois) dígitos verificadores de segurança (Resolução nº 718/17 - DENATRAN, art. 159, §7º, do Código Nacional de Trânsito).

§ 5º O documento citado no inciso VII refere-se ao Registro de Alistamento (RA) e deve ser indicado com a sigla RA, seguida de espaço e a numeração sequencial composta de 12 (doze) dígitos. Seu preenchimento fica condicionado à apresentação de qualquer uma das documentações comprobatórias listadas na Portaria Normativa nº 35-MD, de 10 de junho de 2016, quais sejam:

I - Certificado de Alistamento Militar;

II - Certificado de Isenção;

III - Certificado de Dispensa de Incorporação;

IV - Certidão de Situação Militar;

V - Certificado de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório;

VI - Certificado de Isenção do Serviço Alternativo;

VII - Certificado de Dispensa de Prestação do Serviço Alternativo;

VIII - Certificado de Recusa de Prestação do Serviço Alternativo; ou

IX - Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias.

§ 6º Não será permitida a inclusão no campo "Certificado Militar" do número de identidade militar dos integrantes das Forças Armadas, Policiais Militares e/ou Bombeiros Militares.

§ 7º O número do documento de que trata o inciso VIII, do caput, poderá ser inserido de forma automática após o atendimento, caso seja do interesse do requerente, a partir do momento em que for disponibilizada ao II/DPT/PCDF a possibilidade de validação biométrica pelo órgão responsável pela Identificação Civil Nacional (ICN), dispensando, nesse caso, qualquer tipo de comprovação documental por parte do requerente.

Art. 7º Fica facultado ao Instituto de Identificação o armazenamento em meio digital de documentos comprobatórios apresentados pelo requerente para a inserção das informações de que tratam o art. 3º, inciso I, e art. 6º, ambos desta Portaria.

Seção III

Da Validade Da Carteira De Identidade

Art. 8º A Carteira de Identidade terá validade por prazo indeterminado, salvo nos casos de:

I - alteração dos dados nela contidos, quanto ao ponto específico (art. 19, inciso I, do Decreto nº 9.278/2018);

II - existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da autenticidade (art. 19, inciso II, do Decreto nº 9.278/2018);

III - alteração das características físicas do titular que gere dúvida fundada sobre a identidade (art. 19, inciso III, do Decreto nº 9.278/2018);

IV - mudança significativa no gesto gráfico da assinatura (art. 19, inciso IV, do Decreto nº 9.278/2018);

V - brasileiro nato, por opção (art. 12, inciso I, alínea c, da Constituição Federal), em que o prazo de validade se estende até quatro anos após o requerente completar a maioridade, ou seja, até 22 (vinte e dois) anos de idade (art. 32, § 3º, da Lei nº 6.015/1973);

VI - brasileiro com naturalização provisória (art. 70, da Lei nº 13.445/2017), em que o prazo de validade se estende até dois anos após atingida a maioridade, ou seja, 20 (vinte) anos de idade (art. 246, do Decreto nº 9.199/2017).

Seção IV

Das Fotografias

Art. 9º Para cumprimento das exigências impostas pela Lei nº 7.116/1983, regulamentada pelo Decreto nº 9.278/2018, as fotografias destinadas às Carteiras de Identidade devem obedecer às seguintes especificações:

I - a imagem deve retratar o busto do requerente (cabeça, pescoço, ambas as orelhas e parte superior do tórax) em posição frontal, com as dimensões estabelecidas pelo Decreto;

II - a imagem deve ser capturada no ato da confecção do documento, atendendo às especificações do padrão internacional de imagem facial, estabelecido pela Resolução nº 3, de 24 de outubro de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, exceto em casos de impossibilidade técnica ou operacional;

III - não podem conter fundos estampados, escuros, sombreados, tracejados ou pontilhados;

IV - não podem estampar o fotografado com traje que sugira estar desnudo, bem como camiseta do tipo manga cavada e blusa sem alças;

V - não podem estampar pinturas faciais que interfiram na perfeita visualização das características do rosto do requerente, excetuando-se manifestações culturais de natureza permanente ou duradoura de grupos étnicos específicos, como pinturas faciais tribais e indígenas;

VI - excepcionando-se os casos de hábitos religiosos, queda de cabelo em decorrência de patologias, tratamento médico ou deficiência visual, não podem estampar o requerente com a face coberta por cabelos, véu ou óculos escuros, ou trajando chapéu, boné, bandana ou outro objeto que encubra a cabeça, de modo a interferir na perfeita visualização das características do rosto do requerente;

VII - não poderão conter qualquer objeto pessoal ou estampa que faça apologia às drogas, ao racismo, à violência, a dizeres políticos ou a qualquer outro fato que atente contra a paz social; e

VIII - devem ostentar o requerente com expressão neutra e lábios fechados.

Seção V

Das Assinaturas

Art. 10. Quanto à assinatura na Carteira de Identidade, o requerente deve observar as seguintes especificações técnicas:

I - ser expressa por extenso, abreviada ou em forma de rubrica;

II - é proibido incluir nomes, preposições ou letras diversas daquelas constantes na certidão ou requerimento de nome social apresentado;

III - a assinatura relacionada a nome social que for constar na Carteira de Identidade deverá ser idêntica à aposta no respectivo requerimento (Anexo II);

IV - é vedado o uso de desenhos ou caricaturas; e

V - não pode conter rasuras;

§ 1º Quando o requerente não souber assinar ou não assinar por motivo de ordem físico-psíquica, o espaço correspondente à assinatura deve ser preenchido com a expressão NÃO ASSINOU NESTE ATO, devendo o identificador fazer constar o motivo no sistema interno da Polícia Civil do Distrito Federal.

§ 2º Aos menores de 12 (doze) anos é facultada a assinatura por extenso constando apenas o primeiro nome, ou por rubrica, desde que autorizado por um dos genitores ou responsável legal, e se demonstrada aptidão para reproduzi-la de forma fidedigna.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Não haverá qualquer restrição de idade para o requerente interessado em solicitar a sua Carteira de Identidade, podendo o órgão estabelecer prazo de validade para o documento em razão da necessidade de atualização do cadastro biométrico.

Art. 12. A Carteira de Identidade poderá ser entregue:

I - ao próprio requerente, se civilmente capaz, não sendo obrigatória a apresentação de outro tipo de documento de identificação ou do protocolo de atendimento;

II - a terceiros, inclusive genitores ou responsáveis legais, os quais deverão estar na posse do protocolo de atendimento e de documento de identificação com fotografia (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Identificação Profissional ou outro documento público que permita a identificação).

§ 1º A Carteira de Identidade de menor de 16 (dezesseis) anos somente será entregue a um de seus genitores ou ao responsável legal.

§ 2º Em caso de extravio do protocolo de atendimento, as Carteiras de Identidade podem ser entregues, nos casos de indivíduos civilmente incapazes, inclusive menores de 16 (dezesseis) anos, a um dos genitores ou ao responsável legal, mediante comprovação do vínculo e apresentação de documento de identificação pessoal.

Art. 13. A Carteira de Identidade deve ser entregue mediante registro em sistema próprio, pelo servidor responsável pelo procedimento, do nome da pessoa que recebeu o documento (o próprio requerente ou terceiro), se houve apresentação do protocolo de atendimento e, quando for o caso, do número/tipo do documento de identificação apresentado.

Art. 14. Os dados constantes na Carteira de Identidade obtida em meio eletrônico deverão ser obrigatoriamente equivalentes aos da Carteira de Identidade emitida em meio físico.

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas por ocasião da aplicação desta Portaria serão solucionados pela Direção-Geral da Polícia Civil, após manifestação do Departamento de Polícia Técnica e do Instituto de Identificação.

Art. 16. O link com inteiro teor desta Portaria deverá ficar permanentemente disponível no sítio eletrônico da Polícia Civil do Distrito Federal, na internet, para consulta.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 136, de 7 de maio de 2010.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA
Diretor-Geral

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE - REQUERENTE MENOR DE 16 ANOS

Eu, _____, portador(a) do CPF n. _____ e/ou da Carteira de Identidade de RG (número/órgão expedidor/unidade da Federação) _____, autorizo o atendimento para emissão da Carteira de Identidade de _____

com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, pelo qual sou responsável, nos termos do disposto no art. 2º, Parágrafo único, da Portaria nº 88, de 22 de agosto de 2019.

Esta autorização não se estende ao recebimento da Carteira de Identidade pelo requerente menor de 16 anos. O referido documento somente poderá ser entregue a um dos genitores ou ao responsável legal.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

() GENITOR / () REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

REQUERIMENTO - CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOME SOCIAL

Eu, _____, portador do CPF _____ e/ou da Carteira de Identidade de RG (número/órgão expedidor/unidade da Federação) _____, declaro estar ciente das definições presentes nos Decretos nº 8.727/2016 e nº. 37.982/2017, e solicito que seja:

() Incluído
() Alterado para _____
() Excluído

o nome social _____ nos registros, com fundamento no Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018.
Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura - nome civil

Assinatura - nome social

DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - nome social - designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e
II - identidade de gênero - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

DECRETO Nº 37.982, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros - no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Nome Social - designação pela qual pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros - identificam-se e são socialmente reconhecidas.
II - Identidade de Gênero - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidades e feminilidades e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento; e
III - Pessoas trans - travestis, transexuais e transgêneros, bem como aquelas ou aqueles cuja expressão de gênero esteja de algum modo em trânsito, ou seja, diverso do sexo anatômico.

ANEXO III

REQUERIMENTO - CARTEIRA DE IDENTIDADE CONDIÇÃO ESPECÍFICA DE SAÚDE

Eu, _____, portador do CPF _____ e/ou da Carteira de Identidade de RG (número/órgão expedidor/unidade da Federação) _____, solicito que seja

() Incluída
() Alterada para _____
() Excluída

condição específica de saúde na minha Carteira de Identidade, conforme consta da documentação médica emitida em ____/____/____, com fundamento no Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO MÉDICO - CARTEIRA DE IDENTIDADE
CONDIÇÃO ESPECÍFICA DE SAÚDE

O paciente _____, portador do CPF _____ e/ou da Carteira de Identidade de RG (número/órgão expedidor/unidade da Federação) _____, apresenta a seguinte condição específica de saúde de natureza _____ permanente ou duradoura _____

Declaro, para a inclusão/alteração da informação na Carteira de Identidade, que se trata de paciente que apresenta _____ (descrever condição específica de saúde, em conformidade com terminologia CID) _____ (CID) _____, devendo constar da Carteira de Identidade: _____ (ex. Alérgico à Penicilina, Diabético, Hipertenso) _____ (máximo de 26 caracteres, incluindo espaços e caracteres especiais).
Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Médico
Especialidade
CRM

ANEXO V
REQUERIMENTO - CARTEIRA DE IDENTIDADE
SIMBOLOGIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, requerente de Carteira de Identidade de nome _____ e/ou da Carteira de Identidade de RG (número/órgão expedidor/unidade da Federação) _____, solicito que seja

() Incluída
() Alterada para _____
() Excluída

simbologia na minha Carteira de Identidade, conforme consta da documentação médica emitida em ____/____/____, com fundamento no Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018.
Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO VI
MODELO DE RELATÓRIO MÉDICO - CARTEIRA DE IDENTIDADE
SIMBOLOGIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O paciente _____, portador do CPF _____ e/ou da Carteira de Identidade de RG (número/órgão expedidor/unidade da Federação) _____, apresenta a seguinte condição _____

Declaro, para a inclusão/alteração da informação na Carteira de Identidade, que se trata de paciente que apresenta _____ (descrever condição, em conformidade com terminologia CID) _____ (CID) _____, devendo constar da Carteira de Identidade a simbologia referente à pessoa com a seguinte deficiência: _____ (ex. deficiência auditiva).
Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Médico
Especialidade
CRM

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 243, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Projeto de Acompanhamento de Egressos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal. O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art.114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n. 87, de 29 de abril de 2013, as atribuições delegadas pelo Art. 1º, incisos I, II, VII, e XXII, da Portaria n. 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF n. 127, de 9 de julho de 2019, e, ainda, Considerando o inciso XVIII do Art. 94 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Considerando o item 4.1 do Anexo I da Portaria Interministerial n. 1.426, de 14 de julho de 2004, Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Direitos Humanos e Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, que estabelece as diretrizes para a implantação e implementação da atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, em unidades masculinas e femininas; Considerando o inciso I do Art. 60 da Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e (...); Considerando o relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2018), o qual apresenta o Distrito Federal como a segunda Unidade da Federação com maior proporção de adolescentes em medida no sistema socioeducativo e relata que, em novembro de 2018, havia 660 adolescentes internos, indicando uma média de 22,2 internos a cada 100 mil habitantes; Considerando que as Nações Unidas para Proteção de Jovens Privados de Liberdade, aprovadas pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1990, enfatizam que os egressos precisam de auxílio para se reintegrar à sociedade; Considerando a necessidade de elaborar, implementar e avaliar projetos e programas, especificamente voltados à reintegração social de egressos do sistema socioeducativo, visto que a falta de acompanhamento posterior à liberdade acarreta altos índices de reincidência, alcançando uma média de 54% no Brasil e de alarmantes 75% na região Centro Oeste; e Considerando os termos do Processo SEI-GDF n. 00400.00033860/2019-62, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Acompanhamento de Egressos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, cujo principal objetivo é acompanhar adolescentes por meio da implementação de ações voltadas ao desenvolvimento de competências socioemocionais e à geração de oportunidades, visando a reintegração social e a não reincidência infracional.

Art. 2º Serão atendidos por esta Portaria adolescentes egressos da Unidade de Internação de Saída Sistemática (Uniss), vinculada à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 3º A Secretaria Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, executará, acompanhará e avaliará as atividades previstas no projeto. Art. 4º O projeto estrutura-se em quatro eixos (família, escola, trabalho e emprego e reintegração social), os quais foram definidos por sua pertinência e por envolverem as problemáticas sociais de abrangência vivencial dos adolescentes egressos.

Art. 5º Para atender aos objetivos propostos em cada eixo do projeto, a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal firmará parcerias e buscará articulações com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, entes paraestatais e organizações da

sociedade civil, a fim de constituir uma rede colaborativa de suporte às ações a serem desenvolvidas.

Art. 6º O projeto ofertará 25 (vinte e cinco) vagas, sendo a adesão voluntária, mediante inscrição, assinatura de contrato de adesão e autorização de responsáveis legais, no caso de adolescentes menores de 18 anos.

Art. 7º A seleção dos 25 (vinte e cinco) participantes do projeto ficará a critério da Unidade de Internação de Saída Sistemática (Uniss), vinculada à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 8º As principais atividades, individuais e/ou em grupo, ocorrerão em um encontro semanal, das 14h às 18h.

Art. 9º O projeto prevê a oferta de atendimentos de psicologia e de assistência social aos participantes e seus familiares, por meio do Programa Pró-Vítima, coordenado pela Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência.

Art. 10. Fica autorizada a concessão de bolsa-auxílio aos adolescentes participantes do projeto, durante 12 (doze) meses, como forma de incentivo financeiro à permanência no projeto e arrimo para o início do processo de reintegração social.

§ 1º A bolsa-auxílio terá como valor de referência meio salário mínimo, mais o valor de auxílio transporte e de auxílio alimentação.

§ 2º Faltas, atrasos e demais intercorrências serão descontados do valor mensal da bolsa-auxílio.

§ 3º O Banco de Brasília S/A (BRB) fará o repasse do valor da bolsa-auxílio aos beneficiários do projeto.

Art. 11. A participação no projeto obrigará que os participantes:

I. Frequentem semanalmente as atividades previstas no projeto e, esporadicamente, outras atividades solicitadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

II. Cumpram, com pontualidade e urbanidade, os horários e as normas estabelecidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

III. Mantenham bom comportamento, buscando interagir com os demais participantes do projeto de forma cordial e educada, evitando conflitos;

IV. Usem camiseta durante as atividades do projeto, ofertada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

V. Justifiquem ausências, atrasos e demais intercorrências;

VI. Comunicuem a desistência de participação ou qualquer outra alteração relacionada às atividades do projeto;

VII. Frequentem assiduamente o ensino regular básico ou técnico ou apresentem comprovação oficial de conclusão de curso;

VIII. Participem dos cursos ofertados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

IX. Sigam as orientações contidas no manual de procedimentos elaborado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 12. O participante será desligado do projeto, sem ônus à Secretaria Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos seguintes casos:

I. Ausência injustificada às atividades semanais previstas no projeto no decorrer de três semanas seguintes;

II. Falta disciplinar grave e/ou desrespeito a quaisquer normas estabelecidas pela Secretaria Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

III. Ausências frequentes injustificadas, que impliquem perda do ano letivo ou evasão do ensino regular básico ou técnico;

IV. Condenação por ato infracional no crime, após a assinatura do contrato de adesão ao projeto;

V. Quando a Secretaria Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de justificativa, julgar procedente;

VI. A pedido.

Art. 13. O período de execução do projeto será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de assinatura do contrato de adesão.

Art. 14. O adolescente que aderir ao Projeto de Acompanhamento de Egressos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal não poderá participar de outros programas/projetos sociais do Distrito Federal.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e considerando Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 170 de 24 de maio de 2019, publicada no DODF nº 99 de 28 de maio de 2019, página 20, a contar de 29 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 140, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de JULHO/2019, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; nos incisos I e III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; nas Resoluções nºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00092-00000749/2019-93, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS), relativa ao mês de JULHO/2019, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB, em R\$ 1.434.674,87 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil seiscientos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU), relativa ao mês de JUNHO/2019, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 3.915.377,70 (três milhões, novecentos e quinze mil trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de setembro de 2019.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal-DF e dá outras providências.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, e conforme deliberado na 290ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de julho de 2019 resolve:

Art. 1º Convocar ordinariamente a XIII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal com a finalidade de avaliar a situação do Sistema Único de Assistência Social-SUAS no âmbito do Distrito Federal e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e avanços.

Art. 2º A XIII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal realizar-se-á, no período de 13 e 14 de novembro de 2019, no Museu Nacional da República, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 3º A XIII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal terá como tema: Assistência Social: Direito do Povo com financiamento público e participação social

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 349, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso constante do processo SEI nº 00150-00007841/2018-52, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 200 c/c o parágrafo único, do art. 199, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 432, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece o Termo de Ajustamento de Conduta como meio alternativo à instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar nas hipóteses de irregularidades de menor potencial ofensivo.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições estabelecidas no art. 6º, incisos I, III, V e XVII da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e com fundamento no art. 2º, caput, e parágrafo único, incisos VI e IX, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei DF nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, alterada pela Lei DF nº 6.037, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º A critério do Procurador-Geral do Distrito Federal, após manifestação do Procurador-Corregedor, poderá ser celebrado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - como alternativa à instauração de sindicância ou processo disciplinar, nas hipóteses de irregularidades funcionais de menor potencial ofensivo, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. Para os fins desta norma, considera-se:

I - Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) - instrumento sem natureza de penalidade disciplinar, por meio do qual o procurador do Distrito Federal ou o servidor da Procuradoria-Geral do Distrito Federal compromete-se a cumprir determinadas obrigações nele descritas e exigidas pela PGDF e a ajustar sua conduta em observância aos deveres e proibições estabelecidos na legislação aplicável, por determinado prazo.

II - irregularidade funcional de menor potencial ofensivo - a conduta punível em tese com advertência, nos termos dos artigos 188 e 190, da Lei Complementar DF nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Não poderá ser celebrado TAC nas seguintes hipóteses:

I - indício de prejuízo ao erário;

II - circunstância do caso concreto que justifique, em tese, a aplicação de penalidade mais grave que a advertência, especialmente dolo, má-fé ou as situações previstas no artigo 198 ou no artigo 199, parágrafo único, da Lei Complementar DF nº 840/2011;

III - indício de prática de crime ou ato de improbidade administrativa, ainda que não instaurado inquérito policial ou civil ou ajuizada ação judicial;

IV - quando houver sido celebrado TAC nos últimos 3 (três) anos, contados da homologação, pelo procurador ou servidor interessado; e

V - quando constar registro válido de aplicação de penalidade disciplinar nos assentamentos funcionais, nos termos do art. 201 da Lei Complementar DF nº 840/2001.

Art. 3º A proposta de celebração de TAC poderá ser feita de ofício pelo Procurador-Corregedor no ato que instaura apuração sumária ou no seu curso; ou requerida pelo interessado quando se manifestar em sede de apuração sumária.

§ 1º A celebração de TAC não constitui direito subjetivo do interessado.

§ 2º A não aceitação do requerimento do interessado ou da proposta oferecida pelo Procurador-Corregedor implicarão o regular prosseguimento do procedimento correicional.

Art. 4º A proposta de TAC deverá conter:

I - a qualificação do procurador ou servidor interessado;

II - a descrição sucinta do caso concreto;

III - os fundamentos de fato e de direito para possibilidade de celebração do TAC;

IV - a descrição das obrigações a serem assumidas em caso de homologação;

V - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações;

VI - a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

Art. 5º Aceita a proposta, será formulado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, que registrará, necessariamente, o seguinte:

I - aquiescência do procurador ou do servidor;

II - comprometimento pelo interessado de adotar certo comportamento ou a abster-se de determinada prática;

III - informação de que o descumprimento dos termos do TAC acarretará a continuidade da apuração dos fatos no âmbito disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

Art. 6º Dentre os compromissos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta, devem figurar, necessariamente:

I - a observância dos deveres e proibições legais com redobrado zelo e diligência, empreendendo melhoria na qualidade do serviço desempenhado, de modo a evitar o recebimento de medida correicional ou sanção disciplinar por falta posterior à celebração do ajuste;

II - no caso de Procuradores, a apresentação à Corregedoria de peças processuais, pareceres ou outros atos produzidos, consoante quantitativo e periodicidade indicados.

§ 1º Podem constar ainda os seguintes compromissos:

I - concordância em realizar cursos de capacitação que sejam recomendados pela Corregedoria, voltados à situação específica constatada;

II - cumprimento de horário mínimo na modalidade presencial na sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, estabelecido para o caso concreto.

§ 2º O descumprimento de quaisquer dos compromissos previstos neste artigo importará a extinção antecipada do Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 3º O compromisso de atuar conforme os deveres e as proibições a que está sujeito o agente público, referenciados no Código de Ética e demais normativos legais e regulamentares sobre a matéria, inclusive regulamentações internas, não está sujeito a prazo.

Art. 7º Aceita a proposta e formalizado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, serão os autos encaminhados ao Procurador-Geral que, após ouvido o Procurador-Geral Adjunto da Especializada na qual está lotado o Procurador ou o Servidor, homologará ou não o instrumento.

Parágrafo único. Se recusada a homologação, retornarão os autos à Corregedoria, para prosseguimento dos procedimentos correicionais ou cumprimento de eventuais determinações do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 8º Havendo a homologação, o Procurador-Corregedor suspenderá a apuração sumária e enviará o termo de celebração do TAC e respectiva homologação à Chefia imediata do interessado, para acompanhar seu cumprimento e para comunicar à Corregedoria qualquer violação, sem prejuízo do acompanhamento paralelo pelo Procurador-Corregedor.

§ 1º O prazo de cumprimento do TAC será de no máximo 10 (dez) meses, a contar da homologação, computados apenas os períodos de efetivo exercício das atribuições do cargo, descontando-se eventuais ausências, faltas injustificadas, licenças e afastamentos.

§ 2º A suspensão da apuração sumária vigorará no período de acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta e será tornada sem efeito em caso de extinção antecipada pelo descumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º Transcorrido o prazo fixado, o Procurador-Corregedor analisará o cumprimento ou não do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 9º No caso de descumprimento do TAC, o Procurador-Corregedor dará continuidade ao procedimento correicional originário, com adoção das providências necessárias à instauração de sindicância ou processo disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta, observados os prazos prescricionais.

Art. 10. Constatado o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, o Procurador-Corregedor despachará pelo arquivamento.

Parágrafo único. O Termo de Ajustamento de Conduta devidamente cumprido será arquivado na Corregedoria, com cópia na pasta funcional do servidor, sem publicação.

Art. 11. O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do agente público e, após o decurso de 2 (dois) anos a partir da data estabelecida para o término de sua vigência, terá seu registro cancelado.

Art. 12. Não poderá ser celebrado o TAC após instaurada sindicância ou processo disciplinar.

Art. 13. A Corregedoria poderá regulamentar os procedimentos internos para celebração do TAC.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 16/2019

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 109ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de julho de 2019, na Sala de Reuniões do Gabinete, sob a presidência do Procurador-Geral Adjunto do Contencioso, DECIDIU: I - por unanimidade, autorizar a prorrogação da disposição do Subprocurador-Geral do Distrito Federal Sérgio Silveira Banhos ao Tribunal Superior Eleitoral, para exercer o cargo de Juiz Titular daquela Corte Eleitoral, até o fim do mandato, o que ocorrerá em 16/05/2021, com fulcro no art. 34-A, inciso II, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, nos termos do voto da Conselheira Relatora; II - encaminhar os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal, para, após as providências determinadas pelo Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, remetê-los ao Governador do Distrito Federal, para deliberação, nos termos do art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Votaram os Conselheiros: Ana Carolina Reis Magalhães, Raphael Sampaio Malinverni, Bruno Novaes Borborema, Luciana Marques Vieira da Silva, Carlos Odon Lopes da Rocha, Flávio Jaime de Moraes Jardim, Bruno Augusto Dantas Tavares, Maria Júlia Ferreira César, Hélder de Araújo Barros, Ernani Teixeira de Sousa e Luís Fernando Belém Peres. Brasília, 30 de julho de 2019.

DECISÃO Nº 17/2019

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 109ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de julho de 2019, na Sala de Reuniões do Gabinete, sob a presidência do Procurador-Geral Adjunto do Contencioso, DECIDIU: I - por unanimidade, autorizar a prorrogação da disposição do Subprocurador-Geral do Distrito Federal Tarcísio Vieira de Carvalho Neto ao Tribunal Superior Eleitoral, para exercer o cargo de Juiz Titular daquela Corte Eleitoral, até o fim do mandato, o que ocorrerá em 10/05/2021, com fulcro no art. 34-A, inciso II, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, nos termos do voto da Conselheira Relatora; II - encaminhar os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal, para, após as providências determinadas pelo Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, remetê-los ao Governador do Distrito Federal, para deliberação, nos termos do art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Votaram os Conselheiros: Ana Carolina Reis Magalhães, Raphael Sampaio Malinverni, Bruno Novaes Borborema, Luciana Marques Vieira da Silva, Carlos Odon Lopes da Rocha, Flávio Jaime de Moraes Jardim, Bruno Augusto Dantas Tavares, Maria Júlia Ferreira César, Hélder de Araújo Barros, Ernani Teixeira de Sousa e Luís Fernando Belém Peres. Brasília, 30 de julho de 2019.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante

o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 00480-00001059/2018-89, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 08 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019;

II- Processo nº 00480-00005789/2018-59, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 08 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019.

III- Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-0004161/2018-36, que visa apurar supostas irregularidades constantes do Processo nº 0392-00003582/2018-01, reconduzida pela Ordem de Serviço nº 38, de 08 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 00480-00003099/2019-46, instaurado pela Portaria nº 334, de 08 de julho de 2019, publicada no DODF nº 129, de 11 de julho de 2019;

II- Processo nº 00480-00003144/2019-62, instaurado pela Portaria nº 335, de 08 de julho de 2019, publicada no DODF nº 129, de 11 de julho de 2019;

Art. 3º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 0480-000163/2015, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 08 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019;

II- Processo nº 0480-000524/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 08 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019;

Art. 4º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003202/2018-77, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 37, de 08 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019.

Art. 5º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos do artigo 1º e inciso III do artigo 2º:

I - elaborar e encaminhar à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 4º.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 109/2019 - SEGEDAM (AA)

Processo: 17.432/2019; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Participação de servidora no 13º Seminário Nacional "Ouvidores & Ouvidorias" e no 5º Seminário Internacional "Ouvidores, Defensores del Pueblo & Ombudsman", que acontecerá no Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 a 27 de setembro de 2019.

RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como autorizo a consequente emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), em favor do Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, para atender a despesa com inscrição de servidora no 13º Seminário Nacional "Ouvidores & Ouvidorias" e no 5º Seminário Internacional "Ouvidores, Defensores del Pueblo & Ombudsman", que acontecerá no Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 a 27 de setembro de 2019.

Brasília/DF, em 04 de setembro de 2019.

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 68/2019, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5161

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 36673/2010, Pensão Militar, Maria de Fátima Pinheiro da Cunha;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 10623/2010, Consulta, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 2) 13201/2011, Tomada de Contas Especial, Administração Regional da Ceilândia; 3) 14755/2011, Pensão Militar, Maria Edleusa Januário Bastos; 4) 30945/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 21053/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 32101/2016-e, Auditoria de Regularidade, CÂMARA LEGISLATIVA DO DF; 7) 34260/2016, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 8) 23573/2017, Tomada de Contas Especial, SE; 9) 1329/2018-e, Monitoramento de Decisões, Secretaria de Auditoria; 10) 7254/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 9109/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 18310/2018-e, Representação, SINDSAÚDE e MPJTCDF; 13) 24914/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 116/2019-e, Consulta, Secretaria de Cultura do DF; 15) 4625/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 15782/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 14298/2019-e, Representação, BDC Consultoria, Planejamento, Participações e Empreendimento;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 20849/2005, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Saúde; 2) 19701/2010, Tomada de Contas Especial, SGA; 3) 25674/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 4) 38207/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 34510/2018-e, Licitação, CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; 6) 20379/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 20387/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 20395/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1279

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 25645/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA IV;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 7594/2019-e, Análise de Denúncia, Cidadão/Ouvidoria;

Sessão Administrativa Nº 1027

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 210/2001, Solicitações Diversas, ANTÔNIO MARCOS DE PAULO e outros;

(*) Elaborado conforme o art. 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 09/09/2019 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5158

Aos 3 dias de setembro de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em razão de licença para tratamento da própria saúde, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 5157, de 29.08.2019.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Que a Presidência, em conformidade com o art. 33, § 2º, do RI/TCDF, e à vista do atestado médico encaminhado pelo Memorando nº 45/2019-GCPM, concedeu ao Conselheiro PAIVA MARTINS licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 31/08 a 06.09.2019.

- Memorando nº 38/2019, do gabinete da Presidência, comunicando o cancelamento das férias da Presidente desta Corte, anteriormente marcadas para 9 a 28/09/2019, as quais serão marcadas em data oportuna.

- Expedientes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, comunicando à Corte a decisão proferida nos Embargos de Declaração opostos pela TVA Construção e Locação de Equipamentos Eireli - EPP e no Agravo Interno, com pedido de reconsideração, interposto pelo Distrito Federal, ambos em face de decisões proferidas no Mandado de Segurança nº 0714182-17.2009.8.07.000.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 4349/2017-e - Despacho Nº 245/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 7259/2006 - Despacho Nº 244/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Pensão Civil: PROCESSO: 28707/2018-e - Despacho Nº 436/2019, Representação: PROCESSO: 14670/2019-e - Despacho Nº 433/2019, Licitação: PROCESSO: 28695/2007 - Despacho Nº 439/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 38010/2018-e - Despacho Nº 440/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 34926/2011 - Despacho Nº 490/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 13080/2017 - Despacho Nº 426/2019, Licitação: PROCESSO: 12414/2019-e - Despacho Nº 428/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 625/2004 - Despacho Nº 438/2019, Consulta: PROCESSO: 27557/2018-e - Despacho Nº 462/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 26726/2017 - Despacho Nº 437/2019, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO: 32133/2011 - Despacho Nº 435/2019, Licitação: PROCESSO: 809/2019-e - Despacho Nº 434/2019, Representação: PROCESSO: 18633/2019-e - Despacho Nº 432/2019, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 18976/2005 - Despacho Nº 429/2019, Análise de Defesa: PROCESSO: 17793/2019-e - Despacho Nº 427/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO: 14166/2019-e - Despacho Nº 493/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 21968/2014 - Despacho Nº 491/2019, Licitação: PROCESSO: 10226/2017-e - Despacho Nº 489/2019, Monitoramento de Decisões: PROCESSO: 1272/2018-e - Despacho Nº 487/2019, Representação: PROCESSO: 38827/2016-e - Despacho Nº 486/2019, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO: 4271/2018-e - Despacho Nº 488/2019, Representação: PROCESSO: 36294/2013 - Despacho Nº 485/2019, Representação: PROCESSO: 20611/2019-e - Despacho Nº 484/2019, Representação: PROCESSO: 5832/2015-e - Despacho Nº 476/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 16008/2018-e - Despacho Nº 387/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 1500/2015 - Despacho Nº 390/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 2310/2013 - Despacho Nº 389/2019, Representação: PROCESSO: 26110/2016-e - Despacho Nº 388/2019, Aposentadoria: PROCESSO: 22059/2018-e - Despacho Nº 386/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 14437/2011 - Despacho Nº 430/2019, Denúncia: PROCESSO: 32956/2015-e - Despacho Nº 431/2019.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO: 9127/2011 - Despacho Nº 492/2019, Licitação: PROCESSO: 7755/2017-e - Despacho Nº 270/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 30478/2016 - Despacho Nº 272/2019, Representação: PROCESSO: 1935/2017-e - Despacho Nº 267/2019.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO: 803/2003 - Representação da empresa Expresso Kandango Cargas e Encomendas Ltda. Concorrência nº 03/03-SE, lançada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2971/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 01/19-Dasp2 (fls. 318/338); II - considerar atendida a Decisão nº 3.792/17; III - reconhecer, quanto ao processo em exame, a prescrição da pretensão punitiva desta Corte em relação aos atos irregulares ocorridos no âmbito do Contrato nº 08/04, do Contrato Emergencial nº 06/06 e da Concorrência nº 03/03-SE; IV - determinar à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp que inclua no seu planejamento setorial a avaliação da regularidade e dos preços praticados em contratos de transporte escolar, a exemplo dos contratos celebrados com a empresa Moura Transporte Ltda, tendo por base critérios de relevância, materialidade e risco; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp para fins de arquivamento.

O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, nos termos do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO: 18053/2007 - Pensão militar instituída por JOSÉ AIRTON MARTINS FERNANDES-PMDF. DECISÃO Nº 2972/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos (fls. 111/151-apenso) em atendimento à decisão judicial proferida no PROCESSO: 2002.01.1.096.396-6, transitada em julgado em 07/10/2013 (fls. 37/66); II - considerar regulares os atos de fls. 119 e 146-apenso, uma vez que se encontram de acordo com a decisão judicial, transitada em julgado, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão (fl. 147- apenso) será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07, em particular se os respectivos valores e os efeitos financeiros decorrentes guardam conformidade com a mencionada decisão judicial, à luz do que dispõe o enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF; III - autorizar o arquivamento do feito e o retorno dos autos apenas à origem.

PROCESSO: 10681/2012 - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 3003/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 118/19-Nurec (fls. 336/363); II - dar parcial provimento ao recurso do Sr. José Eustáquio Alves Moreira contra os termos da Decisão nº 2.820/18 e do Acórdão nº 172/18, reformando-os para afastar as ressalvas relativas aos subitens 2.1 - Impropriedades na elaboração de projeto básico; 2.2 - Impropriedades na deflagração de tomada de preços; 2.4 - Ausência de parecer jurídico em ato de inexigibilidade para realização de eventos; 2.5 - Ausência de projeto básico na realização de evento; 2.6 - Ausência de ato de ratificação de inexigibilidade de licitação na realização de eventos; 2.7 - Fracionamento de despesa com serviços de manutenção de frota e máquinas motomecanizadas; 2.8 - Irregularidades na contratação de serviços de engenharia e 2.9 - Aceite de itens não integrantes de bonificação e despesas indiretas (BDI - Acórdão nº 2.369/11/Plenário-TCU), do Relatório de Auditoria nº 03/15-DIRAGI/CONAG/SUBCI/CGDF (fls.

263/270 do Processo nº 040.001.242/12), mantendo-se inalteradas as demais falhas, no que concerne ao recorrente; III - rejeitar as preliminares suscitadas pelo Sr. Salin Siddhartha Martins Diniz; IV - no mérito, negar provimento aos recursos interpostos pelos Srs. Salin Siddhartha Martins Diniz e Abraão Cavalcante Lima; V - em razão do item II anterior, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - dar conhecimento desta decisão aos recorrentes e ao representante legal do Sr. Salin Siddhartha Martins Diniz; VII - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - Nurec, para os devidos registros e posterior encaminhamento à Secretaria de Contas - Secont, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 27193/2012 - Reforma de JOÃO LUIZ DOS SANTOS MATIAS - PMDF. DECISÃO Nº 2973/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do trânsito em julgado da sentença negativa de interdição do CB PM Reformado JOÃO LUIZ DOS SANTOS MATIAS, proferida pelo Juízo da 1ª VFOS/TJDFT nos autos da Ação de Interdição nº 2014.07.1.036449-6, autorizando que seja levantado o sobrestamento imposto à análise do feito pela Decisão TCDF nº 356/2015; II - ter por parcialmente atendida a Decisão TCDF nº 981/2019; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) realize, por junta médica especializada própria, nova avaliação do estado de saúde do nominado militar, haja vista que a ação judicial voltada à sua interdição concluiu negativamente em relação ao acometimento de moléstia especificada nos artigos 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84 e 24, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.486/02, atentando para a possibilidade de eventual revisão (em grau de recurso), pelo interessado, do resultado da inspeção de saúde; b) caso se confirme que o militar reformado não seria mais portador de "alienação mental", exaurida eventual fase revisional do resultado da inspeção de saúde, e não tenham sido considerados nulos, expressamente, os laudos médicos datados de 21.03.2011 e 14.04.2011, presentes às fls. 01/02 do Processo GDF nº 54.000.611/2011, que lastrearam a concessão da reforma publicada no DODF de 17.05.2011, garantidos previamente o contraditório e a ampla defesa ao interessado, providencie a publicação de ato de revisão dos proventos da reforma, alterando-os de integrais para proporcionais ao tempo de serviço do interessado, com fundamento nos artigos 94, inciso II, e 96, inciso VI, da Lei nº 7.289/84, c/c os artigos 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, 24, § 2º, e 25 da Lei nº 10.486/02, e vigência correspondente à data de emissão do laudo oficial homologatório da novel inspeção de saúde, atentando para as demais providências formais e materiais relacionadas a esse ajuste; IV - autorizar seja encaminhada cópia da Informação nº 85/2019 - DIFIPE2, do Parecer nº 0552/2019 - GPCF e do relatório/voto do Relator ao órgão jurisdicionado, com vistas a subsidiar o fiel cumprimento da diligência ora alvitrada, bem como a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO: 21118/2016 - Tomada de contas especial instaurada na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, relativa ao Convênio nº 02/2014, celebrado entre aquela Fundação e a Associação Brasileira de Gemas e Joias - ABRAGEM. DECISÃO Nº 2974/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Ofícios nºs 01/2019 CPTCE/PRES/FAPDF e 77/2019 - CPTCE/PRES/FAPDF; II - conceder à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão, para conclusão e envio a esta Corte da TCE, orientando-a quanto à necessidade de envidar esforços para conclusão dos trabalhos, haja vista as reiteradas prorrogações; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 30087/2016-e - Aposentadoria de JURANDIR MERCES DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2966/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 5244/2018; II - tomar conhecimento da complementação da defesa da servidora, para, no mérito, considerá-la improcedente; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que: a) suspenda o pagamento dos proventos da servidora Jurandir Mercês da Silva até que a servidora opte por onde deve permanecer a averbação do período laborado para a extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de 25/11/74 a 25/4/1979 e 22/8/83 a 30/5/90, se na aposentadoria da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ou na aposentadoria do Ministério da Saúde; b) oficie ao Ministério da Saúde para esclarecer o cargo correto ocupado pela servidora Jurandir Mercês da Silva naquela pasta, bem como as atribuições e as atividades por ela exercidas durante todo o seu vínculo, considerando a divergência verificada nos documentos acostados no processo em exame: enquanto os registros na sua carteira de trabalho relativos à sua admissão no Hospital Presidente Médici em 2 de janeiro de 1976 referem-se ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, o ofício nº 416/2016, da Coordenação de Administração de Pessoal do Ministério da Saúde, bem como o seu ato de aposentadoria no Ministério referem-se ao cargo de Agente Administrativo; c) caso a opção seja por manter a averbação junto à SES/DF, apresente documento que comprove que o Ministério da Saúde foi informado dessa decisão; d) junto ao SIRAC, adote as seguintes providências: d.1) incluir, na aba "Dados da Concessão", a informação relativa à acumulação de cargos por parte da servidora; d.2) na aba "Anexos e Observações": d.2.1) anexar a documentação que comprove o cumprimento das determinações constantes das alíneas "a" e "b" e "c"; d.2.2) esclarecer se foi adotada alguma das demais providências previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 840/2011, diante da conclusão da Gerência de Administração de Pessoas da SES/DF de que é ilícita a acumulação da servidora, depois da apresentação das alegações de defesa; IV - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: 4824/2018-e - Aposentadoria de ELENIR RODRIGUES CHAVES - DER/DF. DECISÃO Nº 2975/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 1.635/2019; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 21281/2018 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Projeto de Cooperação Técnica firmado entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, conduzida no Processo-GDF nº 460.000.001/2009. DECISÃO Nº 2976/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1979/2019-SEE/GAB (fls. 36/37), oriundo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; II - conceder prorrogação de prazo à jurisdicionada para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo-GDF nº 460.000.001/2009, por 90 (noventa) dias, a contar de 08.08.2019; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 26640/2018-e - Representação nº 09/2018 - ML, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Poder Público com a Fundação Carlos Chagas - FCC, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993. DECISÃO Nº 2964/2019 - Havendo o Conselheiro PAULO TADEU pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO: 17580/2019-e - Aposentadoria de MARCO SALVADOR SALUSTIANO VIDAL DONATO - SEC/DF. DECISÃO Nº 2977/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 17653/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016. DECISÃO Nº 2978/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de

01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Aragão de Oliveira Leão, Adriana Ferreira de Souza, Aline Dias Panissa de Matos, Ana Carolina Viana Dias, Ana Lucia Ferreira dos Santos Silva, Ana Paula Carneiro Almeida, Anislene Paula da Silva, Bruna Helena Campos da Silva, Carla Lorena Pereira da Silva de Oliveira, Cássia Kiss Pessoa, Christiane Gonçalves de Oliveira, Cintia Alves de Souza Barros, Cleusa Moreira Silva, Deiziany Alves da Silva Marques, Diogo Mendes Batista, Edbres Davi Alves Ramos, Elaine Mesquita Lima Tiago, Elissane Andrade Leite, Erika Durães de Oliveira, Erika Silva de Jesus, Erika Victor Guerreiro, Fabio Pereira da Silva, Francieleide Franca da Silva Lopes, Gina Maria Nunes Barbosa, Glice Felipe de Carvalho Lacerda, Helany Cristina Silva de Souza, Hindiany Ednih Coelho Duarte, Iamara Santos Silva Prado, Ildenise Ordane Braga, Ilka Aparecida Galvão da Gama, Juliana Pereira Farinha, Keline Aires da Fonseca, Kelly Conceicao Pires Julio, Laizy Gomes da Silva, Layane da Silva Santos, Marcilene Gomes de Oliveira Baratella, Maria Angélica Rodrigues Abadia, Maria Apolônia Lima Ramos Viana, Maria Ruth Pereira e Silva, Mariangela de Souza Costa, Michele Costa Leandro, Michelle Delaine Amorim Romão, Michelle Dias Pinheiro, Rita de Cássia Cunha Barbas Fernandes, Rosilda Pereira Monteiro da Silva, Rosilene de Oliveira Moreno, Silvia das Chagas Oliveira, Tayse de Almeida dos Reis, Valdeine Aparecida Teodoro da Silva e Vanessa Paula Uez; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 18030/2019-e - Pensão civil instituída por MARIA DA GUIA RODRIGUES DE LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 2979/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 18242/2019-e - Acompanhamento dos repasses de recursos destinados ao pagamento de Precatórios Judiciais e das Requisições de Pequeno Valor - RPV, referentes ao exercício de 2019, consoante alterações decorrentes da EC nº 99/2017 e o Plano de Pagamento de Precatórios homologado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. DECISÃO Nº 2967/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 2769/2019-SEFP/GAB (e-DOC 45AC0555); b) do Plano de Pagamento de Precatórios para o Exercício de 2019 (e-DOC 821D0CBA-e); c) do Roteiro de Acompanhamento e Análise de Precatórios Judiciais Relativo ao Exercício de 2019 (e-DOC E9AFEFEE-e); d) da Informação n.º 27/19-DIAGF; II - alertar o Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal quanto à possibilidade de descumprimento do Plano de Pagamento de Precatórios para o exercício de 2019, homologado pelo TJDF (inciso I do § 2º do art. 101 do ADCT), diante do ritmo mensal dos repasses efetivados até junho em relação ao montante a ser depositado em conta especial para saldar os precatórios vencidos e a vencer até o final do respectivo exercício, no valor de R\$ 500,0 milhões; III - em relação aos depósitos destinados ao Poder Judiciário para pagamento de Requisições de Pequeno Valor - RPV, determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU e à Secretaria de Transporte e Mobilidade do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, prestem esclarecimentos a respeito da ocorrência de emissão de ordens bancárias fora das classificações orçamentárias próprias de RPV (no caso, fora do Elemento de Despesa/Subitem 9104); IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para os devidos fins.

PROCESSO: 20018/2019-e - Pregão Eletrônico n.º 29/2019, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, objetivando a aquisição de veículos automotores, conforme especificações do edital. DECISÃO Nº 2960/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico n.º 29/2019 - PCDF (e-doc 69E323A0-e, Peça 02), do Ofício SEI-GDF nº 134/2019 - PCDF/DGPC/DAG/CPL (e-doc BE57B5C8-c, Peça 04), do acesso ao Processo SEI nº 00052-00002356/2019-63, por meio de link encaminhado por e-mail (e-doc 3C1C3718-e, Peça 05), e da cópia do referido processo (e-doc 9C2F250D-e, Peça 06); II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspenda o Pregão Eletrônico n.º 29/2019, para que faça constar no item 4.5 do Termo de Referência a subcontratação compulsória às entidades preferenciais, conforme previsto no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011; III - alertar a PCDF de que, caso queira manter os termos originais da licitação, poderá apresentar justificativas pertinentes, ficando a licitação suspensa até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 29/2019, após cumprimento da medida determinada no item II, reabrindo o prazo inicialmente previsto, encaminhando cópia comprobatória da correção adotada ao Tribunal; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e da Informação n.º 205/2019 - DIFLI à PCDF e à Pregoeira, a fim de subsidiar o atendimento à alínea anterior e ao item II acima; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO: 12691/2007 - Aposentadoria de PATRICK FRENSEL DE MORAES TZELIKIS - SES/DF. DECISÃO Nº 2980/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 340/2019-MPC/PG (fl. 163); b) dos documentos juntados às fls. 164/166; II - em atendimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF, autorizar o registro da admissão de PATRICK FRENSEL DE MORAES TZELIKIS, no cargo de Médico, especialidade oftalmologia, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente do concurso público regulado pela Edital nº 27/2002, publicado no DODF de 05/04/2002, por guardar conformidade com decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO: 15640/2007 - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional de Águas Claras - RA XX, objetivando verificar o recolhimento da outorga onerosa de alteração de uso, em decorrência da valorização de imóvel, decorrente de modificação ou extensão de uso. DECISÃO Nº 2970/2019 - O Tribunal decidiu: I - por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, à exceção dos itens III a V: 1) tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo Auto Posto JPC Derivados de Petróleo Ltda. (fls. 830/842); pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDUH, constantes do Ofício SEDUH nº 519/2019 e anexos (fls. 843/852); e pela Administração Regional de Águas Claras - RAXX, nos termos do Ofício SEI-GDF nº 230/2019-RAXX/COLOM (fls. 853/855 e anexo); 2) considerar cumpridas as determinações objeto da Decisão 5.934/2018; 3) determinar à Administração Regional de Águas Claras - RAXX que adote, imediatamente, as medidas necessárias à cobrança da ONALT dos empreendimentos cujas atividades são consideradas regulares pela nova LUOS, encaminhando ao Tribunal os respectivos documentos comprobatórios no prazo de 60 (sessenta) dias; 4) alertar a RA XX de que a omissão na cobrança da ONALT enseja a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 1/94, bem como a imputação de débito aos responsáveis inertes, em caso de prescrição, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para apuração do ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, inciso II, da Lei Federal nº 8.429/1992; 5) determinar à Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística - DF Legal que adote, imediatamente, as providências necessárias à cessação das atividades exercidas em desconformidade com a nova LUOS, notadamente aquelas mencionadas nos §§ 27 e 28 da Informação nº 033/2019DIGEM3, encaminhando ao Tribunal os respectivos documentos comprobatórios no prazo de 60 (sessenta) dias; 6) autorizar: a) o

envio de cópia da Informação nº 033/2019-DIGEM3, do Parecer nº 431/2019-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDUH, à Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística - DF Legal e à Administração Regional de Águas Claras - RA-XX; b) a devolução dos autos à SEGEM para providências pertinentes; II - por maioria, acolhendo voto divergente do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que tem por fundamento o Parecer nº 431/2019 - GPDA, do Ministério Público junto à Corte, manter sobrestada a análise do mérito das razões de justificativas apresentadas por Francisco Sávio de Oliveira Júnior até que haja o exame meritório da audiência em apreciação no âmbito do Processo 21075/2015. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO: 14818/2008 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades no contrato de locação de máquina copiadora, com franquia superdimensionada, celebrado inicialmente entre a Vice-Governadoria do Distrito Federal e a empresa Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda., e assumido posteriormente pela Secretaria de Turismo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3007/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 200/2019-NUREC; b) do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. ELIAS TAVARES DA SILVA em face da Decisão nº 746/2019 e do Acórdão nº 44/2019, conferindo-lhe efeito suspensivo; II - autorizar o retorno dos autos ao NUREC para exame de mérito do recurso de reconsideração em referência, devendo a Unidade competente da Corte adotar as providências necessárias para que o recorrente seja cientificado desta decisão. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 21458/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 3017/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao Recurso de Reconsideração manejado pelo Sr. JOSÉ RUBENS CABRAL FILHO e pela Sra. DANIELA FERREIRA DA SILVA, mantendo inalterados a Decisão nº 2.455/2018 e o Acórdão nº 159/2018; II - dar ciência desta decisão aos recorrentes, na pessoa do representante legal; III - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos e, posteriormente, à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 22390/2015 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 3005/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 127/2019-NUREC; II - negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS, mantendo na íntegra os termos da Decisão nº 1.814/2018 e do Acórdão nº 92/2018; III - dar ciência desta deliberação ao recorrente; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 33430/2015-e - Pensão civil instituída por EUNICE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA - SEE/DF. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 452/2019 - GPII, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. JOÃO BOSCO DO ROSÁRIO BORGES, OAB/DF 11.395, representante legal do Sr. GEOVANE OLIVEIRA ARAÚJO. DECISÃO Nº 2968/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO: 25835/2017-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009. DECISÃO Nº 2981/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nº 553/2019 - PMDF/DGP/DRS/SRS e nº 44/2019 - PGDF/PGCONT/PROSEG/CHEFIA, acompanhados de anexos (peças 44 e 47), encaminhados, respectivamente, pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1427/2019; b) do Ofício nº 38/2019/DAF/DCA/CGT (CESPE-UnB, peça 48); II - em atendimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF, autorizar o registro das inclusões de Armando Sadão Rodrigues Nakano e Silvério de Souza Maia no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 26734/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades oriundas de pagamentos efetuados em valores superiores aos pactuados no Contrato nº 4/2005 e seus termos aditivos, assinado com a empresa BRASIL TELECOM LTDA., para prestação de serviços de telefonia. DECISÃO Nº 2982/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do PROCESSO: 480.000.140/2017; II - determinar, com fulcro no inciso III do artigo 13 da Resolução nº 102/1998, o encerramento da tomada de contas especial em exame, devido à ausência de prejuízo ao erário do Distrito Federal; III - autorizar a devolução dos autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal, bem como o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 40800/2017-e - Aposentadoria de JOANA DARQUE GONÇALVES FERREIRA - CLDF. DECISÃO Nº 2983/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.006/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 23845/2018-e - Verificação do cumprimento dos limites mínimos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, pelo Governo do Distrito Federal - GDF, exercício 2018. DECISÃO Nº 2984/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2348/2019 - SEFP/GAB, de 01.07.19, peça 28, encaminhado pela então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, em atendimento ao item IV da Decisão nº 1.841/2019; II - considerar cumprida a Decisão nº 1.841/2019; III - autorizar o retorno dos autos à SEMAG para fins de arquivamento.

PROCESSO: 29240/2018-e - Pensão civil instituída por ABDIAS PEREIRA DE SOUZA - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 2985/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.707/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 31465/2018-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2986/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tome conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 3100/2018 - SES/GAB e anexos (Peça 10), bem como do documento de Peça 11, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à Decisão nº 5199/2018; b) da admissão de Luciana da Costa no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16/07/2007, e de seu posterior afastamento em face de pedido de exoneração, sem prejuízo de que a SES/DF concretize o referido ato por meio da respectiva publicação; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 809/2019-e - Licitação nº 001-S01076/2018, ofertada pela Companhia Energética de Brasília - CEB, para a contratação de serviços de construção, reforma e remoção de redes de distribuição aéreas. DECISÃO Nº 2961/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta SEI-GDF nº 290/2019 - CEB/DD (peça nº 29); II - considerar não elididas as determinações feitas nos subitens "II.e.i", "II.e.iii" e "II.f" da Decisão nº 113/2019, reiteradas no item III da Decisão nº 2189/2019; III - determinar à CEB Distribuição S.A. que, no prazo de 24 meses, a partir da assinatura do contrato decorrente da licitação em exame: a) adote providências no sentido de aperfeiçoar as estimativas de preço para as futuras contratações, individualizando a precificação dos custos de cada um dos serviços previstos na planilha de referência, utilizando os quantitativos de insumos empregados nos contratos em vigor, sem deixar de efetuar as devidas adaptações em função das especificidades encontradas e dos custos efetivos dos insumos realmente necessários para a execução dos serviços; b) elabore uma base de dados construída mediante registros e controles das informações oriundas da execução dos serviços prestados no futuro contrato, registrando quantitativos individuais de cada serviço, de modo a ter melhor precisão na estimativa desses serviços nas próximas licitações; c) adote, no que couber, as recomendações feitas por esta Corte na Decisão nº 3241/2018 quando da revisão da sua sistemática de orçamentação e de seu Banco de Preços; IV - autorizar: a) a continuidade da Licitação nº 001-S01076/2018-CEB-D, ficando a eventual prorrogação do contrato condicionada à adoção das providências determinadas no item III acima; b) o envio à jurisdicionada de cópia desta decisão, do parecer ministerial e da Informação nº 4/2019 - SESPE, a fim de subsidiar o atendimento do item III; c) a inclusão da matéria referente ao aprimoramento da metodologia de implementação do sistema de elaboração de orçamentos estimativos da CEB-D na matriz de risco preparatória à confecção do planejamento das auditorias a ser realizadas por esta Secretaria no ano de 2020; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento.

PROCESSO: 6750/2019-e - Representação formulada pela ADTEL TECNOLOGIA EIRELI sobre possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 111/2018-SEPLAG, lançado pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2987/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 111/2018 (peça 61); II - considerar cumpridas as determinações plenárias contidas na Decisão nº 2.192/2019; III - autorizar: a) a ciência aos interessados acerca desta decisão; b) o retorno dos autos à SEGEM para fins de arquivamento.

PROCESSO: 11647/2019-e - Representação nº 7/2019-G4P, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de cautelar, versando sobre possíveis irregularidades em concurso cultural promovido pela Região Administrativa XI para escolha da logomarca oficial comemorativa dos 60 anos do Cruzeiro. DECISÃO Nº 2988/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 049/2019-DIGEM3 e do Ofício nº 60/2019 - RA XI/GAB; II - declarar a perda de objeto da Representação nº 7/2019-G4P, formulada pelo ilustre Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima, por não mais subsistirem os motivos nela deduzidos; III - autorizar a devolução dos autos à SEGEM para fins de arquivamento.

PROCESSO: 14492/2019-e - Aposentadoria de MARIA MÁRCIA DA SILVA UCHOA - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 2989/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 14530/2019-e - Aposentadoria de MARIA BRAZ RIBEIRAL - SE/DF. DECISÃO Nº 2990/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 16304/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, resultantes do Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016. DECISÃO Nº 2991/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Alcileia das Graças de Souza Lima, AnaPaula Silva dos Santos, Andressa Batista de Sousa Araújo, Ane Araújo Ferreira, Angela Maria Rodrigues de Sousa, Antônio Cosmo da Silva Júnior, Barbara Farras Souza Andrade, Beatriz Gonçalves Gomes, Berta Célia de Oliveira Cavalcanti Peixoto, Brenna Araujo Friderichs Menezes, Bruna Sousa de Queiroz, Carine Oliveira, Carla Divina Francisco Mendonça, Carlos Eduardo Caldas, Cleonice Aparecida dos Santos, Cristiane Meireles dos Santos, Daniele Fernandes da Silva, Darlene Maciel Pinto, Dayane Alves Negri, Edvaldo Dias Carvalho Neto, Elaine Alves da Silva, Elen Christine Alves de Castro Saraiva, Elisângela Silva dos Santos, Ellen Patrícia Ferreira Pimentel, Erika de Melo Salgado, Janaine Azevedo da Rocha, Jaqueline Sirlene da Silva Nascimento, Leidyane de Souza Barbosa, Lília Borba Maciel Correia, Lucas de Sousa Machado, Lucelia Alves de Oliveira, Lucilene Câmara de Jesus, Marcos Jose da Fonseca, Marcus Vinicius Cardoso Borges, Maria Aparecida Alves dos Santos, Maria Aparecida Tavares de Andrade Monteiro, Maria Regiany Martins Ribeiro Souza, Nadia Pereira da Silva, Nubia Barros da Cruz Brito, Patricia Alencar da Silveira Lourenço, Paula Hercília Soares Trindade, Peterson Menezes, Polyana Mega de Oliveira de Azambuja, Samara Cristina Carvalho Milanez, Sara Alves Cavalcante, Silvana da Silva Santos, Sueli Alexandre e Silva, Talita Ferreira da Costa, Telmelita Vieira da Silva Freires e Vanusa Santana de Castro Oliveira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 17009/2019-e - Aposentadoria de CARMEM LUCIA SOARES MENDES - SE/DF. DECISÃO Nº 2992/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 18048/2019-e - Aposentadoria de GIZELMA MARIA JAMAR MIRANDA - SE/DF. DECISÃO Nº 2993/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO: 18064/2019-e - Aposentadoria de JOÃO EVANGELISTA PIMENTEL SOUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 2994/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 18102/2019-e - Aposentadoria de JOAQUIM NERY DE SOUZA - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 2995/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 18587/2019-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, acerca de possível omissão do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, consubstanciada no abandono de veículos por todo o DF, o que vai de encontro à Lei nº 5.342/2014. DECISÃO Nº 2996/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação protocolada neste Tribunal pelo ilustre Deputado Distrital RODRIGO DELMASSO (peça 03); II - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; III - autorizar: a) a ciência do Representante, informando-o de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema

TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o envio de cópia da Representação ao DETRAN/DF para subsidiar o atendimento ao disposto no item II; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-SEASP, para os devidos fins. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, I, do RI/TCDF.

PROCESSO: 18595/2019-e - Representação nº 31/2019 - CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre o Contrato nº 31/2018 e possíveis irregularidades na adesão, feita pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à Ata de Registro de Preços nº 04/2017, do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás - CBMGO, e na condução do Pregão Presencial Internacional nº 02/2012, no âmbito do CBMDF. DECISÃO Nº 2997/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 31/2019 - CF e anexos (Peças 3/7); II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos acerca da representação mencionada no item anterior; III - autorizar: a) a ciência da empresa ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA. para, querendo, manifestar-se quanto à representação mencionada no item I, também no prazo de 30 (trinta) dias; b) a realização de inspeção no CBMDF, caso necessário; c) o envio de cópia da Representação e anexos ao CBMDF e à empresa ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA. a fim de subsidiar suas manifestações; d) a ciência desta decisão ao Órgão Ministerial representante; e) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO: 18757/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 1º.12.2016. DECISÃO Nº 2998/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Paula Almeida da Silva, Aparecida Barbara Vieira de Araujo, Cinthia de Oliveira Campos, Cleovane Barros Pereira Dutra, Danyele de Freitas Souza, Denise Lima da Costa, Eliete Maria Gomes Ferreira, Erica Batista Bento, Fernanda Duarte Silva, Fernanda Santana da Silva, Gabriela Maciel Pinto, Graciele Batista de Jesus, Helder da Silva, Hélie da Silva, Hilsa Nóbrega Silva, Jane Alves dos Santos, Josielle Aparecida de Deus Santos Ligorio, Juliana Cristina Lisboa, Juliana Epifânio de Araújo Oliveira, Lais Oliveira Lavista, Larisse Oliveira Mendes Veras, Layze Lamounier Elias Almoas, Letícia de Cássia Nascimento Braga, Lidia da Silva de Azevedo, Luciene de Paula, Luiza Cristina de Sousa, Maria Natália da Rocha Gomes, Maria Neide de Araujo Azevedo, Marina Daniela Curvina de Sousa, Maura Teixeira da Fonseca, Meyriele de Jesus Carvalho Melo, Michelle Souza Teles das Virgens, Paula Lopes Ribeiro, Pedro Paulo de Souza Freire, Rainara Xavier Moreira, Rejane Martins de Souza Feitosa, Rosalide Ferreira da Silva, Rosângela Gomes de Sousa, Sandra da Silva Ferreira de Azara, Sarah Cardoso dos Santos, Sielene Caetano de Souza dos Prazeres, Simone Vergne de Carvalho Moraes, Taise Ferreira Dantas, Tatiana Alves Leite, Tatiane Cândido de Melo Souza, Thalitta Braga Silva, Vanessa da Silva Henrique, Vanessa Maria Coimbra Santos, Washington Cardoso da Costa e Welda Conrado de Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 19567/2019-e - Aposentadoria de GERALDINA VIEIRA DOS SANTOS - SLU/DF. DECISÃO Nº 2999/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no PROCESSO: 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO: 10170/2008 - Auditoria realizada na Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur (em Liquidação), objetivando verificar a regularidade de diversos atos, contratos e convênios, consolidada no Relatório de Auditoria nº 15/2011. DECISÃO Nº 3000/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 528/2018 - SETUL/GAB e documentos anexos (e-DOC 75F60EB4, fls. 2.363/2.371 e Anexo X), encaminhados em atenção à Decisão nº 4.930/2018; b) da Informação nº 32/2019 - DIASPI (e-DOC 0F39C0A1, fls. 2.375/2.384); c) do Parecer nº 467/2019-G3P (e-DOC 6FBCD629, fls. 2.338/2.393); II - considerar parcialmente satisfatórios os esclarecimentos prestados pela então Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - Setul/DF em relação ao item III da Decisão nº 4930/2018; III - determinar à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - Setur/DF que encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, documentação comprobatória sobre as medidas adotadas para dar efetivo e integral cumprimento às normas de regência alusivas à ocupação de Áreas/Boxes da Torre de Televisão de Brasília por emissoras de televisão e de frequência modulada de radiodifusão, bem como sobre a quitação dos débitos relativos ao IPTU/TLP e das taxas de ocupação daqueles espaços; IV - esclarecer à Setur/DF que o procedimento de Chamamento Público para regularização das ocupações de Boxes da Torre de Televisão de Brasília deverá contemplar não apenas aqueles espaços que estão vagos, que não prevejam o pagamento do preço público e/ou que não possuam Contrato de Concessão de Uso vigente, mas todos aqueles que não observem integralmente as exigências e condições previstas na Lei Distrital nº 1.398/1997 e no Decreto Distrital nº 18.264/1997; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Setur/DF, a fim de subsidiar o atendimento das diligências em tela; b) retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO: 28174/2010 - Auditoria de regularidade, realizada na então Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG/DF, por força da Decisão nº 8.025/2009, para verificação dos serviços restados sob a égide do Contrato nº 06/2009, firmado com a empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. DECISÃO Nº 3001/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. José Humberto Pires de Araújo (fls. 964/991) para, no mérito, considerá-las procedentes, no sentido de afastar do então gestor público a solidariedade do débito apurado nos autos e a aplicação de multa pecuniária; b) da

Informação nº 89/2018-SECONT/3ºDICONT (fls. 1.004/1.004-v); c) da Informação nº 34/18-NFTI (fls. 1.009/1.028); d) da Informação nº 165/2018-SECONT/3ºDICONT (fls. 1.030/1.037); e) do Parecer nº 41/2019-G3P (fls. 1.038/1.054); f) dos memoriais acostados às fls. 1.069/1.072; g) dos demais documentos carreados ao feito; II - denegar o pedido de reunião dos autos em exame com o Processo nº 43.022/2009 (e-DOC ADFAB02E, D532E77D e AA53BC14- e), tendo em vista a ausência de conexão dos objetos tratados em cada feito; III - com espeque no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, considerar revet, para todos os efeitos, a empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., atual RE Engenharia Ltda.; IV - com fulcro no art. 13, § 1º, da LO/TCDF, cientificar a empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., atual RE Engenharia Ltda., por intermédio do seu representante legal, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, recolher a importância devida, indicada à fl. 1.029, que deve ser atualizada na forma da lei; V - dar ciência desta decisão ao Sr. José Humberto Pires de Araújo; VI - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Processo nº 43.022/2009, tendo em vista o disposto no item II.a da Decisão nº 5.727/2018; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências devidas. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 12752/2011 - Contrato n.º 137/2008-SO, celebrado entre a extinta Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - SO/DF, na qualidade de Concedente, e o Consórcio Novo Terminal, na qualidade de Concessionário. DECISÃO Nº 3002/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 08/2019 - SEGEM (fls. 587/588); II - determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/TCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê efetivo cumprimento ao disposto no item "III.a" da Decisão n.º 1.775/2016, reiterado pelo item III da Decisão n.º 4.936/2016, pelo item III da Decisão n.º 4.581/2017 e pelo item IV da Decisão n.º 281/2019, direcionados inicialmente à extinta Transporte Urbano do DF - DFTrans, de modo a adotar as medidas necessárias ao exato cumprimento do Contrato n.º 137/08-SO, ante o descumprimento de cláusula contratual (Anexo IX do edital), alusiva à ausência de realização de pesquisa de avaliação da qualidade dos serviços prestados pela concessionária durante os meses de dezembro dos anos de 2011 a 2013; III - autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 18630/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente do Contrato n.º 14/2012, celebrado entre a Administração Regional de Águas Claras - RA XX e a empresa Middle Way Editora Ltda., cujo objeto era a produção de material para campanhas educativas. DECISÃO Nº 3004/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.318/2014; b) da Informação n.º 48/2019 - SECONT/2ºDICONTE (fls. 37/41); c) da Matriz de Responsabilização de fl. 36; d) do Parecer n.º 462/2019 - G4P (fls. 42/47-v); II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação da Sra. Dirce Maria Freire da Costa, então executora do Contrato n.º 14/2012, da empresa Middle Way Editora Ltda., na pessoa de seu representante legal, para apresentar alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, ou, se preferir, recolher o valor, de forma solidária, de R\$ 148.530,64 (atualizado em 21.03.2019), que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar n.º 01/1994, bem como a aplicação da multa de que trata o artigo 56 da referida norma legal; III - autorizar a devolução dos autos em exame a Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: 23552/2016 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato n.º 010/2007, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e a Fundação Universa - Funiversa, cujo objeto era a prestação de serviços especializados em educação, para atuarem na área de ensino do CBMDF. DECISÃO Nº 3006/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.577/2015; b) da Informação n.º 002/2019 - SECONT/3ºDICONTE (fls. 29/39); c) da Matriz de Responsabilização de fl. 28; d) do Parecer n.º 462/2019 - G4P (fls. 40/42); II - determinar, com fulcro: a) no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Marco Aurélio Vieira, então executor do Contrato n.º 010/2007, da Fundação Universa - Funiversa, na pessoa de seu representante legal, para apresentar alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, ou, se preferir, recolher o valor, de forma solidária, de R\$ 663.706,49 (atualizado em 21.01.2019), que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar n.º 01/1994; b) no art. 13, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/1994, a audiência do Sr. Francisco Carvalho Rodrigues, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso II, da referida norma legal, em face de ter abonado as folhas de ponto de sua irmã (fls. 76/81 do Processo n.º 053.002.335/2014), mesmo sabendo do seu não comparecimento ao local da prestação do serviço; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação a que alude o item I.b, retro, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para conhecimento; b) a devolução dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: 19753/2019-e - Pregão Eletrônico n.º 10/2019-SE/DF, deflagrado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, tendo por objeto a contratação de empresa para confecção e distribuição de kits de uniforme escolar para estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 2963/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Despacho Singular n.º 481/2019-GCIM (e-DOC 6F4D1462-e), por meio do qual foi determinado o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de reinstrução, tendo em vista o aviso de alteração do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 10/2019-SE/DF, com adiamento da abertura do certame para o dia 09.09.2019, às 10h30min, conforme publicado no site do Comprasnet no dia 27.08.2019, e na seção 3 do Diário Oficial da União - DOU de 28.08.2019; b) do aviso de alteração do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 10/2019-SE/DF, publicado no DODF de 02.09.2019, contendo modificação da data de abertura da licitação para o dia 12.09.2019, às 10h30min; II - não conhecer dos petições constantes do e-DOC 03962AAF-c, ante a ausência de requisitos essenciais ao regular processamento das demandas, a teor das disposições inseridas no art. 134, § 2º, e no art. 136, caput e § 7º, do RI/TCDF; III - dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para fins de reinstrução, em caráter urgente e prioritário, haja vista a alteração do instrumento convocatório a que alude o item I.b, bem como para exame das seguintes peças, arrematadas aos autos após a prolação do Despacho Singular n.º 481/2019-GCIM: i) representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass (e-DOC A5371989-c); ii) peças encaminhadas à Corte pela empresa Mini Feras Confeções Ltda. (e-DOC E5AF331E-e, 52B2F21A-e, 3C897013-e, 3C3E6DD2-e e 5755A8C5-e), via ouvidoria/TCDF, devendo a unidade instrutiva retirar a chancela de sigilo dos referidos documentos, com fulcro no art. 9º, § 3º, da Resolução n.º 207/2010-TCDF, tendo em vista a natureza de representação da demanda.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO: 21725/2008 - Admissões decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 1/2004, no cargo de Especialista em Educação, especialidade Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3008/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) do Ofício nº 345/2019-MPC/PG (fl.50); 2) dos documentos de fls. 51/55; II - levantar o sobrestamento anteriormente conferido ao feito pela Decisão nº 5102/2009; III - considerar legal, para fins de registro, a admissão de Núbia Gonçalves da Silva, no Cargo de Especialista em Educação (Especialidade de Orientador Educacional), em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 1/2004, publicado no DODF de 24.09.04; IV - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO: 30998/2011 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da então Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, atual SETRANS para apurar a concessão irregular de gratuidade da tarifa de transporte coletivo urbano para estudantes. DECISÃO Nº 3009/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial autuada sob o nº 098.005.187/2013; II - nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, ordenar a citação dos responsáveis relacionados na Matriz de Responsabilização (fls. 236/251), para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto às ocorrências de diversas concessões de duplo benefício a uma pessoa para a mesma finalidade, qual seja o uso de transporte coletivo público, ou recolham ao erário distrital a importância indicada naquela matriz, sendo que o indeferimento das alegações apresentadas poderá ensejar o julgamento irregular das contas, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da citada norma legal, assim como a aplicação de sanções pecuniárias previstas no artigo 56 e no artigo 57, inciso III, ambos da citada LC, alertando os responsáveis de que os valores deverão ser atualizados até a data de seu adimplemento; III - consoante o artigo 246, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o item I da Decisão Administrativa nº 06/2006, autorizar a remessa de cópia dos e-docs nº C0A663EB (Informação nº 22/2011 - 3ª ICE/Divisão de Acompanhamento), 4F7647DB, 45D6C9E7, BB3DC475 (folhas 01-30, 31-60 e 61-81 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2011 - DIRAG/CONT, respectivamente) e EE939FD7 (Ofício nº 2647/2010 - GAB/DFTRANS), da Matriz de Responsabilização e da Informação 14/2019 - SECONT/3ºDICONTE à Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, tendo em vista a

existência de indícios de crimes contra a Administração Pública; IV - autorizar o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO: 22540/2012 - Reforma de MARCOS DE SOUZA LIMA - CBMDF. DECISÃO Nº 3010/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o levantamento do sobrestamento imposto ao feito por meio do item II da Decisão nº 6543/2012, ante o trânsito em julgado da Ação de Conhecimento nº 2012.01.1.135778-2-TJDF, desfavorável ao autor; II - ter por parcialmente cumprido o item III da Decisão nº 6543/2012; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório à fl. 91 do Processo-GDF nº 053.001.313/2008 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24185/2007; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 3400/2014-e - Revisão da reforma de NAPOLEÃO ANTONINI LOPES - PMDF. DECISÃO Nº 3011/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.531/2014; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de reforma em tela (Ato/Sirac nº 12196-3), ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da citada Decisão nº 77/2007, proferida no PROCESSO: 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 21224/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis danos causados ao erário, em virtude de irregularidades na execução parcial e da ausência de prestação de contas final do Convênio nº 53/2007, firmado entre a União (Ministério da Integração Nacional) e o Distrito Federal (antiga Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST), que resultou na devolução dos recursos ao concedente, acrescidos de juros e correção monetária, além da aquisição de bens e equipamentos, sem a execução do objeto do convênio. DECISÃO Nº 3012/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Notificação nº 262/2018-SECONT (fl. 371); b) da Informação nº 121/2019 - SECONT/2ºDICONTE (fls. 456/457), noticiando a remessa do Ofício nº 067/2019-SECONT/GAB (fl. 455) ao MPJ/TCDF para a adoção das medidas cabíveis com vista à cobrança judicial da dívida; c) do Parecer nº 453/2019-G4P (fls. 459/462), informando a remessa do Ofício nº 171/2019-MPC/PG à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para a cobrança judicial da dívida; II - autorizar: a) a devolução dos Processos nºs 380.001.408/2010 e 380.001.693/2012 apenas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO: 38703/2016-e - Gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2016, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, do referido exercício. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 262/2019 - GPML, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA. DECISÃO Nº 2969/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO: 32165/2017-e - Auditoria de regularidade realizada na área de pessoal da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3013/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 27/2019 - DIFIPE1 (e-DOC ED3D8BA5-e), bem como do Ofício SEI-GDF nº 217/2019 - SECEC/GAB e dos despachos que o acompanham (e-DOC A4F60191-c); II - ter por cumprido o subitem 2 e parcialmente cumpridas as medidas indicadas para os subitens 1, 3, 4 e 5, todos do item IV da Decisão nº 1602/2019; III - autorizar: 1) a verificação em futura auditoria do cumprimento das medidas anunciadas pela jurisdicionada, relativas à pensão de Ana Lúcia Leandro da Silva Xavier, Matrícula 168993-2 (item IV.1 da Decisão nº 1602/19); ao acompanhamento do Processo 0735128-41.2018.8.07.0001, de interesse de Francisco Vicente de Paulo Filho (item IV.3); à atualização das informações relativas ao ressarcimento dos débitos dos servidores Manasses da Rocha Santos e Telma Ferreira Freitas Bandeira, observando quanto a esta o deslize do Processo 0716047-27.2019.8.07.0016 (item IV.4), e Lauro Henrique Tiveron (item IV.5); 2) a remessa de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como ao IPREV/DF; 3) o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futura averiguações.

PROCESSO: 19040/2018-e - Convênio nº 02/2012, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a Fundação Universidade de Brasília - FUB (Centro de Pesquisa em Arquitetura da Informação FACE - UNB), referente à realização de pesquisa científica quantitativa e qualitativa, cujo objeto prevê a identificação e diagnóstico do perfil socioeconômico da região do entorno do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2965/2019 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO: 25627/2018-e - Aposentadoria de MARIA FERREIRA MENESES DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 3014/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2989/2019 - SES/GAB (e-DOC C0056D9D); II - conceder, excepcionalmente, por 60 (sessenta) dias, a contar da data de conhecimento desta decisão, a prorrogação de prazo solicitada pela SES/DF para dar cumprimento à Decisão nº 2476/19; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 16827/2019-e - Aposentaria de NILSON RIBEIRO DA CUNHA - CLDF DECISÃO Nº 3015/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à CLDF que: 1) no prazo de 10 (dez) dias, notifique o interessado, para, querendo, apresentar à própria Câmara Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias da aludida notificação, defesa contra as medidas abaixo arroladas (subitem 2, alínea "b", deste item), a serem implementadas em decorrência da declaração de inconstitucionalidade do art. 3º da LC 818/11 (ADIN 2017.00.2.000133-3); 2) no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo concedido ao servidor para apresentação de sua defesa; a) examine, se for o caso, a defesa apresentada pelo servidor, a qual deverá ser anexada na Aba "Anexos e Observações" do Sirac; b) adote estas medidas, no caso de não apresentação ou de improcedência da defesa: i) retificar o ato de aposentadoria do interessado (art. 3º da Portaria-GMD nº 153/2014 (DCL nº 106, de 12.06.14), para excluir de sua fundamentação legal o §3º do art. 48 da LC 769/09, assim como para embasar a inativação desta forma: Artigo 40, §1º, inciso II, e §§3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 (ID 461 do Sirac/Concessões); ii) observando os reflexos do inciso anterior, corrigir a proporcionalidade e o valor dos proventos registrados na Aba "Proventos" do Sirac, e, se ainda não o fez, providencie os ajustes necessários no abono provisório constante do processo físico de aposentadoria e no pagamento atual do servidor, juntando os comprovantes da medida adotada na Aba "Anexos e Observações" do Sirac; iii) na Aba "Dados da Concessão" do Sirac, retificar a fundamentação legal da aposentadoria, passando-a para "Artigo 40, §1º, inciso II, e §§3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08" (ID 461); c) caso conclua pela procedência da defesa eventualmente apresentada pelo servidor, cuja análise também deverá constar da Aba "Anexos e Observações" do Sirac, reencaminhe este ato ao TCDF, para rerratificação da conclusão alcançada pela CLDF; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO: 17980/2019-e - Aposentadoria de MARIA FERREIRA MENESES DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 3016/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF Nº 2989/2019 - SES/GAB (e-DOC C0056D9D); II - conceder, excepcionalmente, por 60 (sessenta) dias, a contar da data de conhecimento desta decisão, a prorrogação de prazo solicitada pela SES/DF para dar cumprimento à Decisão nº 2476/19; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO: 26543/2016-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de WALTER RAMOS SALGADO - SES/DF. DECISÃO Nº 3018/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar prejudicada a Decisão nº 4121/2018, em razão do falecimento do servidor e da inexistência de pensionistas; II - considerar ilegal a revisão de proventos em exame; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que torne sem efeito a revisão de proventos em exame, providenciando, ainda, a anulação do respectivo ato de revisão de proventos no SIRAC; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO: 24078/2018 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na prestação de contas do 1º aditivo ao Termo de Convênio nº 36/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e a instituição Hotelzinho São Vicente de Paulo, a fim de promover o desenvolvimento dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais de crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa da Educação Básica. DECISÃO Nº 3019/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da tomada de contas especial em exame, objeto dos Processo nºs 467.000.117/2016, 467.000.442/2015, 467.000.753/2015 e 467.000.278/2016; II - ordenar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da instituição Hotelzinho São Vicente de Paulo (CNPJ nº 08.938.465/0001-08) e de seu representante legal à época, Sr. Hallan de Oliveira Mota (CPF nº 039.329.041-76), para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa ou recolherem, em solidariedade, o débito no valor de R\$ 153.867,11 (atualizado em 10/4/2019), quanto às irregularidades verificadas na prestação de contas do 1º aditivo ao Termo de Convênio nº 36/2014, conforme Matriz de Responsabilização de fl. 61, o que pode ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, III, "c", da LC nº 1/1994, assim como a aplicação da multa prevista no art. 56 do referido normativo; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 35851/2018-e - Representações das empresas Vega Empresa de Serviços Gerais Eireli e Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda. em face do Pregão Eletrônico nº 32/2018-SSP/DF, lançado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço contínuo, comum, de preparação e fornecimento de quatro alimentações diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas em unidades que compõem o Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2962/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 31/2019 - SSP/SUAG (eDOC DBC68712-c, peça 60) e do documento encaminhado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF (e-DOC D8F52374- c, peça 62); II - levantar o sobrestamento do feito, tendo em vista a perda superveniente do objeto dos Mandados de Segurança nºs 0711676-48.2018.8.07.0018 e 0711658-27.2018.8.07.0018; III - considerar, no mérito: a) parcialmente procedente a Representação ofertada pela empresa VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI, restando improcedente a insurgência relativa à suposta irregularidade na previsão de vistoria facultativa; b) parcialmente procedente a Representação ofertada pela empresa CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., restando improcedentes as insurgências relativas a: i) irregularidade na previsão de vistoria facultativa; ii) impossibilidade de apresentar comprovantes de regularidade fiscal estadual e municipal no SICAF; iii) ausência de modelo de planilha de preços no edital para a apresentação das propostas pelos licitantes; e iv) dúvida acerca do momento em que as licitantes devem apresentar os documentos listados nos itens 11.5.31, 11.5.32, 11.5.33 e 11.5.34 do edital; IV - determinar à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social - SSP/DF que adequar os itens 7.2.1, inciso III, e 7.2.2, inciso X, da minuta do edital retificada, bem como o item 13.2 do Termo de Referência, deixando claro se a verificação do quantitativo mínimo para comprovação da habilitação técnico operacional dos licitantes será em relação à quantidade estimada diária ou mensal, de modo a evitar possível confusão dos licitantes no momento da apresentação dos atestados técnicos; V - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 32/2018 - SSP/DF, conforme minuta retificada do edital apresentada pela PGDF (peça 62), após a adoção da medida corretiva indicada no item IV supra, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 200/2019 - DFLI (peça 63) à SSP/DF e ao Pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento do item IV e alínea "a" do item V; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para verificação do cumprimento dos itens IV e V, alínea "a", e posterior arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO: 10667/2019-e - Aposentadoria de AGTON DIAS SANTOS - FHB. DECISÃO Nº 3020/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a diligência contida na Decisão nº 1.764/2009; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 18609/2019-e - Ofício do Deputado Distrital ROOSEVELT VILELA, comunicando que recebera informações acerca do trâmite, na 1ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, do PROCESSO: 2016.01.1.042815-8, que tem por objeto questões relativas a cessão de uso do terreno onde está instalado o Empório da Associação de Produtores do Lago Oeste (APROESTE), razão pela qual requer a atuação desta Corte, destinada a colaborar com a solução do caso. DECISÃO Nº 3021/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do Ofício nº 146/2019 - GAB.14 (peça 3), apreciado como representação, em razão do não atendimento do requisito de admissibilidade previsto no § 2º, III, do art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II - dar ciência desta decisão ao representante; III - autorizar o retorno dos autos à SEASP para fins de arquivamento.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 64/2019, publicado no DODF de 30.08.2019, página 13, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 16h24, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 62 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019091000015

GARANTIR DIREITO RESPEITO PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é dever do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.



Votação: 6 de outubro.

Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.
Acesse: conselhotutelar.sejus.df.gov.br



Secretaria de
Justiça e Cidadania

Secretaria de
Comunicação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

CHEFIA DE GABINETE

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, HELTON DE FREITAS COSTA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Apoio ao Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, a contar de 29 de agosto de 2019.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, ADELITA JEANE RABELO CORREA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 30 de agosto de 2019.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JAILSON RODRIGUES DAS CHAGAS, matrícula 25.368-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Registro de Acesso aos Sistemas Contábeis, da Coordenação de Procedimentos e Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2019.

NOMEAR ROSINEIDE LUCENA MATOS, matrícula 40.590-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Registro de Acesso aos Sistemas Contábeis, da Coordenação de Procedimentos e Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSINEIDE LUCENA MATOS, matrícula 40.590-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Coordenação de Procedimentos e Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA FERRAIS DA SILVA, matrícula 41.643-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Coordenação de Procedimentos e Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR SONIA NEUZA ALVES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DA CONCEIÇÃO SALVINO FARIA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO SALVINO FARIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CATIA MARIA PAULINO TEIXEIRA OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência de Recursos Materiais, da Unidade de Administração Geral, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, a partir de 15 de agosto de 2019.

NOMEAR BÁRBARA CAROLINE DOS SANTOS SATURNINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência de Recursos Materiais, da Unidade de Administração Geral, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

EXONERAR ALANA JACKELINE MORAIS LEAL LENKE DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação do Curso de Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR ALANA JACKELINE MORAIS LEAL LENKE DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 31 de julho de 2019, publicado no DODF nº 144, de 1º de agosto de 2019, página 09, o ato que nomeou LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 1.479.454-5...", LEIA-SE: "...matrícula 1.439.454-5...".

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 4, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com base no Art. 128, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor CESAR AUGUSTO COSTA GONÇALVES, matrícula 1.693.140-8, Gerente de Planejamento Financeiro e Orçamentário, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 14/08/2019 a 23/08/2019, por necessidade de serviço. Fica assegurado ao servidor o gozo do período remanescente em data a ser marcada posteriormente.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais conferidas no art.1º, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, com base nos arts. 1º e 2º, inciso II, c/c com o artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de MARIA VANDIRA DE BRITO PEIXOTO, matrícula 269.488-3, Assessor Especial, do Gabinete do Vice-Governador, para participar da Missão Empresarial "Mulheres Empreendedoras Portugal 2019", no período de 23/09/2019 a 27/09/2019, no evento a ser realizado pela Fecomércio DF, em Lisboa/Portugal, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, conforme processo SEI Nº 00014-00000714/2019-96.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso I da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de suposto acidente a caminho do serviço reclamado pela servidora MAISA MOREIRA, matrícula 158.897-4, conforme consta do Processo SEI nº 00014-00000686/2019-15.

Art. 2º Designar para compor a comissão de Sindicância os servidores GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA, matrícula 1.693.135-1, FERNANDO SOUSA DO VALE, matrícula 1.663.088-2 e GUILHERME SIMÕES REIS, matrícula 1.691.340-X; respectivamente Presidente, Membro e Secretário.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme § 7º do art. 24 do Decreto 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RODRIGO GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.668.542-3, Assessor Especial, símbolo CNE-06, da Unidade de Atos Normativos e Tribunal de Contas, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTE, matrícula nº 1.690.431-1, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Atos Normativos e Tribunal de Contas, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 06 a 13 de setembro de 2019, por motivo de afastamento legal da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDNA VILAS BOAS SILVA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 174.631-6, para substituir, JOVELINO FERREIRA DE OLIVERIA, Ouvidor da Secretária de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV, matrícula 1.690.975-5, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 09/09/2019 a 18/09/2019, sem acumular vencimentos e prejuízos de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pag. 07, e o que consta do processo SEI nº 00141-00002566/2019-71, resolve:

Art. 1º Designar MARLENE ELIAS CARNEIRO, matrícula nº 174.448-8, Chefe do Núcleo de Material, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral - Executor Titular e PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 91.297-2, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana Regional, Executor Suplente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2019, nos termos do Padrão 11/2002, firmado com a SARKIS Empreendimentos LTDA, obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pag. 07, e o que consta no processo SEI nº 00141.00001715/2019-84, resolve:

Art. 1º Designar PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 91.297-2, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana Regional, Executor responsável do Contrato de Prestação de serviços junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF, situada na ST-SGAS 910 Conjunto B Bloco F Salas 102/104 Edifício MIX PARK SUL - ASA SUL - CNPJ nº 14.981.648/0001-09, no valor de R\$ R\$ 2.274,24 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte quatro centavos) para pagamento de taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços JOÃO PAULO GOMES BONIFACIO, Coordenador de Licenciamento, matrícula: 1689981-4 e como Substituto LUCAS SILVA GOULART, matrícula 1689869-9, Diretor de Aprovação e Licenciamento, do Processo: 00133-00001418/2019-10 referente a execução de serviços de fornecimento de energia elétrica CEB.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

JESIEL COSTA ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto nº 13.447/1991 e Parecer 230/2002-PROPE/PRG, resolve CONCEDER Indenização de Transporte a JOÃO BATISTA DE LIMA, matrícula 1691125-3, GERENTE DA GERENCIA DE APOIO À ÁREA RURAL, conforme Processo 00133-00000810/2019-41. A chefia imediata do servidor beneficiado caberá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar os relatórios mensais dos serviços externos realizados.

JESIEL COSTA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 09 de setembro de 2019

Processo: 00142-00001647/2019-25. Interessado: PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY, matrícula nº 215.363-7, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-16, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia - RA-XII, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 15 DE AGOSTO DE 2019 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 013/2014 firmado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, lote 11, conforme Processo nº 0410.000.434/2013, a saber:

1. PRISCILA DE SOUSA PEREIRA, Chefe do Núcleo de Patrimônio, matrícula nº 274.953-X e FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, Gerente de Serviços Gerais, matrícula nº 174.637-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 156, de 19 de agosto de 2019, página 19.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 06/2015 firmado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 17/2014, resultado do Pregão Eletrônico nº 153/2014 - SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 0414.001.330/2015, a saber:

1. ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula nº 92.233-1 e RAFAEL BENTO BARBOSA MORAES, Gerente de Gestão dos Terminais Norte, matrícula nº 274.807-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/Terminal Rodoviário de Planaltina.

2. DOMINGOS DOS SANTOS SILVA, Motorista, matrícula nº 272.198-8 e RAFAEL BENTO BARBOSA MORAES, Gerente de Gestão dos Terminais Norte, matrícula nº 274.807-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/Terminal Rodoviário de Sobradinho I e Terminal Rodoviário de Sobradinho II.

3. MARIZE LIMA DE SOUZA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31.740-3 e RAFAEL BENTO BARBOSA MORAES, Gerente de Gestão dos Terminais Norte, matrícula nº 274.807-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/Terminal Rodoviário do Guará I, Terminal Rodoviário do Guará II e Terminal Rodoviário do Núcleo Bandeirante.

4. WILLIAN NEY ROSA DA SILVA, Auxiliar de Manutenção, matrícula nº 273.179-7 e RAFAEL BENTO BARBOSA MORAES, Gerente de Gestão dos Terminais Norte, matrícula nº 274.807-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/Terminal Rodoviário de São Sebastião e Terminal Rodoviário do Paranoá.

5. DARISMAR XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 270.993-7 e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, Gerente de Gestão de Terminais Sul, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/Terminal Rodoviário de Taguatinga L Norte.

6. SAMUEL SANTOS DA SILVA, Técnico de Manutenção, matrícula nº 272.783-8 e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, Gerente de Gestão de Terminais Sul, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/Terminal Rodoviário do Setor P Sul e Terminal Rodoviário de Taguatinga M Norte.

7. JAIME ALVES DOS SANTOS, Executor de Contrato, matrícula nº 264.208-5 e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, Gerente de Gestão de Terminais Sul, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/Terminal Rodoviário do Setor O.

8. MARCELO MESQUITA DE FARIAS, Executor de Contrato, matrícula nº 55.408-1 e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, Gerente de Gestão de Terminais Sul, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/Terminal Rodoviário do Recanto das Emas I e Terminal Rodoviário do Recanto das Emas II.

9. ANTÔNIO BEZERRA RÊGO, Analista de Transportes Urbanos, matrícula nº 264.231-X e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, Gerente de Gestão de Terminais Sul, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/Terminal Rodoviário de Samambaia Norte e Terminal Rodoviário Samambaia Sul.

10. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Executor de Contrato, matrícula nº 271.578-3 e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, Gerente de Gestão de Terminais Sul, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/Terminal Rodoviário do Setor QNQ/QNR.

11. CRISTIANE DE SOUSA, Executora de Contrato, matrícula nº 272.127-9 e RAFAEL BENTO BARBOSA MORAES, Gerente de Gestão dos Terminais Norte, matrícula nº 274.807-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/Terminal Rodoviário de Taguatinga Sul.

12. ANTÔNIO BEZERRA RÊGO, Analista de Transportes Urbanos, matrícula nº 264.231-X e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, Gerente de Gestão de Terminais Sul, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/Estação BRT Park Way.

13. EXPEDITO APARECIDO GOMES DA CONCEIÇÃO, Técnico de Manutenção, matrícula nº 52.963-X e RAFAEL BENTO BARBOSA MORAES, Gerente de Gestão dos Terminais Norte, matrícula nº 274.807-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/Terminal Rodoviário do Cruzeiro e Terminal Rodoviário Asa Sul.

14. JAIME ALVES DOS SANTOS, Analista de Transportes Urbanos, matrícula nº 264.208-5 e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, Gerente de Gestão de Terminais Sul, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS/Terminal Rodoviário de Brazlândia Veredas.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F. nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO ROLIM DE FREITAS MACIEL, matrícula 272.521-5 e RAQUEL CARVALHO ALVES, matrícula 187.431-4, ambos lotados na Controladoria-Geral do Distrito Federal/CGDF, para atuarem com Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2019NE00021, cujo objeto é a inscrição de 1 (um) servidor, da Controladoria-Geral do Distrito Federal/CGDF, para participar do evento: Parcerias Público Privadas - PPPs e Concessões de Serviços Públicos - Normas Gerais para Licitação e Contratação - Lei nº 11.079/04, a ser realizado pela empresa IOC CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.825.457/0001-99, em Brasília-DF, no período de 25 a 27 de novembro de 2019, o valor estimado do serviço a ser pago com a inscrição no curso é de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), conforme item 10, Projeto Básico SEI-GDF - CGDF/SUBGI/COGEP/DIEST/GECA, 26842449, Processo SEI nº 00480-00002755/2019-93.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; e a Portaria nº 222-2010/SEPLAG e Ordem de Serviço nº 29, de 30/01/2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ALEX COSTA ALMEIDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 71, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, resolve: DESIGNAR JULIANO DE FREITAS COSTA, matrícula 275.650-1, para substituir MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND, matrícula 272.775-7, Diretor, da Diretoria da Jurídica, do IPREV/DF, Símbolo CNE-02, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2019, por motivo de férias do titular.

NEY FERRAZ JUNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 92, de 20/09/2016, publicada no DODF nº 179, de 21/09/2016, que concedeu aposentadoria ao servidor JOSE VENICIO DOS SANTOS, matrícula nº 143460-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Padrão, TA S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 390.000.158/2015.

RETIFICAR a Instrução nº 125, de 01/06/2017, publicada no DODF nº 106, de 05/06/2017, que concedeu aposentadoria voluntária integral, e com paridade, ao servidor EMANUEL BRASILIANO DA HORA, matrícula nº 22.096-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, para incluir em sua fundamentação legal o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 098.001.595/2017.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA STEFANY SILVA RAMOS, matrícula 1440.068-5, lotado (a) no (a) GADMLAB/DLOG/SULOG, como Executor (a) Titular do Contrato nº. 218/2013-SES/DF, celebrado com a empresa UNIDAS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, que tem por objeto o (a) Locação de imóvel do tipo "galpão", situado no Setor de Indústria e Abastecimento, TR 04, LT 1840 a 1890, para acomodação de medicamentos e materiais hospitalares, pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme processo nº 060.004.647/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00011756/2019-89, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor (a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. CARMEM SOLANGE ALVES DE ARAUJO, matrícula 195.176-9, lotado (a) no (a) GADMLAB/DLOG/SULOG, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00098666/2019-94, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 032/2019-SES/DF, celebrado com a empresa JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, quem tem por objeto o (a) aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) -- CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde para atender a demanda dos pacientes cadastrados no Núcleo de Produção de Órteses e Próteses/GESF da Rede SES/DF. (Itens 12 e 13), conforme processo nº 00060-00098666/2019-94, a saber: 1. ROSANGELA FONSECA ARAUJO GARCIA, matrícula 147.674-2, lotado (a) no (a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e RICARDO ALCANTARA OLIVEIRA, matrícula 192.850-3, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00018418/2019-78, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e/ou Substituto (s) local do Contrato nº. 024/2019-SES/DF, celebrado com a empresa JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, quem tem por objeto o (a) aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS (Cadeiras de Rodas para Obesos), contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde para atender a demanda dos pacientes cadastrados no Núcleo de Produção de Órteses e Próteses/GESF da Rede SES/DF. (Item 01), conforme processo nº 00060-00018418/2019-78, a saber: 1. RICARDO ALCANTARA OLIVEIRA, matrícula 192.850-3, lotado (a) no (a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e ROSANGELA FONSECA ARAUJO GARCIA, matrícula 147.674-2, lotado (a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00127878/2019-96, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e/ou Substituto (s) local do Contrato nº. 022/2019-SES/DF, celebrado com a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o (a) fornecimento e entrega de insumos (Kit's) para DIÁLISE PERITONEAL AUTOMÁTICA - DPA no domicílio do paciente, em regime de COMODATO, com fornecimento de equipamentos automatizados para a realização do tratamento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00127878/2019-96, a saber: 1. RODOLFO ARCHANJO DE SOUZA EMIDIO, matrícula 154.407-1, lotado (a) no (a) UNEFRO/GACL/HRS/SRSNO e FLAVIO JOSE CRUZ DOS REIS, matrícula 164.903-5, lotado (a) no (a) UNEFRO/GACL/HRS/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito do (a) SRSNO/SES; 2. SAVIO ANANIAS AGRESTA, matrícula 1673.197-2, lotado (a) no (a) UNEFRO/GACL/HRT/SRSSO, para atuar como Executor (es) Substituto (a), no âmbito do (a) SRSNO/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ARIANE SILVEIRA LOPES TEIXEIRA, matrícula 180.576-2, lotado (a) no (a) NRAD/GACL/HRSAM/SRSSO (27487908), como membro da Comissão Executora do Contrato nº. 130/2018-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC a pacientes crianças e adultos, num total de, no máximo, 80 vagas simultâneas para usuários do SUS com necessidade de ventilação mecânica invasiva, assistência intensiva de enfermagem e classificados como de alta complexidade conforme a tabela da Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliária - ABEMID (ANEXO III), conforme processo nº 00060-00533257/2018-67.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ATALA SAFIRA SILVA RIBEIRO MARINELLI, matrícula 1659.925-X, lotado (a) no (a) NND/HRPA/GAMAD/SRSLE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 023/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, que tem por objeto o (a) O fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 01). Lote 1: Hospital Regional do Paranoá (HRPA), CAPS II Paranoá, CAPS ad II Itapoá, Unidade Mista de São Sebastião (UMSS), UPA São Sebastião, conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00031415/2017-68, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor (a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. VANESSA DA FONSECA SILVEIRA, matrícula 142.617-6, lotado (a) no(a) NND/GAMAD/HR/L/SRSLE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do SRSLE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar WILSON EUSTAQUIO FERREIRA, matrícula 135.942-8, lotado(a) no(a) DA/SRSCS, como Executor(a) Titular e WENDELL VIEIRA SOARES, matrícula 174.252-3, lotado(a) no(a) GAMAD/DA/HRGU/SRSCS, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 041/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 12), conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00048213/2019-17, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. WENDELL VIEIRA SOARES, matrícula 174.252-3, lotado(a) no(a) GAOESP-GUA/DA/SRSCS e ROBSON ALVES REZENDE, matrícula 1690.640-3, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-GUA/DA/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCS/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00098863/2019-11, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 033/2019-SES/DF, celebrado com a empresa HAI AEL COMERCIAL EIRELLE, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) -- CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde para atender a demanda dos pacientes cadastrados no Núcleo de Produção de Órteses e Próteses/GESF da Rede SES/DF (Itens 01 e 02), conforme processo nº 00060-00098863/2019-11, a saber: 1. ROSANGELA FONSECA ARAUJO GARCIA, matrícula 147.674-2, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e ALOMA MENDES DOS SANTOS, matrícula 1443.812-7, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00142345/2019-34, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 031/2019-SES/DF, celebrado com a empresa OTTOBOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEIDICA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Ambulatoriais, para atender as demandas da Rede SES/DF (Itens 01 e 02), conforme processo nº 00060-00142345/2019-34, a saber: 1. RICARDO ALCANTARA OLIVEIRA, matrícula 192.850-3, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e ALOMA MENDES DOS SANTOS, matrícula 1443.812-7, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar DAYSE LUCIA MOREIRA ROCHA, matrícula 1659.298-0, lotado(a) no(a) GENF/HRC/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 087/2017-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em EQUIPAMENTOS DA OFTAMOLOGIA DE DIVERSAS MARCAS pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, relacionados e com respectivas peças com quantidade estimada para 1(um) ano, conforme processo nº 060.003.188/2015.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00202568/2019-68, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. MARIA GORETE SOLANO DE CARVALHO HOLANDA, matrícula 150.443-6, lotado(a) no(a) DIRASE/SRSOE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSOE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar SELMA HARUE KAWAHARA, matrícula 140.692-2, lotado(a) no(a) UTI Pediátrica/HMIB/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 082/2017-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos CAPNÓGRAFO, ELETROCARDIOGRAFOS, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MONITOR DE SINAL VITAL, MONITORES DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, VENTILADORES, OXICAPNÓGRAFOS e OXÍMETROS DE PULSO todos da marca DIXTAL pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.004.302/2017.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 0060-004302/2017, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. SANDRA QUINTELA DE ALMEIDA, matrícula 142.518-8, lotado(a) no(a) UTI PED/GACL/DAS/HMIB, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HMIB/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores EDMUR DE SOUZA BERNARDES, matrícula 154.366-0, lotado(a) no(a) Núcleo de Captação e Análise das Informações do SUS/HRG/SRSSU e RAQUEL SOUZA PASSOS, matrícula 157.812-X, lotado(a) no(a) DIREG/SUPLAN/SES (27386376), como Executor(es) Titular e Substituto(a) do Contrato nº. 307/2014-SES/DF, celebrado com a empresa HOSPITAL SÃO MATEUS - OXTAL - MEDICINA INTERNA E TERAPIA INTENSIVA LTDA, que tem por objeto o Serviços de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto (11 leitos), para complementar as necessidades emergenciais da contratante, conforme processo nº 060.004.302/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor EDMUR DE SOUZA BERNARDES, matrícula 154.366-0, lotado(a) no(a) Núcleo de Captação e Análise das Informações do SUS/HRG/SRSSU (27386376), como Executor Titular do Contrato nº. 053/2018-SES/DF, celebrado com a empresa DOMED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, que tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços interação em UTI TIPO II, na área Adulto (13 leitos), em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS/DF, conforme processo nº 0060-013525/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar GUSTAVO HENRIQUES ALVES DE MATOS, matrícula 151.419-9, lotado(a) no(a) NECFM/HBDF, como Executor(a) Titular e GILMARA HUSSEY CARRARA DA SILVA, matrícula 136.591-6, lotado(a) no(a) Núcleo de Saúde Funcional/HBDF, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 043/2016-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais de fábricas, em 168 ventiladores, da marca NELLCOR PURITAN BENNETT, conforme processo nº 060.014.013/2014 / 00060-00253226/2019-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar DAYANNY NOGUEIRA RODRIGUES ULHOA, matrícula 1441.383-3, lotado(a) no(a) GENF/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 027/2016-SES/DF, celebrado com a empresa MICROMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais de fábrica, em focos auxiliares, modelo CL 13B, marca SISMATEC, conforme processo nº 060.010.986/2014.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00174874/2019-05, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. GISELLA SOUZA PEREIRA, matrícula 159.167-3, lotado(a) no(a) GENF/HRSAM/SRSSO, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSO/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ARTHUR DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 1441.582-8, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRPa/SRSLE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 054/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos da marca SIEMENS, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 00060-00195706/2018-64.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00297653/2019-04, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. JULIANA SENA GONCALVES, matrícula 1686.234-1, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRL/SRSLE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSLE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JANAINA DE FATIMA SILVA ROGERIO, matrícula 183.010-4, lotado(a) no(a) GENF/HRSM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, como Executor(a) Titular e FLAVIA CRAVO LOPES TAVARES, matrícula 1439.054-X, lotado(a) no(a) GENF/HRSM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 038/2016-SES/DF, celebrado com a empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, que tem por objeto o(a) Manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças em diversos equipamentos da marca FANEM, conforme processo nº 060.005.091/2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00326820/2019-23, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. SANDRA ANTONETA KASTELIJS, matrícula 1439.073-6, lotado(a) no(a) UTI NEO/GACL/HRSM/SRSSU e RAPHAELLA OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 1673.616-8, lotado(a) no(a) GENF/HRSM/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRSM/SRSSU.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARINA PEREZ PONTES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 39.546, DE 19 de Dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018 resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 113 de 26, de junho de 2019 que designou o servidor JOSÉ ANDRADE JÚNIOR, matrícula nº 137.862-7, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Diretor da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR EDUARDO DE ARAUJO SOUSA, matrícula 1.443.316-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Diretor da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 28/08/2019.

TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 546, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item V, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR Afastamento para Frequência em Curso de Formação previsto no artigo 162, §1º, II, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora LETICIA MELO SOUZA, matrícula nº 1679.840-6, lotada na Superintendência da Região de Saúde Sul, sem remuneração perante esta SES/DF, durante o período de 15/08/2019 a 28/02/2020 Processo SEI-GDF nº. 00060-00302507/2019-08.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 549, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora LUCIANA ZANETTI ROCHA PITTA, matrícula nº 1441702-2, lotado (a) na Gerência de Medicamentos e Correlatos - SES/SVS/DIVISA/GEMEC, para participar do Curso de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos e Saneantes, no período de 23/09/2019 a 27/09/2019, em Belo Horizonte - Minas Gerais, com base no Decreto nº 29.290/2008, combinado com o Decreto nº 39.133/2018 e alterações trazidas pelo art. 38 do Decreto nº. 39.753/2018. Processo nº. 00060-00296722/2019-54.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

APOSTILAMENTO

Em 05 de setembro de 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 107 de 17/07/2018, publicada no DODF nº 135, de 18/07/2018, o ato que concedeu aposentadoria SIRLEIDE DUARTE BRAGA, matrícula nº 124.203-2, na Carreira Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde- AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de

Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 489/2019-GPM, a contar de 19/03/2019. Processo: 00060-00219224/2019-98. APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 302 de 14/06/2019, publicada no DODF nº 114 de 18/06/2019, o ato que concedeu aposentadoria ADRYANNA JERICO PINTO COELHO, matrícula nº 131.775-X, na Carreira Médico, no Cargo MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 497/2019-GPM, a contar de 18/06/2019. Processo: 00060-00356590/2019-27.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 209 de 28/11/2008, Publicado no DODF nº 242, de 05/12/2008, o ato que concedeu aposentadoria a MARCO ANTONIO VIEIRA PASCHOAL, matrícula nº 110.031-9, na Carreira Médica - Médico - Oftalmologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 511/2019-GPM, a contar de 29/11/2018. Processo: 00060-00315673/2019-66.

APOSTILAR, na Instrução Normativa de 31/10/1996, Publicado no DODF nº 215, de 05/11/1996, o ato que concedeu aposentadoria a MIGUEL FARAGE FILHO, matrícula nº 103.518-5, na Carreira Médica - Médico - NEUROCIQUIRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 506/2019-GPM, a contar de 11/04/2019. Processo: 00060-00246089/2019-53.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 72 de 05/04/2017, Publicado no DODF nº 69, de 10/04/2017, o ato que concedeu aposentadoria a ARLINDO MOREIRA DE QUEIROGA, matrícula nº 130.517-4 na Carreira Médica - Médico - GINECO.E OBSTETRICI, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 505/2019-GPM, a contar 10/04/2017. Processo: 00060-00335918/2019-71.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 41 de 18/02/2010, Publicado no DODF nº 35, de 22/02/2010, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DAS MERCEDES PEREIRA BENTO, matrícula nº 112.574-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 516/2019-GPM, a contar 03/04/2019. Processo: 00060-00313606/2019-15.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DISPENSAR PABLO SOARES DO NASCIMENTO, Técnico administrativo, matrícula nº 1.435.873-5, da função de Chefe Substituto da Ouvidoria, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 74, de 13/09/2018, publicada no DODF nº 181, de 21/09/2018.

DESIGNAR TIAGO PESSOA ALVES, Enfermeiro, matrícula nº 157.456-6, para substituir o Chefe da Ouvidoria, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o Processo SEI nº.00060-00103923/2019-17, resolve: DESIGNAR ROMMEL MADRUGA LIMA COSTA, Médico - Cirurgia Geral, matrícula nº 142.191-3, para substituir o (a) Gerente da Central de Regulação de Cirurgias Eletivas, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de HERCULES DOS SANTOS SOARES - Matr.0137759-0, Médico(a) - Clínica Médica, lotado(a) no SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP2-TAG, para participar do XXXVI Congresso Brasileiro de Arritmias Cardíacas, organizado pela SOBRAC (Sociedade Brasileira de Arritmias Cardíacas), em Salvador - BA, a ser realizado nos dias 21/11/2019 a 23/11/2019, com período de afastamento pretendido para os dias 20/11/2019 a 24/11/2019.Processo SEI 00060-00347956/2019-77 e ARTUR FELIPE SIQUEIRA DE BRITO - Matr.1672082-2, Farmacêutico(a) Bioquímico(a) - Farmácia, lotado(a) no SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP8-SAM, para participar do Congresso International Society For Pharmacoeconomics and Outcomes Research "(ISPOR) EUROPE 2019", em Copenhagen - Denmark, a ser realizado nos dias 02/11/2019 a 06/11/2019, com período de afastamento pretendido para os dias 31/10/2019 a 07/11/2019.Processo SEI 00060-00356438/2019-44.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço SEI-GDF nº. 374/2019 - SES/SRSSO/DA/GPAPS-SO, de 28 de agosto de 2019, publicada no DODF nº. 164, de 29 de agosto de 2019, pg. 17, o ato que autorizou a dispensa de ponto de AMARA DELARMELENA - Matr.1688637-2, Médico(a) Neurologista, lotado(a) no SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3, para participar do XXXIII CONGRESSO BRASILEIRO DE CEFALEIA, organizado pela Sociedade Brasileira de Cefaleia e Associação, em São Paulo - SP, a ser realizado nos dias 24 a 26/10/2019, com período de afastamento pretendido para os dias 23 a 26/10/2019. Processo SEI 00060-00308623/2019-22, ONDE SE LÊ: "AMARA DELARMELENA", LEIA-SE: "TAMARA DELARMELENA".

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-00143229/2019-68, resolve: DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Professor de Educação Básica, ocupado por ELIETE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 229.044-8, Padrão 06-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de agosto de 2019, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI 00080-00090633/2019-21, resolve: EXONERAR, a pedido, LEIDIANE DE ALMEIDA CARNEIRO, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 241.609-3, Padrão 02-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 04 de abril de 2019.

JOÃO PEDRO FERRAZ DE PASSOS

PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00146259/2019-26, resolve: EXONERAR, a pedido, JÉSSICA AGUIAR RODRIGUES, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 241.994-7, Padrão 01-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 08 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-00068673/2019-97, resolve: DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Monitor de Gestão Educacional, ocupado por ZILMA JOSEFA DA FONSECA BISPO AZEVEDO, matrícula 213.476-4, Padrão D1-MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de abril de 2019, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI 00080-00106783/2019-64, resolve: EXONERAR, a pedido, LETÍCIA FERNANDA RODRIGUES DOS ANJOS, do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 243.095-9, Padrão A1-OQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à contar de 04 de abril de 2019.

JOÃO PEDRO FERRAZ DE PASSOS

SECRETARIA EXECUTIVA**ORDENS DE SERVIÇO DE 06 DE SETEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 218, de 16 de novembro de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 77, de 18 de abril de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à mãe da aposentada ANA MARIA GOMES CALDAS, matrícula 202.740-2, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 11-BDII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR os artigos 12, inciso II e 30 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.010345/2011.

REVER na Ordem de Serviço de 13 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 77, de 18 de abril de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à mãe da aposentada ANA MARIA GOMES CALDAS, matrícula 202.740-2, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 11-BDII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR na fundamentação legal o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, e o artigo 2º da mesma Emenda, com seus efeitos a contar de 29 de março de 2012. Processo 080.010345/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 121, de 11 de junho de 2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado DAMIÃO COSME DA SILVA, matrícula 99.179-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Classe Única, Etapa/Referência 25-PQV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, e INCLUIR o parágrafo 8º, do inciso I, artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 080.001584/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 15 de julho de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge e Temporária ao filho maior inválido do aposentado FRANCISCO ANTONIO DE PAULA, matrícula 91.289-1, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 25-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.003246/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de março de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 64, de 31 de março de 2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado JEVAH RODRIGUES, matrícula 76.703-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Classe Única, Etapa/Referência 24-PQIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para CONSIDERAR a fundamentação legal nos seguintes termos: "Artigo 40, parágrafos 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B e 51, da Lei Complementar nº 769 de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 473.000674/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 135, de 10 de julho de 2012, o ato que concedeu Pensão Temporária ao filho do aposentado JUDENILSON SARAIVA ARAUJO LIMA, matrícula 23.921-6, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 10-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, e INCLUIR o artigo 30-B da

Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.002873/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 16 de setembro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge da aposentada MARIA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 72.515-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Classe Única, Etapa/Referência 25-PQIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para CONSIDERAR a fundamentação legal nos seguintes termos: "Artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B e 51, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 474.000699/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao companheiro da aposentada MARIA APARECIDA RODRIGUES, matrícula 74.455-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Classe Única, Etapa/Referência 23-PQIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para CONSIDERAR a fundamentação legal nos seguintes termos: "Artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c" e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.006478/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 21 de junho de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge da aposentada MARIA PASTORINHA DE OLIVEIRA, matrícula 97.250-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Classe A, Etapa/Referência 11-XA3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para CONSIDERAR a fundamentação legal nos seguintes termos: "Artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.004756/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 237, de 19 de dezembro de 2016, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge da aposentada NÁDYA RODRIGUES FERREIRA DO SANTOS, matrícula 209.137-2, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa III, Nível 03, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o §8º, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e o artigo 51, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, e INCLUIR o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.004431/2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a JACKELINE DOS SANTOS DATO, matrícula 202.794-1, Professora de Educação Básica, a contar de 01/03/2018, conforme Processo SEI nº 00080-00061463/2017-14.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar KELEN CRISTIANE GONÇALVES PEDROLLO, matrícula nº 30.849-8, executora titular, e ANGELA LUCIA ROSA, matrícula nº 219.787-1, executora suplente, do Contrato nº 44/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00132611/2019-46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA PAULA GARCEZ DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar VANIA DA COSTA AMARAL, matrícula nº 231.179-8, lotada na Gerência de Integração Curricular com a Educação Profissional, executora titular, e DANIEL LOUZADA DA SILVA, matrícula nº 61.170-0, lotado na Diretoria de Ensino Médio, executor suplente, do Termo de Cooperação nº 02/2019, firmado entre a SEEDF e a SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP, objeto do processo nº 00080-00190867/2018-97.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA PAULA GARCEZ DE CARVALHO

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Excluir THIAGO ROQUE DE SOUSA RORIZ, matrícula 213.652-X, do regime de teletrabalho, a partir da publicação desta.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 17 DE MAIO DE 2019 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista o art. 3º, XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e o constante do Processo SEI-GDF nº 00090-00000012/2019-27, resolve:

Art. 1º Designar MARCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA matrícula 272.937-7 e IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 2747.586-0, como Gestores Contratuais Titular e Suplente, respectivamente, Contrato nº 38780/2019-SEMOB, celebrado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e a empresa PP TURISMO LTDA EPP.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor (a) Titular e ao Gestor (a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 93, de 20 de maio de 2019, página 25.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00022270/2019-64, resolve: DESIGNAR FLÁVIA PEREIRA RODRIGUES SANTOS, Matrícula nº 263.912-2, para substituir ANA CAROLINA RESENDE FROTA, matrícula nº 194-900-4, Diretora de Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE-07, no período de 04/09/2019 e 05/09/2019, por motivo de viagem a serviço da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00098-00053635/2017-15, resolve: DESIGNAR GILBERTO CAMPOS FERRAZ, matrícula nº 174.566-2, para substituir JEAN RIDNER DOS REIS, matrícula 264.234-4, Gerente de Crédito e Compensação, da Diretoria de Controle de Gratuidades, da Subsecretaria de Arrecadação, Festão e Controle de Gratuidades, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 07/10 a 16/10/2019, por motivo de férias do titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00023125/2019-09-15, resolve: DESIGNAR KARINE FONTENELE VIANA CARNEIRO - matrícula nº 263.875-4, para substituir POLYANA COSTA BARBOZA FAZENDEIRO - matrícula nº 263.820-7, Coordenadora de Auditoria e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE-06 no período de 30.09.2019 a 19.10.2019, por motivo de férias da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00023537/2019-31-15, resolve: SUSPENDER as férias da servidora PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 1430 953 X, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a partir de 22 a 26/07/2019, referente ao exercício de 2018, por necessidade do serviço, assegurando a mesma a fruição em período a ser marcado oportunamente.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE NOVOS NEGÓCIOS

PORTARIA Nº 23, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE NOVOS NEGÓCIOS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da reunião de DIRET, Item III da Ata de nº 3316º, realizada em 26/02/2019, bem como determinações contidas no Decreto Nº 37.304/2016, e o que consta do Processo nº 111.000.810/2016, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para exercerem função no Projeto do Acordo de Cooperação Técnica Internacional PRODOC BRA/16/008 - Fortalecimento em Novas Estratégias de Negócios, firmado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

| EMPREGADOS | MAT. | EMPREGO/LOTAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|--------|---|----------------------|
| SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA | 2813-4 | DIRETOR DA DIRETORIA DE NOVOS NEGÓCIOS - DINEG/DINEG | DIRETOR NACIONAL |
| PAULO SERGIO DO EIRADO SILVA PITHON SARNO | 2844-4 | GERENTE DA GERÊNCIA DE FORMATAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS - GEFOR/DINEG | COORDENADOR |
| TCHARLES BIRACY GAMA DE SOUSA | 2762-6 | ADMINISTRADOR - GEFOR/DINEG | OPERADOR |
| IGOR MORAIS VASCONCELOS | 2268-3 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ADNEG/DINEG | OPERADOR |
| PAULO SERGIO DO EIRADO SILVA PITHON SARNO | 2844-4 | GERENTE DA GERÊNCIA DE FORMATAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS - GEFOR/DINEG | ORDENADOR DE DESPESA |

Art. 2º As competências dos designados encontram-se dispostas nos artigos 16 e 17 do Decreto Nº 37.304/2016;

Art. 3º Revogar a Portaria nº 151/2017 -PRESI, de 11/09/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 89, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 39.442, de 8 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar KARLOS EDWARD RODRIGUES DE SANTANA, matrícula 186.167-0, para compor o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 38, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Dispensar CARINA MIWAKO ICHIDA, matrícula 187020-3, da função de membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 38, de 02 de maio de 2019.

Art. 3º O servidor KARLOS EDWARD RODRIGUES DE SANTANA, matrícula 186.167-0 exercerá a função de coordenador do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 38, de 02 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON REZENDE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 90, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Constitui Grupo de Trabalho para revisão da legislação referente à atividade de Apreensão de Animais, realizada no âmbito da Diretoria de Fiscalização de Trânsito da Subsecretaria de Defesa Agropecuária desta SEAGRI/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri, com a finalidade de realizar a revisão da legislação referente à atividade de apreensão de animais, executada pela Gerência de Apreensão de Animais - GEAN, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito - DIFIT, da Subsecretaria de Defesa Agropecuária - SDA.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominados, para comporem o GT, conforme se segue:

I - DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 186.286-3;

II - DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 186.230-8;

III - FERNANDA CAROLINA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 186327-4;

IV - RALF RABETHGE, Gerente, matrícula 1.689.349-2;

V - RENATA POLIANA COELHO PINA, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 186.408-4;

Parágrafo único. O Grupo será coordenado por FERNANDA CAROLINA AZEVEDO DE OLIVEIRA, que será substituída em suas ausências ou impedimentos por RALF RABETHGE.

Art. 3º O GT tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realizar a revisão da legislação ou apresentar proposta de lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON REZENDE DE ALMEIDA

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula

1661399-6, Assessor Técnico da Diretoria de Crédito Fundiário para substituir FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 186174-3, Gerente de Políticas de Abastecimento e Comercialização, Símbolo DFG-14, no período de 01/08/2019 a 16/08/2019, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de setembro de 2019

Processo: 00428-00002655/2019-65 Interessados: EMILIO CASTELLAR MAJ QOPM, matrícula GDF nº 1.689.780-3; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

I Com fulcro no Art. 55, inciso II, III e XV do Regimento Interno da Casa Militar constante no Decreto 34.258 de 03 de abril de 2013, e no artigo 1º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, AUTORIZO a viagem, a serviço do Poder Executivo do Distrito Federal, de EMILIO CASTELLAR MAJ QOPM, matrícula GDF nº 1.689.780-3, no período de 15 a 21 setembro de 2019, com destino a cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar do curso de Facilitador de Gerenciamento de Recursos de Cabine (CRM), a ser realizado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), em regime integral, no período de 16 a 20 de setembro de 2019. A razão da chegada na cidade do Rio de Janeiro/RJ no dia 15 de setembro de 2019, se dá por ser o dia anterior ao início do curso e retorno no dia 21 de setembro de 2019 por ser o dia subsequente ao término; II O ato se justifica pois a segurança do governador é matéria de interesse público, uma vez que o poder executivo é exercido diretamente por este, que se constituiu pelo poder emanado dos eleitores do Distrito Federal. Em razão deste princípio e por força legal, compete à Casa Militar do Distrito Federal assistir diretamente na segurança pessoal do Governador, conforme a letra 'a', inciso XVII, Art. 2º da Lei nº 408 de 13 de janeiro de 1993, incluindo nesse ato a segurança durante voo em aeronave. Ademais, "É direito do agente público, entre outros, o acesso à profissionalização e ao treinamento como estímulo à produtividade e à eficiência", segundo o §1º do Art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

ALEXANDRE SPINDOLA DE ATAÍDES

Em Exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 374, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, resolve: EXCLUIR a bem da disciplina o inativo o 3º SGT RR JOSÉ WILSON CAMARGO DE CASTRO, matrícula 04.289/7, CPF nº 093.318.831-53, com fundamento no art. 112, inciso III c/c art. 13, alínea "b" da Lei Federal nº 7.289/1984, c/c art. 13, inciso IV, alínea "b" da Lei nº 6477/1977, em face da decisão do Comandante Geral da PMDF, que considerou o inativo incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação em sede do Conselho de Disciplina nº 2016.001.0058.0023, com direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único do Art. 23 da Lei nº 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

JULIAN ROCHA PONTES

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 436, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.013/2018, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 53 de 10 de janeiro de 2018, DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2018, referente ao 3º SGT PM REF WENDEL MONTEIRO COSTA, MAT. 22.756/0, para INCLUIR: "inciso IV após o artigo 24 e antes do §1º, da Lei 10.486/2002", em cumprimento da Diligência 658/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 28 de maio de 2019.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

Em Exercício

PORTARIA Nº 437, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.163/2008, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 221 de 25 de abril de 2018, DODF nº 92, de 15 de maio de 2018, referente ao 3º SGT PM REF JUVENAL PIRES DA SILVA, MAT. 06.264/2, para EXCLUIR: "...com as alterações introduzidas pelo art. 64 da Lei n.º 12.086/2009...", em cumprimento da Diligência 651/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 29 de maio de 2019.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 133, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o CB QPPMC LUIZ EDGAR MALLMANN Mat. 195.905/0 na função de executor e a CB QPPMC CARLA FROTA DANTAS Mat. 195.687/6 na função de executora substituta, pertencente ao Processo 054.001.424/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA EIRELI por meio do Termo de Credenciamento de prestação de serviços nº 28/2019, Objeto: Prestação de serviços na área de saúde em psicoterapia em geral pela credenciada para a realização do (s) bloco (s) de procedimentos descrito (s) a seguir: Psicoterapia individual em crianças, adolescentes e adultos; Psicoterapia em casal; Psicoterapia familiar; Psicoterapia em grupo em crianças, adolescentes ou adultos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 211, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Processo Administrativo

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa de auditoria de contas médicas BENNER GESTÃO EM SAÚDE LTDA para apurar possível inexecução do objeto para qual foi contratada, constante no Processo Administrativo nº 054.002.377/2013, em face das conclusões a que chegou o encarregado no Processo Administrativo nº 054.002.665/2017, que apurou entrega parcial da ferramenta de Tecnologia da Informação (ESFULÁPIO), contratada pela Corporação, e que seria impeditivo para a fiel execução do contrato administrativo nº 05/2014.

Art. 2º Designar como encarregado o TC QOPM WALDECI RAMALHO, mat. 50.498/x, lotado na Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira/DSAP.

Art. 3º O encarregado deverá fazer juntada do contrato administrativo nº 05/2014 e eventuais aditamentos, colher a termo o depoimento de testemunhas, se for o caso, bem como, juntar todos os documentos necessários à apuração dos fatos.

Art. 4º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos os documentos físicos que porventura junto ao processo.

Art. 5º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando o seu juízo de valor acerca do que foi apurado, bem como, o percentual do objeto prestado ou não, a extensão do dano ao erário, caso exista, ocorrido durante o período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de agosto de 2019.

Art. 6º Ao final, deverá o encarregado opinar acerca das medidas administrativas a serem adotadas pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP a fim de solucionar os problemas encontrados.

Art. 7º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 8º É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, necessidade de prorrogação, (encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final), ao término dos trabalhos encaminhar os autos à autoridade instauradora.

Art. 9º É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 212, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Processo Administrativo

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa de auditoria de contas médicas BENNER GESTÃO EM SAÚDE LTDA para apurar possível inexecução do objeto para qual foi contratada, constante no Processo Administrativo nº 054.002.377/2013, em face das conclusões a que chegou o encarregado no Processo Administrativo nº 054.002.665/2017, que apurou entrega parcial da ferramenta de Tecnologia da Informação (ESFULÁPIO), contratada pela Corporação, e que seria impeditivo para a fiel execução do contrato administrativo nº 05/2014.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM FRANCISCO ROBSON DOS SANTOS ROCHA, mat. 50.594/3, lotado na Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira/DSAP.

Art. 3º O encarregado deverá fazer juntada do contrato administrativo nº 05/2014 e eventuais aditamentos, colher a termo o depoimento de testemunhas, se for o caso, bem como, juntar todos os documentos necessários à apuração dos fatos.

Art. 4º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos os documentos físicos que porventura junto ao processo.

Art. 5º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando o seu juízo de valor acerca do que foi apurado, bem como, o percentual do objeto prestado ou não, a extensão do dano ao erário, caso exista, ocorrido desde a data da formalização do instrumento contratual até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º Ao final, deverá o encarregado opinar acerca das medidas administrativas a serem adotadas pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP a fim de solucionar os problemas encontrados.

Art. 7º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 8º É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, necessidade de prorrogação, (encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final), ao término dos trabalhos encaminhar os autos à autoridade instauradora.

Art. 9º É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o 2º Sgt. QBMG-1 RENATO ELESBAO DE ARAUJO FILHO, matr. 1404528, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00064337/2019-01.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação o Segundo-Sargento QBMG-1 JAIME TELES DA CRUZ, matr. 1404307, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00073329/2019-47.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Segundo-Sargento QBMG-2 JOSIAS LUIZ DA SILVA NETO, matr. 1404903, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00062755/2019-55.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 05 de setembro de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital n.º 39.133/2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, no período compreendido entre os dias 16 a 20 de setembro de 2019, de ELAINE DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n.º 78.088-X, e DANILO RODRIGUES CARLOS, matrícula n.º 229.295-5, Agentes de Polícia, lotados no Departamento de Administração Geral - DAG, a fim de participar do "Curso de Formação de Pregoeiros - Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços", que ocorrerá nesta Capital, com ônus total para esta instituição referente a despesa com inscrição no evento, devendo o servidor, ao final, comprovar a sua participação para a chefia imediata. Publique-se no DODF; Ao DAG para as providências de sua alçada.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria n.º 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF n.º 97, de 14 de maio de 2013, resolve: CONCEDER horário especial para estudo a WESLEY DE SOUZA BRAGA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.236-0, no período de 12/08/2019 a 17/12/2019, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo Sei n.º 00400-00008129/2019-07.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria n.º 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF n.º 97, de 14 de maio de 2013, resolve: CONCEDER horário especial para estudo a WESLEY DE SOUZA BRAGA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.236-0, no período de 12/08/2019 a 17/12/2019, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo Sei n.º 00400-00008129/2019-07.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 1º, inciso X, alínea "e" da Portaria SEDUH n.º 113, de 31 de julho de 2019, resolve: CONCEDER Abono de Permanência nos termos do Art. 40 da Constituição Federal e § 5º, do art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, combinada com o art. 45 da Lei Complementar 769/2008, de 30/06/2008, à servidora VERA MARIA BEZERRA DE ARAUJO GONÇALVES, matrícula 99.070-1, cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, Classe Padrão AU-10, a contar de 28/08/2019. Processo SEI n.º 00390-00000051/2019-95.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 551, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato n.º 026/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a ARCA LOGÍSTICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar AGOSTINHO TOSTO NETO matrícula n.º 691-2, CPF: ***.998.318-**, como titular e MARCELO ULISSES PIMENTA matrícula n.º 817-6, CPF: ***.842.311-**, como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato n.º 026/2019, celebrado com a empresa ARCA LOGÍSTICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, que tem como objeto a execução das obras dos interiores e complementações da edificação de uso misto com fins institucionais de 1.090,10m², denominado Protótipo Santa Luzia, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, incluindo todos os insumos necessários. Trata-se de um edifício em sistema aberto, ou seja, sem compartimentação interna, com uso compatível com as premissas estabelecidas no Plano de Manejo da ARIE da Vila Estrutural, implantado na área conhecida como Santa

Luzia, na Cidade Estrutural/DF, de acordo com a Autorização Ambiental n.º 055/2017 - IBRAM anexo I.d do Edital de Concorrência n.º 006/2018.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto n.º 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto n.º 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 552, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato n.º 018/2015, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e a MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar LARISSA FREITAS DE SOUZA matrícula n.º 540-1, CPF: ***.984.271-** como titular e SINARA RODRIGUES RIBEIRO matrícula n.º 993-8, CPF: ***.421.901-** como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato n.º 018/2015, celebrado com a empresa MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, que tem como objeto a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), e homologação de atestados médicos, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2015.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto n.º 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto n.º 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução n.º 409, de 24 de setembro de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA
Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 45, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II alínea "e" do art. 1, do Decreto n.º 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento da servidora ALESSANDRA ANDREAZZI PERES, matrícula 275.203-4, Subsecretária de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no período de 06/09/2019 a 13/09/2019, a fim de participar do Fórum 2019 do Comitê Permanente de Finanças Climáticas e Cidades Sustentáveis, em Beirute, no Líbano, como representante do GDF/SEMA e palestrante, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme disposto no autos do processo SEI/GDF 00393-00001158/2019-76.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 46, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "e", do art. 1, do Decreto n.º 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o deslocamento da servidora, ALESSANDRA ANDREAZZI PERES, matrícula 275.203-4, Subsecretária de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no período de 14/09/2019 a 20/09/2019, a fim de participar da 2ª Conferência Internacional Cidades Sustentáveis e do 3º Encontro Global da Plataforma Global Cidades Sustentáveis, com ônus parcial para o Distrito Federal, na cidade de São Paulo, conforme disposto no autos do processo SEI/GDF 00393-00001159/2019-11.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 47, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º, 2º e 6º do Decreto n.º 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA BASSO REBELATO na função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição a RANIERI CARNEIRO FALCÃO (designado pela Portaria n.º 01, de 14/02/2019, publicada no DODF n.º 32 de 14/02/2019).

Art. 2º Designar LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ na função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante do Fórum das ONGs Ambientais do Distrito Federal e Entorno, em substituição a MÔNICA VERÍSSIMO DOS SANTOS (designado pela Portaria n.º 56, 14/06/2017, publicada no DODF n.º 114 de 16 de junho de 2017).

Art. 3º Designar MARA CRISTINA MOSCOSO na função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante do Fórum das ONGs Ambientais do Distrito Federal e Entorno, em substituição a REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (designado pela Portaria n.º 56, 14/06/2017, publicada no DODF n.º 114 de 16 de junho de 2017).

Art. 4º Designar REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI na função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante do Fórum das ONGs Ambientais do Distrito Federal e Entorno, em substituição a FLÁVIA RIBEIRO DA LUZ GUIMARÃES (designado pela Portaria n.º 56, 14/06/2017, publicada no DODF n.º 114 de 16 de junho de 2017).

Art. 5º Designar TATYANE SOUZA NUNES RODRIGUES na função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Universidade Católica de Brasília, em substituição CREOMAR LIMA CARVALHO DE SOUZA (designado pela Portaria n.º 09, de 19/03/2018, publicada no DODF n.º 54 de 20/03/2018).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 48, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II alínea "f" do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o deslocamento da servidora ELISA MARIA LIMA MEIRELLES, matrícula 273.897-X, Assessora Especial da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no período de 16/09/2019 a 20/09/2019, a fim de participar da 2ª Conferência Internacional Cidades Sustentáveis e do 3º Encontro Global da Plataforma Global Cidades Sustentáveis, com ônus parcial para o Distrito Federal, na cidade de São Paulo, conforme disposto no autos do processo SEI/GDF 00393-00001133/2019-72.

JOSÉ SARNEY FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e" do inciso "II" do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora MARCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 39.2487-4, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal; averba. 870 (oitocentos e setenta) dias, correspondente a 2 anos, 04 meses e 20 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, compreendendo os períodos de 22/06/1984 a 10/04/1985, 23/07/2010 a 11/02/2011, 04/09/2013 a 15/08/2014, 01/07/2009 a 31/07/2009, contados para efeito de aposentadoria.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de setembro de 2019

Processo: 00220-00003448/2019-36; Interessado: WARLEITON DIAS DE SOUZA; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, de acordo com os Artigos 1º e 6º do Decreto nº 39.573 e com o disposto na alínea "f", do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho 2018, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, WARLEITON DIAS DE SOUZA, matrícula 275.257-3, para participar como membro técnico oficial do Park Skateboarding Championship (Mundial de Skateboarding 2019), no período de 09 a 15 de setembro de 2019, na cidade de São Paulo- SP, referente a diárias e passagem aérea, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEL, para os fins pertinentes.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDICE ALVES SANTOS LITRAN - Matrícula nº 040.527-2 - Técnica de Atividades Culturais e DANIELA ZAMBAM RODOLFO - Matrícula nº 238.604-6 - Técnica de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 36/2019, referente ao Projeto "QUALIFICULTURA 2019 - EVENTOS" - Processo nº 150.00004134/2019-95, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI - Matrícula nº 240.522-9 - Analista de Atividades Culturais e VICTOR HUGO FRANCO - Matrícula nº 238.591-0 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "46ª FESTA DO CIRIO DE NAZARÉ" - Processo nº 150.00004316/2019-66, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 241671-9, Técnico de Atividades Culturais como Titular para atuar como Gestor(a) da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 38/2019, referente ao Projeto "DESFILE CÍVICO E CULTURAL DE 07 DE SETEMBRO - 40 Anos da OSTNCS - Concerto de Clássicos Universais da OSTNCS" - Processo nº 150.00005091/2019-65, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Institui Comissão Técnica com objetivo de avaliar os estudos obtidos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº 002/2016 Iluminação Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 39.613, de 3 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica para análise, revisão e validação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica referentes à modernização, à eficiência, à expansão, à operação e à manutenção da infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Distrito Federal, para subsidiar a decisão do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas sobre a continuidade de implementação da proposta, no bojo do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº 002/2016.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica:

I da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal:

- a) EDUARDO AMARAL SILVEIRA, matrícula 1.689.817-6;
- b) ANTONIO AUGUSTO BRASIL PASSOS, matrícula 1.689.619-X;

II da Casa Civil do Distrito Federal:

- a) BRUNO SIGMARINGA SEIXAS, matrícula 1.691.116-4;
- b) CRISTIANO LOPES DA CUNHA, matrícula 1.693.562-4;

III da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal:

- a) ANDRÉ LARA CAMPOS GUIMARÃES, matrícula 127.670-0;
- b) MARCO ANTÔNIO FERREIRA TELES DE MENEZES, matrícula 127.637-9;

VI da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal:

- a) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, matrícula 275.677-3;
- b) RODRIGO PUGLIESE PACHECO, matrícula 275.961-6;

V da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal:

- a) MÁRCIO GALVÃO FONSECA, matrícula 273.802-3;
- b) HILTON BANDEIRA LOUZADA, matrícula 273.756-6;

VI da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal:

- a) RENATA NEVES LEITE EMERICK, matrícula 1.675.914-1;
- b) ÉRIKA BORGES DOS REIS, matrícula 1.691.234-9;

VII da Companhia Energética de Brasília CEB:

- a) EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA, matrícula 6174-h; e
- b) PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO, matrícula 4043-6.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Técnica será exercida pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais, que poderá editar atos complementares para garantir a execução dos trabalhos, sob a supervisão do servidor indicado na alínea "a" do inciso I.

Art. 3º São atribuições da Comissão Técnica:

I detalhar as ações necessárias à execução do plano de trabalho estabelecido pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais, bem como prazos e recursos necessários;

II executar o plano de trabalho aprovado por seus membros;

III realizar outras ações, atividades e trabalhos com vistas a subsidiar tecnicamente a decisão do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas quanto ao projeto de Parceria Público-Privadas da Iluminação Pública;

IV solicitar, quando necessário, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal informações adicionais para retificar ou complementar o PMI 002/2016, abrindo prazo para a reapresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos já entregues;

V analisar e atribuir nota aos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica referentes à modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Distrito Federal, conforme critérios determinados no Edital de Chamamento Público do PMI nº 002/2016;

VI apresentar relatório técnico de análise dos estudos, com recomendações e sugestões visando o aprimoramento do PMI nº 002/2016;

VII exercer outras atividades que venham lhes ser atribuídas.

Art. 4º A Comissão Técnica, para desenvolvimento de suas atividades, contará com o apoio técnico-administrativo dos órgãos que a integram e poderá convidar, em situações que exijam informações específicas, representantes de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, bem como integrantes de conselhos e da sociedade civil organizada, de acordo com a necessidade e a tipificação das ações em desenvolvimento.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão Técnica poderá solicitar assessoramento de consultoria especializada, interna ou externa, para a avaliação de itens ou propostas específicas dos projetos, levantamentos, investigações e estudos que lhe forem submetidos, bem como para avaliação independente.

Art. 5º A participação nas atividades da Comissão Técnica é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º A Comissão Técnica terá o prazo de até 90 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EVERARDO GUEIROS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 254, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos seguintes Servidores, da Defensoria Pública do DF: ADELAIDE JESUS DE SOUZA, mat. 80.091-0, referente ao 6º Quinquênio: de 12/08/2014 a 10/08/2019; ANA CRISTINA BATISTA DE SOUSA, mat. 140.138-94, referente ao 5º Quinquênio: de 12/08/2014 a 10/08/2019; ANA EDILAMAR DOS SANTOS SILVA, mat. 42.448-X, referente ao 5º Quinquênio: de 20/08/2014 a 18/08/2019; ANDEILDA DE ANDRADE FONSECA, mat. 42.374-2, referente ao 5º Quinquênio: de 12/08/2014 a 10/08/2019; CARISIA MARIA R. TEIXEIRA, mat. 30.888-9, referente ao 6º Quinquênio: de 19/08/2014 a 17/08/2019; DANIEL WILSON CARNEIRO, mat. 31.033-6, referente ao 6º Quinquênio: de 29/08/2014 a 27/08/2019; FLORISA FERREIRA DE SOUZA, mat. 42.392-0, referente ao 5º Quinquênio: de 13/08/2014 a 11/08/2019; HELZIMARY KARLA OLIVEIRA DE ARAUJO, mat. 42.557-5, referente ao 5º Quinquênio: de 31/08/2014 a 29/08/2019; JANILDA PEREIRA DA SILVA, mat. 42.325-4, referente ao 5º Quinquênio: de 10/08/2014 a 08/08/2019; JOSÉ CARLOS PEREIRA BRAGA, mat. 34.687-X, referente ao 7º Quinquênio: de 25/08/2014 a 23/08/2019; LUCIANA DUTRA DA SILVA, mat. 42.327-0, referente ao 5º Quinquênio: de 13/08/2014 a 11/08/2019; LUCIRENE SOARES PEREIRA, mat. 42.387-4, referente ao 5º Quinquênio: de 13/08/2014 a 11/08/2019; MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE CARVALHO, mat. 30.466-2, referente ao 6º Quinquênio: de 14/06/2014 a 11/08/2019; MILVANE DE CAMPOS DE QUEIROZ, mat. 42.489-7, referente ao 5º Quinquênio: de 21/08/2014 a 19/08/2019; NOELIA LIMA ARAUJO, mat. 31.019-0 referente ao 6º Quinquênio: de 26/08/2014 a 24/08/2019; RONALDO SANTOS ALENCAR, mat. 30.682-7, referente ao 6º Quinquênio: de 20/07/2014 a 02/08/2019; ROSSANA TEMPONI GONÇALVES, mat. 31.034-4, referente ao 6º Quinquênio: de 29/08/2014 a 30/08/2019; SIDNEY BATISTA LIMA, mat. 031.074-3, referente ao 6º Quinquênio: de 02/09/2014 a 31/08/2019; mat. 31.019-0 referente ao 6º Quinquênio: de 26/08/2014 a 24/08/2019; WAGNER LUIZ LOPES DE ARAUJO, mat. 42.482-X, referente ao 5º Quinquênio: de 20/08/2014 a 18/08/2019.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 255, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 8 de abril 2003, publicada no DODF nº 73, de 15 de abril de 2003, pág. 18, e na Ordem de Serviço nº 3 de 2 de março de 2009, publicada no DODF nº 49, de 12 de março de 2009, pág. 36/37, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MANUEL ALVES PIRES, matrícula 091.200-X, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, referente ao período de 06/02/98 a 05/02/2003, 2º quinquênio, MANOEL ALVES PIRES...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, referente ao período de 06/02/1998 a 04/02/2003, 2º quinquênio, MANUEL ALVES PIRES...".

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 205, de 11 de julho de 2019, publicada no DODF nº 130 de 12 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, VALQUIRIA NOVAES LIMA DE OLIVEIRA, analista de apoio à assistência judiciária, matrícula 239.007-8 (presidente), JUAREZ LOPES JÚNIOR, analista de apoio à assistência judiciária, matrícula 238.951 (membro), FELLIPE EMANOEL DA SILVA LOBAO, assessor técnico, matrícula 234794-6 (membro) para executar a Nota de Empenho nº 2019NE00070, bem como atestar a prestação de serviços, em favor da empresa HRA Administração e Participações de Imóveis Ltda, tendo em vista a ocupação imóvel que abriga o Núcleo de Assistência Judiciária de Planaltina-DF, objeto do processo nº 401.000.135/2015.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores cópia da respectiva nota de empenho, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de presidente e membros da comissão executora, com base nas normas vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 205, de 11 de julho de 2019, publicada no DODF nº 130 de 12 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 021/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de subscrição de software de segurança, incluindo garantia, atualização de versão, suporte técnico por 36 meses, transferência de conhecimento e serviços técnicos especializados, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Proposta da contratada, conforme consta do processo nº 00401-00004300/2019-72, a saber: WILLIAM DA SILVA GANZELA, matrícula nº 242.293-X (Fiscal Requisitante); DIEGO SOUSA MATOS, matrícula nº 242.303-0 (Fiscal Técnico) e MIRIAN SANTANA NASCIMENTO, matrícula nº 267.087-9 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA

PORTARIA Nº 390, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento dos servidores: RICARDO MONTEIRO FERREIRA, matrícula nº 271.914-2, Auditor de Controle Interno; GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula nº 271.974-6, Auditor de Controle Interno; LUÍS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 271.951-7, Auditor de Controle Interno, Diretor de Auditoria de Integridade e Riscos; LEONARDO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 271.997-5, Auditor de Controle Interno; LUCIANO GUIMARÃES VIOLATTI, matrícula nº 44.083-3, Auditor de Controle Interno; ROBSON LOPES DA GAMA JÚNIOR, matrícula nº 192.918-6, Auditor de Controle Interno, Diretor de Consultoria em Integridade e Riscos e RÔMULO ALVES CARINHANHA SILVA, matrícula nº 271.973-8, Auditor de Controle Interno, para participação no "Seminário de Auditoria Baseada em Riscos: integração e reforço recíproco entre linhas de defesa", promovido pela Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), a ser realizado nos dias 09 e 10 de setembro de 2019, no auditório do Instituto Serzedello Corrêa - ISC/TCU, em Brasília - DF, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00480-00004484/2019-19.

GUILHERME MODESTO MELLO

SEÇÃO III**CASA CIVIL****ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL****UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, resolve: CONVOCAR, pelo presente Edital, a Sra. CAMILA QUEIROZ HOEBERT, ex-servidora do Arquivo Público do Distrito Federal, tendo em vista as tentativas frustradas de comunicação nos endereços eletrônicos constante dos autos, para, na forma do disposto no art. 121 da Lei Complementar 840/2011, tomar ciência do acerto de contas decorrente de sua exoneração do cargo de Gerente de Estudos Técnicos e Normativos, da Diretoria de Controle e Monitoramento, da Coordenação do Sistemas de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no bloco B, Setor de Garagens Oficiais (SGO) Quadra 23 - Lote 05, Arquivo Público do Distrito Federal, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. A ausência de comparecimento no prazo estipulado no presente edital, implicará em inscrição de valores devidos na Dívida Ativa do Distrito Federal.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO****EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 001/2007**

Processo: 00141-00002566/2019-71. Partes DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO RA-I e SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA. Fundamento legal: Decreto nº 33.788/2012 de 13.07.2012, publicado no DODF nº 139, de 16.07.2012 e Parecer Técnico SEI GDF nº 144/2019-ASTEC, Protocolo SEI nº 27581807. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado no SBN - Setor Bancário Norte - Quadra 02 - Bloco "K" - 2º Subsolo - Asa Norte, com área útil de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) e mais 20 (vinte) vagas de garagem, para uso da sede da Administração Regional do Plano Piloto, conforme especifica o Projeto Básico (27543101), a Justificativa de Dispensa de Licitação (27529338), juntamente com os demais documentos que instruem os autos, passando a integrar o presente Termo de Contrato. Valor: O valor mensal do aluguel é de R\$ 127.008,00 (cento e vinte e sete mil e oito reais), perfazendo o valor total (anual) do presente Contrato em R\$ 1.524.096,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e noventa e seis reais) e o valor mensal do condomínio é de R\$ 20.904,00 (vinte mil e novecentos e quatro reais), perfazendo o valor anual de R\$ 250.848,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Data da assinatura: 03/09/2019. Prazo de vigência: 05/09/2019 a 04.09.2020. Signatários: Pelo Distrito Federal: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Fabrício Sarkis, na qualidade de Sócio Gerente. ILKA TEODORO. Administradora Regional do Plano Piloto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 00133-00001418/2019-10; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de fornecimento de energia elétrica. RATIFICAÇÃO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente a Nota de Empenho nº 2019NE00332 no valor de R\$ 4.944,02 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) e Nota de Empenho 2019NE00333 no valor de R\$ 50.633,10 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos). JESIEL COSTA ROSA; Administrador regional de Brazlândia.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018**

Processo: 00056-00001851/2018-61. Partes: DF/RA XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2018, relativo à contratação de mão de obra não especializada de 2 (dois) sentenciados dos regimes aberto, semiaberto e aqueles sujeitos às medidas de segurança. Prazo/Vigência: O presente Termo Aditivo tem a vigência de (12) doze meses, no período de 17/09/2019 a 16/09/2020, cuja validade inicia-se a partir do vencimento do prazo do Contrato 01/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 03 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NAIR QUEIROZ PESSOA, na qualidade de Administradora Regional do Varjão - RA XXIII; Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva Substituta da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº 007/2016, SIGGO Nº 033541, publicado no DODF nº 167, de 03 de setembro de 2019, página 42., ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2016, SIGGO 33541.", LEIA-SE: "...EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2016, SIGGO 33541."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019091000027

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2014**

Processo: 0040-001344/2014 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a MI MONTREAL INFORMÁTICA S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, à SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07, e, posterior alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10; b) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de 04/09/2019 até 03/09/2020, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e c) Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 456.061,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, sessenta e um reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE08053, emitida em 29/08/2019, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 04/09/2019 até 03/09/2020 ou tão logo concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo nº 00040-00065301/2018-77. DA ASSINATURA: 03/09/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: EDUARDO DE ABREU COUTINHO, na qualidade de Diretor Executivo, e CLAUDIO DE ABREU PIMENTA, na qualidade de Diretor Regional Centro/Norte.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015

Processo: 0414-001330/2015. - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, conforme alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10; b) alterar o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, para crescer aproximadamente 24,81% do seu valor inicial atualizado, passando o valor anual do contrato de R\$ 26.685.379,68 (vinte e seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para o montante de R\$ 33.305.814,96 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos); e c) resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato referentes à mão-de-obra. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 2.170.031,56 (dois milhões, cento e setenta e seis mil trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE08079, emitida em 30/08/2019, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigência a partir de 03/09/2019. DA ASSINATURA: 02/09/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO, na qualidade de Sócio Proprietário da Empresa

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014 - SEEC. Processo: 0410-000433/2014 - SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Alterar o polo contratante do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, para SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10; b) Alterar o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, para crescer aproximadamente 24,87% do seu valor inicial atualizado, passando o valor anual do contrato de R\$ 2.292.668,64 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para o montante de R\$ 2.862.875,52 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); e c) Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato referentes à mão-de-obra. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 186.901,14 (cento e oitenta e seis mil novecentos e um reais e quatorze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE08075, emitida em 30/08/2019, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigência a partir de 03/09/2019. DA ASSINATURA: 02/09/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais, e pela CONTRATADA: FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Administradora da Empresa.

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - UASG 974002**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de chamadas telefônicas locais, por meio de ligações originadas de telefone fixo, visando atender às necessidades da sede do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Abertura das Propostas: dia 23/09/2019 às 9h30min. Valor total estimado: R\$ 58.153,78. Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9659. Fonte: 157. Elemento de Despesa: 33.90.39. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Processo nº: 00391-00000626/2019-41. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx(61) 3313.8458.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2019.

GERARDA DA SILVA CARVALHO

Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2019**

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0035/2019, relativo ao registro de preços visando à eventual aquisição de material do gênero alimentício (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafrão retornável - vasilhame), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, conforme a demanda, objeto do processo SEI-GDF n.º 00040-00008279/2019-49, PRORROGA A CONVOCAÇÃO da empresa classificada em primeiro lugar: INDUSTRIA DE AGUA MINERAL IBA LTDA - CNPJ: 05.655.158/0001-13, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 9013/2019, até o dia 13 de setembro de 2019, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF.

RODRIGO NUNES MACHADO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I**

EDITAL Nº 28, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00022073/2019-21, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA IGUAÇU LTDA, 29.443.169/0001-17, AIA 2860/2019. Científica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, isto é, após o transcurso de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AMARILDO VITORACI

**ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Administrativo do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida no Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, publicado no DODF nº 205 de 23/10/2015, página 89, combinado com o Decreto nº 38.014, de 16/02/2017, publicado no DODF nº 35 de 17/02/2017, página 02, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993, e acatando o Parecer Normativo n.º 726/2008 - PROCAD/PGDF, e orientações do Nota Jurídica SEI-GDF n.º 26118887/2019 - SEFP/GAB/AJL - SEFP/GAB/AJL, (26118887), reconheceu a inexigibilidade de licitação na contratação da empresa IOC CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.825.457/0001-99, para fazer face à inscrição de 1 (um) servidor, da Controladoria-Geral do Distrito Federal/CGDF, para participação no evento Parcerias Público Privadas - PPPs e Concessões de Serviços Públicos - Normas Gerais para Licitação e Contratação - Lei nº 11.079/04, a ser realizado em Brasília-DF, no período de 25 a 27 de novembro de 2019, no valor total de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA; Secretário de Estado de Economia.

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS**

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2019/110

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Magazine Art & Paz LTDA EPP, CNPJ: 00.967.364/0001-45. Espécie: Contrato nº: BRB 2019/110. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Vigência: 30 meses a partir de 09/09/2019. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Assinatura do Contrato: 06/09/2019. Licitação: Credenciamento nº 002/2018. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Larceles Menezes Elias. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.728/2019.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2019/120

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: NA - Livraria e Papelaria LTDA ME, CNPJ: 08.108.585/0001-70. Espécie: Contrato nº: BRB 2019/120. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Vigência: 30 meses a partir de 01/10/2019. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Assinatura do Contrato: 06/09/2019. Licitação: Credenciamento nº 002/2018. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Jorge Pereira Diogo Júnior. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.814/2019.

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 152/2016

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: M.A.R.C.A CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA. Objeto do Contrato: continuidade no acesso a licença multiusuário do sistema MARCA. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2019. Para efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor estimado de R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despêndios, Natureza 4 - despêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 27/08/2019. Signatários, pelo BRB: Antônio Gil Padilha Bernardes da Silveira e pela contratada: Rui Cabral de Melo nº: 041.000.611/2016. Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019091000028

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 030/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 02/10/2019, às 11h (horário de Brasília), www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Outsourcing de impressão, digitalização e cópia, na modalidade franquia de páginas mais excedente. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 250/2019. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07364

PROCESSO: 00060-00346685/2019-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A. CNPJ nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICRO EMULSAO OU MODIFICADA 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº :248/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nºPAM004089 e Autorização de Fornecimento de Material nº AFM003416. VALOR: R\$ 123.725,00 (cento e vinte e três mil setecentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 09/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07365

PROCESSO: 00060-00356791/2019-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELEGILINA COMPRIMIDO SULCADO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 201/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004200 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003505. VALOR: R\$ 1.460,88 (um mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 09/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 144/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200.

ATA Nº 144/2019- PROCESSO - 00060-00529941/2018-44 - DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR-EIRELI

MARINA PEREZ PONTES
Subsecretária

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 199/2016 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviço de fornecimento de Nutrição Parenteral Total, por Sistema de Registro de Preços, objetivando atender a demanda de terapia nutricional parenteral nas unidades hospitalares da SES/DF, conforme as especificações dos Anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF. Processo SEI nº: 0060-007402/2015. Total de 04 LOTES (Ampla concorrência e cota às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 21.671.504,33. Cadastro das Propostas: a partir de 10/09/2019. Abertura das Propostas: 24/09/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO
Pregoeira

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 147/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): DENTAL MED PRIME COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTD, CNPJ: 29.069.633/0001-38, 05 (R\$ 12,00); DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 31.401.798/0001-07, 01 (R\$ 4,71), 03 (R\$ 13,60), 04 (R\$ 13,60), 06 (R\$ 13,60); SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, 07 (R\$ 12,07), 07 (R\$ 12,07). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 40.982,7600.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 148/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.085.822/0001-12, 06 (R\$ 51,00), 09 (R\$ 51,89); DMI BRASILIA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 26.687.752/0001-66, 16 (R\$ 18,50); SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, 13 (R\$ 24,49), 14 (R\$ 24,49) e 15 (R\$ 32,49); TRINITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.174.948/0001-80, 01 (R\$ 29,50), 02 (R\$ 24,50), 03 (R\$ 24,50), 04 (R\$ 24,50) e 05 (R\$ 24,50). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 646.654,90. Os itens 07 e 10 foram cancelados e os itens 08, 11 e 12 restaram desertos. Os quantitativos dos itens 07 e 10 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.5 do Edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): ARAÇA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, CNPJ: 04.879.401/0001-14, 01 (R\$ 461,66), 03 (R\$ 467,43), 05 (R\$ 500,00), 06 (R\$ 459,77), 07 (R\$ 500,00), 11 (R\$ 500,00), 12 (R\$ 500,00), 13 (R\$ 467,43), 17 (R\$ 500,00), 25 (R\$ 500,00), 26 (R\$ 500,00), 30 (R\$ 500,00), 32 (R\$ 500,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 8.581.129,91. Os itens 2, 4, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35 restaram desertos.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2019

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2019, Processo SEI nº 00080-00142736/2018-01, que trata da Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Açúcar Cristal, Amido de Milho, Óleo de Soja, Sal Refinado, Farinha de Mandioca, Leite em Pó Integral e Macarrão Parafuso), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa com seu respectivo item e valor unitário: UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 00.543.061/0001-03, para o item 1 (R\$ 1,70). O Resultado encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.se.df.gov.br.
DIEGO FERNANDEZ GOMES

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 05/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 00.543.061/0001-03, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 48/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2019, que trata da Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Açúcar Cristal, Amido de Milho, Óleo de Soja, Sal Refinado, Farinha de Mandioca, Leite em Pó Integral e Macarrão Parafuso), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos constante do Anexo I do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, comparecendo na Diretoria de Licitações, localizada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco C, sala 105 - Edifício Phenicia - Brasília-DF - CEP 70.040.020, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0097-000896/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES. CNPJ: 57.755.217/0012-81. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2017. Objeto: Prorrogação, em comum acordo, do prazo de vigência do contrato. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Vigência: até a data de 20/02/2020. Data de Assinatura: 20/08/2019. Pela Contratante: HANDERSON CABRAL RIBEIRO, LUIZ CARLOS TANEZINI. Pela Contratada: RODRIGO FERREIRA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0111-000319/2014; Espécie: Termo de Cooperação nº 47/2019; Partes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF; OBJETO: Conceder a SODF acesso ao sistema eletrônico corporativo visualizador de dados espaciais de geoprocessamento - TERRAGEO - cujos direitos patrimoniais e autorais são da TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão SEI-GDF nº 0100/2019 - TERRACAP/PRES/DITEC, assinada pelo Diretor Técnico em 03/09/2019, com amparo no Artigo 41, do Estatuto Social da TERRACAP, item 6.4, da Norma Organizacional nº 1.3.2-A; VIGÊNCIA: De 05/09/2019 a 05/09/2024; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 05/09/2019; P/TERRACAP: Carlos Antônio Leal; P/SODF: Izidio Santos Júnior; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para atividade de supressão de vegetação visando implantação do Setor de Múltiplas Atividades do Gama, localizado na Região Administrativa do Gama - RA II /DF, processo nº 00391-00013795/2017-80.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2019-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 444/2019-DIRET, 3362ª sessão, realizada em 04/09/2019, decidiu, com base nos tópicos 50.3 e 51, do Edital nº 07/2019 - Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00004516/2019-30, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - MONTES AGROPECUÁRIA - R\$ 608.900,00; ITEM 08 - WS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

- R\$ 134.000,00; ITEM 23 - DALVENI MOURA MARQUES BICALHO - R\$ 241.928,68; ITEM 26 -RONIEMERSON DO NASCIMENTO FELIZARDO e LUDMILLA PEREIRA MODANEZ FELIZARDO - R\$ 265.100,00; ITEM 37 - MARIA CORREIA DE MIRANDA VASCONCELOS - R\$ 234.155,00; ITEM 52 - ANTÔNIA ANTONIETA CAVALCANTE MARTINS - R\$ 356.000,00; ITEM 86 - VITÓRIA TRANSPORTES LTDA - R\$ 135.500,00; ITEM 91 - HERMINIO RANGEL DOS SANTOS - R\$ 120.000,00; ITEM 93 - HOSPITAL SANTA MARTA LTDA -R\$ 5.741.000,00. A Diretora decidiu manter sobrestados os ITENS 03, 04, 09, 19, 20, 25, 29, 31, 35, 36, 42, 47, 49, 56, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 75, 76, 84, 88, 89, 90, 92 e 99. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizada no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Areas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 75.1 do Edital. Esclarece-se, na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinarem no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, em conformidade com o contido no tópico 75.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 78.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 67 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2019
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO**CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Incumbiu-me a Senhora Vera Lêda Ferreira de Moraes Presidente do Conselho do Trabalho, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 17 do Regimento Interno do referido Conselho, CONVOCAR todos os Conselheiros para a 3ª Reunião Ordinária do Conselho do Trabalho do Distrito Federal no exercício de 2019, a se realizar no dia 26 de setembro de 2019, às 15 horas, na sala de reunião do 6º andar localizado no Setor Comercial Sul Quadra 06, lote: 10/11 Edifício Guanabara. A reunião terá a seguinte pauta:

1. Apresentação e Posse dos novos Conselheiros do CTDF;
2. Leitura e Aprovação das Atas da 2ª reunião Ordinária e 1ª reunião Extraordinária do Conselho do Trabalho realizadas no ano de 2019;
3. Continuidade do Planejamento Estratégico no que tange as ações do Conselho do Trabalho do Distrito Federal;
4. Situação atual do Projeto de Lei do Fundo do Trabalho do Distrito Federal - FT/DF, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2.018 e Resoluções CODEFAT nºs 825 e 827; e
5. Avisos e Assuntos Gerais.

CLÁUDIO ARAUJO CAETANO.
Secretário Executivo do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019-SSPDF

PROCESSO: 00050-00000905/2019-11. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de insumos relacionados a ferramentas, aviamentos e tecidos que serão utilizados nas Oficinas de Corte e Costura a serem implementadas no Sistema Penitenciário do Distrito Federal e também para atender demanda provenientes do Convênio nº. 774.198/2012/DEPEN/MJ, firmado entre o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ 494.450,73. PRAZOS: Entrega: até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. Vigência: da Ata de Registro de Preços: 12 meses; do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/09/2019 às 14:00 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no www.ssp.df.gov.br/licitacoes.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2019
GABRIELLA ALVES DA CUNHA
Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PESSOAL

EDITAL Nº 205, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face de decisão judicial, torna pública a convocação para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1.1 CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica o seguinte candidato na condição sub judice: a) THIAGO SILVA GODOY, inscrição nº 197107269 (sub judice, Mandado de Segurança nº 0703930-95.2019.8.07.0018).
- 1.2 Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado.
- 1.3 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminado do concurso público.

1.4 A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.

1.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

1.6 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. O candidato que não comparecer no local, data e horário determinado no item 2 a seguir estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA

2.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos com o objetivo de aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de praça policial militar do Quadro de Praças Policiais Militares da PMDF, tais como: capacidade de concentração e atenção, capacidade de observação, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

2.1.1 Além das características indicadas no subitem 2.1, também serão observados transtornos de personalidade antisocial (psicopatia), agressividade exacerbada, transtorno depressivo maior (depressão) e dependência química.

2.2 O candidato deverá ainda, observar os procedimentos contidos no Edital nº. 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018 e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

3 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA OS TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 20 de setembro de 2019 (sexta-feira), com início às 9h (nove horas), no IADES - Instituto Americano de Desenvolvimento, localizado na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarã II - Guarã/DF - CEP 71.065-031.

3.2 Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 3.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> oportunamente.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 206, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em atendimento às decisões judiciais favoráveis para a continuidade no certame, torna público o resultado preliminar dos candidatos, na condição sub judice, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado preliminar com a relação dos candidatos que se encontram em condição sub judice, com decisões judiciais favoráveis para a continuidade no certame, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo em ordem alfabética, pontuação preliminar no certame e ordem de classificação provisória após a realização de todas as etapas.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197114182, CARLOS HENRIQUE FREITAS DA SILVA, (sub judice, Mandado de Segurança nº 0707102-45.2019.8.07.0018) 51.31, 1463; 197116389, GUSTAVO CICERO BATISTA, (sub judice, Processo nº 0712547-98.2019.8.07.0000) 50.92, 1580; 197134942, LEONARDO DA SILVA SANTOS, (sub judice, Mandado de Segurança nº 0708041-25.2019.8.07.0018) 54.22, 760; 197105800, RAFAEL NOBREGA MARQUES, (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0713581-11.2019.8.07.0000) 53.50, 920.

1.2 Os candidatos que na forma do subitem 1.1.1 do Edital nº 187/DGP - PMDF, de 20 de agosto de 2019, que se encontram entre a 760ª (septingentésima sexagésima) posição e 1580ª (milésima quingentésima octogésima) posição ficam reposicionados a partir da 761ª (septingentésima sexagésima primeira) posição e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do concurso público disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.2 Os recursos contra o resultado preliminar do concurso público deverão ser interpostos on-line, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

2.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.5 Os recursos que não se refiram especificamente ao resultado preliminar do concurso público não serão apreciados.

2.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7 Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS DE POSSÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO SERÁ A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (ORIGINAIS OU GENUÍNAS) PARA OS VEÍCULOS TOYOTA HILUX QUE COMPÕEM A FROTA VEICULAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBDMF

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados, apresentarem proposta comercial para balizamento de preços de possível processo licitatório, cujo objeto será a de contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de peças e acessórios novos (originais ou genuínas) para os veículos Toyota Hilux que compõem a frota veicular do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBDMF. Os

interessados poderão obter a solicitação de orçamento, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da presente Nota, no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV), situado no SAIS Área Especial Lote 05 - Bairro Asa Sul - CEP 70120-600 - DF, ou por meio de solicitação no email: cemev.sefic@cbm.df.gov.br.

Os orçamentos poderão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Orçamento, no email: cemev.sefic@cbm.df.gov.br. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-8704 (das 13:00 às 19:00h).

PROCESSO SEI 00053-00040937/2019-75

EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA

Diretor

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do DETRAN-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2019, a partir das 09:00 h, no Centro Comunitário do Núcleo Bandeirante - Praça Central 3ª Avenida Contorno AE 4 - Núcleo Bandeirante/DF. Os lotes são compostos de veículos classificados como conservado (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 04/2019 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <http://www.detran.df.gov.br/leiloes-realizados/> e www.flexleiloes.com.br e nos locais onde os veículos estarão expostos, no período compreendido entre 23 a 27 de setembro de 2019 (dias úteis) no horário de 8:30h a 17:30h, Pátio da FlexLeilões, situado no STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lote 02/03 (próximo ao Detran do SIA), Pátio do Depósito de Veículos Apreendidos - DVA I, situado na SGAN, 906 Bloco T (próximo ao Autódromo Internacional de Brasília) e Pátio da Copol Leste, situado na SGA Área Especial 11, Lote 11, Sobradinho/DF (altura do km 08 da BR 020). Informações pelos telefones: (61) 4063-8301, (61) 99625-0219. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

DAR-917/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis - COLIM, torna público a prorrogação do prazo de recebimento de propostas do aviso de procura de imóvel para funcionamento do Edifício-Sede da SEJUS/DF, devendo estar situado na área central do Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável de acordo com a legislação vigente e interesse das partes, desde que atenda as especificações do Edital, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00037772/2019-30. O imóvel deve ter, no mínimo, 5000m² (cinco mil metros quadrados), devendo ser na área central do Distrito Federal, o Plano Piloto, numa área aproximadamente circular, de raio de 5 quilômetros com centro na Rodoviária do Plano Piloto, sendo necessário estar localizado em área mista com vocação comercial, administrativa ou institucional, onde haja boa infraestrutura urbana, que permita fácil acesso de veículos e particulares e de transporte público, próximo a comércio, restaurante e lanchonetes, compreendendo as seguintes regiões: Entrequadras da Asa Sul e Asa Norte; Setores Bancários Sul e Norte; Setores Hoteleiros Sul e Norte; Setores Comerciais Sul e Norte; Setores Autarquias Sul e Norte; Sudoeste; Octogonal; Cruzeiro; e, Setor de Indústrias Gráficas, para acomodar a Sede da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. As propostas comerciais deverão ser direcionadas à Comissão de Locação de Imóveis, em envelope fechado e indevassável, devidamente identificado, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado até o término da data de entrega das propostas, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Comércio Local, Lote "C", 2º andar - Comissão de Locação de Imóveis - COLIM, ou através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>, e as propostas deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no setor de Protocolo da SEJUS-DF, localizado no SAIN, Estação Rodoviária, Ala Central, Térreo, CEP: 70.631-900. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até às 17h00m do dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2019, sendo que a sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá às 11h00m do dia 18 (dezoito) de setembro de 2019, no auditório do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Lote 785, 1º andar. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 3213-0726 e 3213-0712 (Comissão de Locação de Imóveis).

VICTOR MICHEL COELHO DE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão

À Comissão de Locação de Imóveis - COLIM/SEJUS/DF

ENVELOPE PROPOSTA

Nome e/ou Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Objeto: Locação de imóvel para acomodar a Sede da SEJUS/DF.

Endereço:

Telefone(s):

E-mail:

ASSINATURA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 14, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), tendo em vista o disposto no Edital nº 1, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 6 de junho de 2019, na Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, na Resolução Normativa nº 87, de 1º de abril de 2019, e suas alterações, e na Resolução Normativa nº 90, de 6 de agosto de 2019, torna pública a inclusão de candidatos sub judice no resultado final na segunda fase - análise de documentação e registro de candidatura e na relação dos candidatos habilitados a participar do processo de eleição, bem como, exclui candidata que não teve a liminar deferida para participar do processo de eleição, referentes ao processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023.

1 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE, INCLUIDOS POR DECISÃO JUDICIAL HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 Relação dos candidatos sub judice, incluído por decisão judicial, habilitados a participar do processo de eleição, na seguinte ordem: região administrativa de concorrência, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, número de campanha, apelido de uso em campanha.

1.1.1 TAGUATINGA - RA III

10002706, NEUZA MARTINS GOMES, 13792, NEUZA MARTINS GOMES GEUZA.

1.1.2 CEILÂNDIA - RA IX

10003827, VALDENIR PEREIRA DOS SANTOS, 19306, VALDENIR POR DO SOL.

1.1.3 SANTA MARIA - RA XII

10010291, DANIEL VIEIRA SOUZA, 23796, DANIEL VIEIRA SOUZA.

1.1.4 ÁGUAS CLARAS - RA XX

10012047, CLAUDIANE SANTANA DE ALMEIDA, 30192, DIANA.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA

Presidente do Conselho

EDITAL Nº 15, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), tendo em vista o disposto no Edital nº 1, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 6 de junho de 2019, na Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, na Resolução Normativa nº 87, de 1º de abril de 2019, e suas alterações, e na Resolução Normativa nº 90, de 6 de agosto de 2019, torna pública a convocação dos candidatos para participarem do procedimento de verificação dos dados na urna eletrônica, referentes ao processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DOS DADOS NA URNA ELETRÔNICA

1.1 Ficam os candidatos convocados para comparecerem no Centro de Operações da Justiça Eleitoral do Distrito Federal - COJE/DF, do Tribunal Regional Eleitoral do DF, localizado no SGON, Quadra 01, lotes 40/60 - Asa Norte, Brasília/DF, nos dias 16 a 18 de setembro de 2019, das 9h às 19h, a fim de participarem do procedimento de verificação do nome para campanha, número e foto constante do cadastro perante a Justiça Eleitoral que constarão na urna eletrônica.

1.2 A data e horário para comparecimento dos candidatos serão divulgados no site <http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br/> e informado pelo e-mail cadastrado.

1.3 O candidato deve comparecer portando documento de identificação oficial com foto e título de eleitor, ambos originais.

1.4 O candidato convocado que não participar da verificação de que trata o subitem 1.1 assume o ônus por qualquer divergência nos dados constantes na urna.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0112-000509/2017. Espécie: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 562/2016 - DJ/NOVACAP. Contratantes: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 562/2016 - DJ/NOVACAP; cujo objeto é a reforma e a adequação às normas de acessibilidade do Espaço Cultural Renato Russo, localizado no CRS 508 Sul, em Brasília - DF. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o seu término de 07/09/2019 para 06/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Matheus Antônio Militão De Menezes.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC SERVIÇOS CEB-D Nº 001-S-1092/2019 - ELETRÔNICO

Processo: 00310-00014168/2018-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE 4.000 REFRIGERADORES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA ATENDIMENTO DE BAIXA RENDA AGENTE CEB 4, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº ET 002/2018/GSPD.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que:

1. Ficam revogados os atos praticados desde a publicação originária do Edital;
2. Nesta data, foram disponibilizadas no Portal de Compras da CEB novas versões do Edital e do Projeto Básico, devendo ser desconsideradas as versões anteriores;
3. Em virtude do mencionado no item I, fica prorrogada a abertura da sessão para o dia 19/09/2019 às 10h, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 39, da Lei nº 13.303/2016.

O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 09 de setembro de 2019

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

CEB PARTICIPAÇÕES S/A.
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 02/2017. Partes: CEB Participações S.A e Tron Informática Ltda - ME -. Data da assinatura do segundo termo aditivo: 28/08/2019. Objeto- suporte técnico, manutenção de software de gestão contábil. O valor do contrato após a assinatura será de R\$ 17.660,04. Assinatura pela CEB Participações S/A: João Wellisch - Diretor Administrativo Financeiro e Edison Antônio Costa Britto Garcia -Diretor Geral e Assinatura pela Tron informática Ltda - ME - Elizue Bueno Teixeira Junior. Brasília/DF, 09 de setembro de 2019. JOÃO WELLISCH, Diretor.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018-CAESB

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico PE 100/2018-CAESB, processo nº 092.003059/2018, realizado no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), tipo de licitação: menor preço, para PA.112/2018 AQUISICAO DE BLOQUEADOR SOLAR FPS 30, foi revogada por razões administrativas.

NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos e originais para analisadores de processo e bancada da marca HACH, da forma que se segue: Empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, vencedora do lote 1 com os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 com o valor total de R\$ 1.145.997,22. Não restaram itens fracassados ou desertos.

ELISA TEREZINHA HAMMES.
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2019-CAESB

Processo: 092.002802/2019. Objeto: Registro de preços para a aquisição de ferramentas manuais diversas (alicate, martelo, picareta, trena, entre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 12.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 24/09/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 10/09/2019. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019-CAESB

Processo: 092.003680/2019. Objeto: Aquisição de Controladores Lógicos Programáveis e acessórios para realização de retrofit nos Sistemas de Automação Industrial do sistema produtor de água do Complexo M-Norte composto das unidades EAB.RDE.001, AAB.RDE.001, ETA.RDE.001, EAT.MNT.001, EAT.MNT.002, EAT.MNT.003, EAT.MNT.005 e EBO.MNT.001. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 100 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 23/09/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e no site www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 10/09/2019. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2019-CAESB

Processo: 092.004333/2019. Objeto: Aquisição de tubos de PEAD corrugado para drenagem a serem fornecidos para as obras de implantação de tubulações no canal principal do sistema de irrigação Santos Dumond, Planaltina / DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 21.101.200.000-0. ENTREGA: 30/45 dias. ABERTURA: 24/09/2019, às 09 horas no portal www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e no site www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 10/09/2019. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2019-CAESB

Processo: 092.004007/2019. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para a modernização da elevatória de água tratada EAT.LNT.002. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51. Código de Aplicação: 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, CÓDIGO: 21.101.200.000-0. PRAZO DE ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 25/09/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações ou no www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 10/09/2019. Fone: (61) 3213-7230, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2019-CAESB**

Processo: 092.004009/2019. Objeto: Aquisição de inversores de frequência para ampliação da Elevatória de Água Tratada do Lago Norte (EAT.LNT.002). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 21.101.200.000-0. ENTREGA: 75 dias. ABERTURA: 23/09/2019, às 10 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e no site www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 10/09/2019. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 75/2019

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Torna público a habilitação de 339 candidatos, que entregaram a documentação exigida em atendimento aos requisitos da Lei nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2019.

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL Adasa, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes e demais interessados nos procedimentos das atividades de ouvidoria no âmbito da Adasa, que realizará a Audiência Pública nº 007/2019/Adasa, na modalidade ao vivo-presencial. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que regulamenta as atividades de ouvidoria no âmbito da Adasa e dá outras providências. DATA: 17/09/2019, das 09 horas às 12 horas. LOCAL: Auditório Humberto Ludovico - Adasa - Setor Ferroviário, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico ap_007_2019@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo-Geral da Adasa, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília - DF, até as 17 horas do dia 17 de setembro de 2019. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico ouvidoria@adasa.df.gov.br, no Protocolo-Geral da Adasa ou no local e dia do evento, entre 08h15 e 09h00 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: 3961 4900 ou www.adasa.df.gov.br.

PAULO SALLES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 039295/2019

Processo: 00370-00002179/2019-68. Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e VCS Comércio e Serviços de Chaveiros e Carimbos Ltda - ME CNPJ 09.252.432/0001-64. Objeto: aquisição de 200 (duzentas) unidades de carimbo, estrutura rígida em acrílico ou plástico, dimensões: 38 x 14 mm, tipo: automático ou autoentintado. Valor: R\$ 1.498,00 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: 04.122.6001.8517.0062 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SDE/DF - fonte 100, natureza da despesa: 3.3.90.30. Data de Assinatura: 05/08/2019. Signatários: pelo contratante, Ruy Coutinho do Nascimento, na qualidade de Secretário de Estado e, pela contratada, Valdemir Araújo Vieira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039094/2019

Processo: 00370-00002856/2019-48. Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Torino Informática Ltda CNPJ 03.619.767/0005-15. Objeto: prorrogação do prazo de entrega dos bens por 30 (trinta) dias a contar do término do prazo atual, com finalização em 03/09/2019, com fulcro no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 07/08/2019. Signatários: pelo contratante, Ruy Coutinho do Nascimento, na qualidade de Secretário de Estado e, pela contratada, Rodrigo do Amaral Rissio, na qualidade de Representante legal - Procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37230/2018

Processo: 0370-000469/2016 - DAS PARTES: SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF na qualidade de CONTRATANTE; WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Fica ajustado a data prevista de conclusão do fornecimento, na Seção 3 - Formulários do Contrato, item 2 - Contrato, onde se lê "Prevista de Conclusão do Fornecedor: 180 (cento e oitenta) dias" leia-se: "Prevista de Conclusão do Fornecedor: 240 (duzentos e quarenta) dias" Parágrafo Único. O ajuste de que trata a presente Cláusula objetiva a retificação do prazo de execução e entrega do objeto, em conformidade com o item 4.3 do Edital LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN, bem como o item 5.1.1.11 constante do contrato. Fica prorrogada a data de vigência do Contrato por mais 90 dias, a contar da data de vigência atual, finalizando em 28/08/2019. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I. UO: 20101; PROGRAMA DE TRABALHO: 22661620750211, FONTE DE RECURSO: 136; UG: 240101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2019NE00137, DATADO DE: 05/04/2019, VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.557,368.80 (três milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais e

oitenta centavos); DA ASSINATURA: 10/05/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: RUY COUTINHO DO NASCIMENTO na qualidade de Secretário de Estado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38.539/2019
Processo: 0370-000464/2016. Das partes: o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e AMBIENTE BRASIL ENGENHARIA LTDA. E IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. Objeto: Considerando os valores de remuneração pessoal e despesas reembolsáveis demonstrados na Ata de Negociação, tendo em vista a necessidade de correção de um erro material, fica retificado o valor total do Contrato nº 38.539/2019; Com a presente apostila o valor global do contrato passa de R\$ 703.270,72 (setecentos e três mil, duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos), para R\$ 702.670,72 (setecentos e dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Signatários: RUY COUTINHO DO NASCIMENTO, na qualidade de Secretário de Estado.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37230/2018

Processo: 0370-000469/2016 - DAS PARTES: SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF na qualidade de CONTRATANTE; WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato, em decorrência da solicitação da contratada - Doc.SEI (25903171), e a manifestação favorável da área demandante por intermédio do Despacho SEI-GDF SDE/GAB/SADE/COPMA - Doc.SEI (26383726) e da anuência da comissão executora do contrato, conforme Despacho SEI-GDF SDE/GAB/CEC37230 - Doc.SEI (26492596). DA ASSINATURA: 28/08/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: RUY COUTINHO DO NASCIMENTO na qualidade de Secretário de Estado e pelo contratado MARCO ANTONIO DE SOUZA AZAMBUJA e ALESSANDRO AUGUSTO HERNANDEZ na qualidade de representantes legais.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2019 (UASG 926210)

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bens de consumo, itens de higiene e vestuário, para compor 8.650 Kits Natalidade, em atendimento ao Benefício Eventual - Auxílio Natalidade, na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165 publicada em 5 de setembro de 2013,, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, no valor global estimado de R\$ 3.656.009,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e nove reais), prazo de vigência contratual 12 (doze) meses, com data e horário marcado para abertura do certame às 11 horas do dia 20 de setembro de 2019, objeto do procedimento administrativo nº 00431-00007557/2019-74 O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Brasília - DF.

Brasília/DF, 06 de setembro de 2019.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DO
ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 075/2019

PROCESSO: 00054-00067419/2019-71 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET, para a realização do evento "CURSO DE ADAPTAÇÃO AS NOVAS VIATURAS DODGE JOURNEY". Da realização do evento: dias 07, 09, 12, 14, 16, 21, 23, 25, 26, 27, 28 e 30/Setembro/2019 e dias 02 a 05, 09 a 12, 14, 17 a 19, 21, 23 a 25, 28, 30 e 31/Octubro/2019. Do valor: Isento conforme Artigo 14 do Decreto 34.561, de 09 de agosto de 2013; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória ANDERSON VILELA, Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA**

**TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 36/2019
00150-00004134/2019-95**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil NSTITUTO EU LÍGO - IEL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.917.191/0001-74, neste ato representada por MARCO ANTONIO SANTOS WANDERLEI, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "QUALIFICULTURA 2019 - EVENTOS", na cidade de Brasília onde será realizado um curso, cujo o tema central é sobre organização, planejamento e execução de eventos artísticos e culturais. O curso abordará também temas como: economia criativa, criatividade, inovação e mídias digitais. O objetivo é gerar qualificação e desenvolvimento de jovens para uma profissão, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 499.529,08 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos) 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621990750067; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 499.529,08 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00743, emitida em 05/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28.01.2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: CLAUDICE ALVES SANTOS LITRAN, matrícula nº 040.527-2, Técnica de Atividades Culturais e DANIELA ZAMBAM RODOLFO, matrícula nº 238.604-6, Técnica de Atividades Culturais. Data da assinatura: 06 de setembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARCO ANTÔNIO SANTOS WANDERLEI.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 37/2019
00150-00004316/2019-66

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil OBRAS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.507.277/0001-05, neste ato representada por CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "46ª FESTA DO CIRIO DE NAZARÉ", na Paróquia Nossa Senhora do Nazaré Lago Sul, uma festa de caráter cultural para a comunidade local e do entorno, onde ocorrerão exposições, quermesse, show musical, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 74.065,85 (setenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621990750060; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 74.065,85 (setenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00746, emitida em 06/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 09/11/2019. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, matrícula nº 240.522-9, Analista de Atividades Culturais e VICTOR HUGO FRANCO, matrícula nº 238.591-0, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 06 de setembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 38/2019
00150-00005091/2019-65

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.982/0001-44, neste ato representada por CAIO LEANDRO LIMA DIAS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "DESFILE CÍVICO E CULTURAL DE 07 DE SETEMBRO - 40 Anos da OSTNCS - Concerto de Clássicos Universais da OSTNCS", em comemoração aos 40 anos de sua existência e ao Centenário do Maestro Claudio Santoro, mesclado com apresentações de artistas da cidade e atividades para toda a família no gramado próximo ao Teatro Nacional Claudio Santoro, sendo: ensaio aberto ao público e encerramento das atividades, em consonância com o Desfile Cívico comemorativo ao Dia da Independência do Brasil, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 141.691,20 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621990750097 e 13392621990750055; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 66.691,20 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00747, emitida em 06/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global e de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00748, emitida em 06/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 05/11/2019. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: Élvia Pereira de Sousa, matrícula 241671-9 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 06 de setembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CAIO LEANDRO LIMA DIAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00745

PROCESSO: 00150.00004803/2019-48. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ALDENIR BORGES DE ARAUJO - CNPJ nº 29.358.399/0001-69. Do Objeto: Despesa com aquisição de nobreaks de 2kvas, para a manutenção do funcionamento dos conjuntos transmissores da Rádio Cultura-FM, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes neste documento e em seus anexos. Item 1 - no-break de 2 kva marca ts shara, autoteste na inicialização, line interactive (nobreak interativo com regulação online). Prazo: 05 dias. Valor: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de setembro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00749

PROCESSO: 00150.00004017/2019-21. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SUPERIS DISTRIBUIDORA LTDA EPP - CNPJ nº 03.875.307/0001-24. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo: switch camada 3 - 48 portas 10/100/1000 + 4sfp para atender a demanda da Biblioteca Nacional/ Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, conforme condições, quantidades e especificações constantes do termo de referência e seu anexo. Item 1 - switch camada 3 - 48 portas 10/ 100/1000 + 4sfp, marca hewlett packard enterprise, modelo jl382A. Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 14.450,00 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de setembro de 2019.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150-001745/2017. Interessado: INSTITUTO BOGÉA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E MÚSICA - IBEM. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe, considerando o estabelecido nos art. 69 e 73 da Lei nº 13.019/2014 e com base no disposto no inciso I, art. 74 do Decreto 37.843/2016, aplico sanção de ADVERTÊNCIA a Organização de Sociedade Civil por descumprimento do prazo na entrega da prestação de contas dos recursos recebidos. Termo de Fomento (MROSC) Nº 017/2017. Projeto "CARNAVALESCA". Publique-se e encaminhem-se os autos a SUAG/SECEC para os demais procedimentos administrativos. ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, Secretário de Estado.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público aos interessados, que o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2019-SECEC, tendo por objeto "contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e serviços afins, classificados por lotes conforme demonstrado: para o fornecimento de alimentação e bebida; planejamento operacional; organização; execução, acompanhamento; recursos humanos; infraestrutura; apoio logístico; ornamentação, confecção e impressão de comunicação visual", foi adjudicado em favor das empresas abaixo relacionadas. O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se discriminado e disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Processo 00150-00004213/2019-04.

| Empresa/CNPJ | Lote | VALOR ADJUDICADO |
|--|------|------------------|
| JOSE BONIFACIO GONCALVES DA SILVA ME (CNPJ 04.826.064/0001-05) | 02 | 5.700,00 |
| | 06 | 3.700,00 |
| SMART PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ 10.201.909/0001-61) | 03 | 585,00 |
| | 04 | 2.999,44 |
| | 05 | 3.047,86 |
| TOTAL DO PREGÃO | | 16.032,30 |

OBS.: O Lote 01 restou fracassado.

Brasília/DF, 06 de setembro de 2019

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

PROCESSO: 00401-00004300/2019-72 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: fornecimento de subscrição de software de segurança, incluindo garantia, atualização de versão, suporte técnico por 36 meses, transferência de conhecimento e serviços técnicos especializados, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Proposta da contratada, que passam a integrar o presente Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10/2019-DPDF, Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.276.221,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil duzentos e vinte e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.126.6002.2557.2626; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSO - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; o empenho inicial é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00468, emitida em 03/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei nº 6254, de 09/01/2019. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações. DATA DE ASSINATURA: 07/09/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, MURILO ROSSETTO, na qualidade de Representante Legal.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00008929/2019-91. Objeto: Aquisição de 07 (sete) veículos de transporte de passageiros e de serviços, zero quilômetro, visando o fortalecimento dos trabalhos desenvolvidos pelos Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal, para utilização do Convênio 340/2016 firmado entre o Ministério da Justiça e a DPDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 447.714,08 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quatorze reais e oito centavos). Tipo de Licitação: menor preço. Data e horário de abertura do certame às 14h30 do dia 20 de setembro de 2019. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>. Informações pelo telefone: (61) 2196-4387.

SIDNEY FERREIRA DE SOUSA
Diretor - Substituto

INEDITORIAIS**AUTO POSTO CARAVELE LTDA****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação para atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS, no Aeroporto Internacional de Brasília Pres. JK, S/N, Lago Sul. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391-0006289/2019-04. Engª Renata Vieira.

DAR-910/2019.

AUTO POSTO 405 NORTE LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL SEI GDF Nº 33/2019 (PRORROGAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO SEI-GDF N11/2019 - IBRAM/PRESI)
 Processo: 00391-00013061/2017-09 Partes: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL Objeto: Regularização ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da Assinatura: 08/08/2019. Assinatura: EDSON GONÇALVES DUARTE - PRESIDENTE DO IBRAM - Compromissária: RENATA VIEIRA NECOS.

AUTO POSTO 405 NORTE LTDA

**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 22/2019**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação -Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 22/2019 - IBRAM/PRESI para a atividade de posto de abastecimento de combustíveis, no seguinte Local: SHCN SQ 405 , BLOCO A PLL 01 ASA NORTE DF . Requerida por RENATA VIEIRA NECOS

DAR-911/2019.

SUINOCULTURA BURITIS LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 007/2016, para atividade de abatedouro de suínos e fabricação de linguiças de pernil e de frango, no Núcleo Rural Casa Grande, Chácara 15MA 47, Gama/DF, Processo: 391.000.024/2009. SUINOCULTURA BURITIS LTDA.

DAR-913/2019

GARANTIR DIREITO RESPEITO PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é dever do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.



Votação: 6 de outubro.

Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.
 Acesse: conselhotutelar.sejus.df.gov.br



Secretaria de
Justiça e Cidadania

Secretaria de
Comunicação

